SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 14 de Outubro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO X | Nº 2436

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO SERTÃO DE ITAPARICA E MOXOTÓ - COMSIM

DIRETORIA EXECUTIVA
ATA DE RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DO DIA 08 DE MAIO DE 2018, E DEMAIS ASSUNTOS INERENTES AO COMSIM

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PARA RE-RATIFICAÇÃO DA ATA DO DIA 08 DE MAIO DE 2018, E DEMAIS ASSUNTOS INERENTES AO COMSIM

Aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14:00 hs, (quatorze horas), reuniram-se os representantes legais do COMSIM, conforme assinaturas na lista de presença que são dos municípios consorciados, na sala de reunião do COMSIM, situada a Rua XV de Novembro, 385 (Ponto Cidadão), sala 05, centro – Floresta/PE, para discutirem sobre a RE-RATIFICAÇÃO da ATA DE REUNIÃO DO DIA 08 DE MAIO DE 2018, e demais assuntos inerentes ao COMSIM. Assim o senhor presidente fez a explanação sobre o equivoco quando da feitura da ata elaborada em 08 de maio de 2018 a qual ficou com a diretoria com o prazo de vigência de gestão até o dia 30 do corrente mês, o que provocou contradição ao que determina o estatuto social, consequentemente necessitou da devida correção e para tanto restou decidido após discursão entre os presentes, que deveria ser feita a a correção, o que agora portanto, fica retificada aquela ata passando a data de vigência da diretoria para seu término em 31 de dezembro de 2020, e ratificado os demais termos daquela ata datada de 08 de maio de 2018. Continuando o como presidente o senhor Manoel José da Silva, que em seguida passou a explanar outros assuntos dado a presença de gestores dos municípios e seus representantes legais. Concordando todos com a **RE-RATIFICAÇÃO da ata continuando o mandato de Manoel José da Silva, prefeito de Carnaubeira da Penha a continuar até o dia 31 de Dezembro de 2020.**

Em seguida o senhor Manoel José da Silva explicou sobre o pedido de reunião com o secretário de saúde do Estado André Longo, informando que a regionalização do hospital está em bom andamento e logo será informada a data da reunião, o senhor Carlos Henrique falou sobre o Pedido da máquina perfuratriz ao secretário de desenvolvimento agrário Dilson Peixoto e está aguardando resposta.
Em seguida Maria Goreti perguntou como estava a situação dos resíduos sólidos e o senhor Carlos Henrique informou que já se reuniu com uma empresa (EMPESA) e já teria feito um estudo a respeito do aterro sanitário e essa empresa manifestou interesse em construir o aterro, e em seguida Maria Goreti informou que teve uma conversa com a prefeita de Petrolândia, a respeito de levar o lixo de jatobá para Petrolândia e também disse que Jane informou a mesma que o aterro de Petrolândia não comporta o lixo de mais uma cidade.
Carlos Henrique deu a opção a senhora Maria Goreti sobre levar o lixo para Paulo Afonso e seria uma opção viável.
Em seguida Manoel José da Silva deu a opção de compras de medicamentos, material escolar, merenda através do consórcio.
Encerrando assim a reunião, o senhor Manoel agradeceu a presença de todos e ficou designado uma reunião no município de Jatobá no dia 22 de novembro com início as 09 horas, devendo a secretaria tomar as providencias para a publicação da presente ata, inclusive das comunicações aos gestores dos municípios consorciados.

Sem mais para o momento,

Floresta, 30 DE SETEMBRO DE 2019

CARLOS HENRIQUE FERRAZ DE SÁ
Secretário Executivo

JOSÉ GERSON DA SILVA- PP JOSÉ REGIVALDO ESTEVAM
Prefeito de Tacaratú

RICARDO FERRAZ
Prefeito de Floresta

MANOEL JOSE DA SILVA
Prefeito de Carnaubeira da Penha

MARIA GORETE CAVALCANTE VARJÃO
Prefeita De Jatobá

BERNARDO DE MOURA FERRAZ – PP IZABELLA MARIA DE MOURA FERRAZ NOVAES PEREIRA
Prefeito de Itacuruba

MARIA LÚCIA FREIRE DA SILVA
Secretária Administrativa

Publicado por:
Maria Lucia Freire da Silva
Código Identificador:565CF349

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019 NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Uma
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO Nº 06/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018
CONTRATO Nº 01/2019

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019

O presidente do CONDOMAR, **JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**, através do Núcleo intermunicipal de Iluminação Pública NIIP, considerando o **Processo Nº 06/2018**, **Tomada de Preços Nº 01/2018** e, concede neste ato a **ORDEM DE SERVIÇO** do processo em epígrafe, para o município consorciado de POÇÃO/PE, a **WANDERLEY E WANDERLEY GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 26.170.953/0001-91, referente ao **Contrato Nº 01/2019**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REMODELAÇÃO, EFICIENTIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS**, que assinarem termo de adesão ao Núcleo Intermunicipal de Iluminação Pública NIIP, para gerenciamento, operacionalização de programas sob gestão compartilhada consorcial/municipal.
Contrato de Programa
Nº 025.116.002/2019-113007
Valor: R$ 59.979,05.
Prazo de Vigência: 12(doze) meses
Prefeitura Municipal de Poção CNPJ: 10.265.429/0001-64
Prefeito(a): EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS

Pesqueira, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:45FEDA9F

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA NUCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO
SECRETARIA EXECUTIVA
NUCLEO INTERMUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato de Programa
Número: 025.116.002/2019-113007
Objeto: CONTRATO DE PROGRAMA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Município Consorciado POÇÃO/PE – CNPJ: nº 10.265.429/0001-64
Valor dos Repasses: R$ 59.979,05.
Vigência Contratual: 12(doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DE GESTÃO

Contrato de Rateio de Gestão
Número: 025.116.002/2019-113007-CRG.001
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Município Consorciado POÇÃO/PE – CNPJ: nº 10.265.429/0001-64
Valor dos Repasses: R$ 14.994,75.
Vigência Contratual: 3(três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO

Contrato de Rateio Administrativo
Número: 025.116.002/2019-113007-CRA.001
Objeto: CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE GESTÃO EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Município Consorciado POÇÃO/PE – CNPJ: nº 10.265.429/0001-64
Valor dos Repasses: R$ 1.500,00.
Vigência Contratual: 3(três) meses.

Pesqueira/PE, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:B0406F08

SECRETARIA EXECUTIVA
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA NUCLEO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MATERNO INFANTIL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO
SECRETARIA EXECUTIVA
NUCLEO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E MATERNO INFANTIL

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato de Programa
Número: 010.116.003/2019-113007
Objeto: CONTRATO PROGRAMA PARA A IMPLEMENTAÇÃO E GESTÃO CONSORCIADA DO PROGRAMA CONSORCIAL DE INTEGRAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO, UNIVERSALIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇAÕ E PROMOÇÃO À SAÚDE .
Município Consorciado POÇÃO/PE – CNPJ: nº 10.265.429/0001-64
Valor dos Repasses: R$ 2.441.783,28.
Vigência Contratual: 12(doze) meses.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO DE GESTÃO
Contrato de Rateio de Gestão
Número: 010.116.003/2019-113007-CRG.001
Objeto: CONTRATO DE RATEIO DE GESTÃO PARA EXECUÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE INTEGRAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO, UNIVERSALIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇAÕ E PROMOÇÃO À SAÚDE.
Município Consorciado POÇÃO/PE – CNPJ: nº 10.265.429/0001-64
Valor dos Repasses: R$ 586.027,98.
Vigência Contratual: 3(três) meses.

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO
Contrato de Rateio Administrativo
Número: 010.116.003/2019-113007-CRA.001
Objeto: CONTRATO DE RATEIO ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONSORCIAL DE INTEGRAÇÃO, REGIONALIZAÇÃO, UNIVERSALIZAÇÃO, DESCENTRALIZAÇAÕ E PROMOÇÃO À SAÚDE.
Município Consorciado POÇÃO/PE – CNPJ: nº 10.265.429/0001-64
Valor dos Repasses: R$ 24.417,84.
Vigência Contratual: 3(três) meses.

Pesqueira/PE, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:F9950B81

SECRETARIA EXECUTIVA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019 NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MATERNO INFANTIL-NISMI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO – CONDOMAR
SECRETARIA EXECUTIVA
NÚCLEO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E MATERNO INFANTIL-NISMI

PROCESSO Nº 05/2018
SELEÇÃO PÚBLICO Nº 01/2018
CONTRATO Nº 01/2018

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02/2019

O presidente do CONDOMAR, **JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO**, através do Núcleo intermunicipal de Saúde e Materno Infantil – NISMI, considerando o **Processo Nº 05/2018**, **Seleção Público Nº 01/2018** e **Contrato Nº 01/2018**, concede neste ato a **ORDEM DE SERVIÇO** do processo em epígrafe, para o município consorciado de POÇÃO/PE em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.872.937/0001-00, neste ato representado pelo(a) Secretário(a), o Sr(a). **JOSÉ GENAILSON BATISTA BEZERRA**, inscrito no RG sob o nº 8.750.290 SDS/PE e CPF sob o nº 102.062.204-05, ao **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE – IDESNE**, inscrito no CNPJ sob o nº 05.066.423/0001-28, referente ao Termo de Colaboração OSC Nº 01/2018, tendo como objeto Celebração de Termo de Colaboração com entidade privada sem fins econômicos, no âmbito dos entes consorciados ao CONDOMAR, que assinarem termo de adesão ao Núcleo Intermunicipal de Saúde e Materno Infantil – NISMI, para gerenciamento, operacionalização de programas e execução das ações assistenciais nas unidades de saúde sob gestão compartilhada consorcial/municipal.
Contrato de Programa
Nº 010.116.003/2019-113007
Valor: R$ 2.441.783,28
Prazo de Vigência: 12(doze) meses
Prefeitura Municipal de Poção CNPJ: 10.265.429/0001-64
Prefeito(a): EMERSON CORDEIRO VASCONCELOS
Fundo Municipal de Saúde de Pedra CNPJ: 10.872.937/0001-00
Secretário(a) de Saúde: JOSE GENAILSON BATISTA BEZERRA
Ordenador(a) de despesas: JOSE GENAILSON BATISTA BEZERRA

Pesqueira, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ OSÓRIO GALVÃO DE OLIVEIRA FILHO
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:147A54BC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA DE SAÚDE comunica que em virtude da desistência dos candidatos em relação a convocação do edital 001/2018, para os cargos seguintes:

CARGO	PSICOLOGO NASF	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
336	SHESLEYLA TELES DO NASCIMENTO	63

Convocamos para os cargos os seguintes candidatos:

CARGO	PSICOLOGO NASF		
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CD
2412	KACIANA GONÇALVES ALVES	53	CD

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da **Secretaria de Saúde**, **Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE,**no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:258FA192

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

SOLICITAÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, solicita as empresas interessadas, propostas de preços a título de cotação para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA TRANSPORTE SANITÁRIO** com acessibilidade para 01 (um) cadeirante através de plataforma elevatória, zero quilômetro, capacidade mínima de 07 (sete) pessoas, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde. O descritivo do objeto poderá ser solicitado através do email: setordecomprasdeabreuelima@gmail.com.

Abreu e Lima, 11 de Outubro de 2019.

LÍVIA BORBA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lívia Maria Borba Danda
Código Identificador:EF26A37D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 044/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 065/2019, **modalidade: Pregão Presencial SRP nº 044/2019**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual aquisição de Materiais descartáveis, materiais de limpeza e higiene, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social, CRAS, SCFV – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Criança, Adolescente e Idoso), Conselho Tutelar, Casa do Idoso, Sede do Cadastro Único – Bolsa Família e Casa Rural, visando o bom atendimento à população que necessitam dos serviços essenciais do Município, conforme solicitação expressa da Secretaria de Desenvolvimento Social.Empresas VENCEDORAS: **RAIMUNDO COELHO BRITO-EPP** (Inscrita no CNPJ Nº 69.900.116/0001-83); **DURANDO & OLIVEIRA LTDA** (Inscrita no CNPJ: 04.300.222/0001-80) **e FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO-ME** (Inscrita no CNPJ Nº 17.558.681/0001-00)**. Homologado em: 14/10/2019.**

Afrânio-PE, 14 de outubro de 2019.

ANA LUIZA D. CARVALHO C. CAVALCANTI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:02D733CC

SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PP/SRP Nº 041/19 - AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Fica marcada para o dia 15/10/2019 às 10h, a sessão para resultado de habilitação referente ao PL Nº 060/19 **– PP/SRP Nº 041/19** – **OBJ:** Selecionar propostas para obtenção de **REGISTRO DE PREÇOS,** para eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva/corretiva com fornecimento de peças originais dos veículos agrícolas e maquinas pesadas-INFRA/AGRICULTURA.

Afrânio, **14/10/19.**

VANDELMAR NOGUEIRA DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:4747C332

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2019 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE torna pública a Homologação do Processo Licitatório n. 067/2019, **modalidade Pregão Presencial nº 046/2019**, referente ao objeto:Selecionar proposta para obtenção de **REGISTRO DE PREÇO**, para eventual fornecimento de Material Descartável, para atendimento das necessidades do Hospital Municipal Maria Coelho, Unidades Básicas de Saúde, NASF, CAPS, Secretaria de Saúde, Academia de Saúde, Farmácia Básica, com entrega parcelada pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação expressa da Secretaria Municipal de Saúde.Empresas VENCEDORAS:**RAIMUNDO COELHO BRITO - EPP** (CNPJ: 69.900.116/0001-83) **e FRANCISCO FLAVIO COELHO MACEDO - ME** (CNPJ: 17.558.681/0001-00)**. Homologado em: 14/10/19.**

Afrânio-PE, 14 de outubro de 2019.

DANILO DE LIMA RODRIGUES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:986D7B67

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE RESULTDO FINAL.

PROCESSO Nº 013/2019. TOMADA DE PREÇOS - N°. 001/2019. Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de reforma e ampliação da Unidade Mista Belarmino Pessoa de Melo do município de Aliança – PE. O presidente da CPL do município de Aliança – PE informa que foi ganhadora do certame, no valor total de R$: 412.096,57 (quatrocentos e doze mil noventa e seis reais e cinqüenta e sete centavos) a empresa: PEDROZA VASCONCELOS EMPREENDIMENTOS LTDA – ME – CNPJ: 11.717.420/0001-00. . Maiores informações no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h.

Aliança, 11 de outubro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Presidente CPL.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6F52428F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DO ALTINHO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 487/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DO ALTINHO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIV, artigo 54, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. **ISIS CATHERINE VEIGA MONTEIRO** , portadora da cédula de identidade nº 4.646.772 SSP-PE e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 880.600.984-20, para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIa MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, INFÂNCIA, JUVENTUDE, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - SEDSJUV**, símbolo CC-1, conforme Lei Complementar nº 011/2017, de 30 de agosto de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2019.

ORLANDO JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Ricardo Nogueira da Silva
Código Identificador:96457B1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIROS - PE

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 007/2019
Pregão Eletrônico nº 004/2019
Encontra-se à disposição o Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2019, Processo Licitatório nº 007/2019, no site: www.licitacoes-e.com.br - Tipo: Menor Preço. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. Natureza do Objeto: Compras. Descrição do objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento imediato de equipamentos odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde de Barreiros – PE, em atendimento ao Termo de Compromisso nº. 2601401712201515102, conforme Edital; Valor Máximo aceitável R$ 36.825,57 (trinta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Data e hora da sessão de abertura: Dia 25 de outubro de 2019, às 10:00 horas. Informações na CPL de 08:00 às 13:00 horas ou por e-mail cpl@barreiros.pe.gov.br -

ELÍDIO MOURA
Gestor do FMS.

Publicado por:
Amanda Gonçalves Queiroga
Código Identificador:E97323C2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 056/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 056/2019. CPL Tomada de Preços Nº 009/2019. Contratação de empresa paraconstrução do Mercado Público do Distrito de Bizarra localizado neste município,com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor estimado: R$188.283,15 (cento e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e três reais e quinze centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: 30/10/2019 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão

de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, ou pelo **E-mail, cpllicitabomjardim2017@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 11 de outubro de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:B1ECDA42

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 057/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 057/2019. CPL Tomada de Preços Nº 010/2019. Contratação de empresa paraa requalificação da Praça de Lagoa Comprida, localizado no Povoado de Lagoa Comprida, neste Município localizado neste município,com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor estimado: R$103.556,50 (Cento e Três Mil, Quinhentos e Cinquenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: 31/10/2019 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, ou pelo **E-mail, cpllicitabomjardim2017@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 11 de outubro de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:75CAA3FD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM – PE

PROCESSO Nº 058/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 058/2019. CPL Tomada de Preços Nº 011/2019. Contratação de empresa pararequalificação da Praça de Pindobinha, localizado no Povoado de Pindobinha, neste Município localizado neste município,com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor estimado: R$77.171,12 (Setenta e um mil, cento e setenta e reais e doze centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: 31/10/2019 às 14:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, ou pelo **E-mail, cpllicitabomjardim2017@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 11 de outubro de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:A33854BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 007/2019 TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 007/2019. CPL Tomada de Preços Nº 002/2019. Contratação de empresa para ampliação da USB com o Centro de Fisioterapia no distrito de Bizarra, localizado neste município, com material e mão-de-obra da empreiteira. **Valor estimado: R$143.501,94 (Cento e quarenta e três mil, quinhentos e um reais e noventa e quatro centavos).** Data e Local da Sessão de Abertura: 30/10/2019 às 14:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: (81)3638-1156, ou pelo **E-mail, cpllicitabomjardim2017@gmail.com**, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim/PE, 11 de outubro de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:7FFF8CF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO Nº 055/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 055/2019. CPL Pregão Nº 013/2019. Licitação com alguns itens com Cota Exclusiva e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses para a contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de material de limpeza, higiene, produtos descartáveis e de consumo, para atender as necessidades da Secretaria de Administração, Fundo Municipal da Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Bom Jardim – PE. Valor Máximo Total: Somatório dos ITENS da COTA PRINCIPAL (75%) (31, 60): R$ 128.193,75 (cento e vinte e oito mil, cento e noventa e três reais e setenta e cinco centavos); Somatório dos ITENS da COTA RESERVADA (25%) (31-A, 60-A): R$ 42.731,25 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos); Somatório dos ITENS EXCLUSIVOS (de 1 a 30, de 32 a 59, de 61 a 71): R$ 561.199,40 (quinhentos e sessenta e um mil, cento e noventa e nove reais e quarenta centavos); Totalizando o valor de R$ 732.124,40 (setecentos e trinta e dois mil, cento e vinte e quatro reais e quarenta centavos) . Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2019 às 09:00h., Sala da CPL: Praça 19 de julho, S/N Centro, Bom Jardim-PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 0813638-1156, no horário de 8:00h às 12:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por email: cpllicitabomjardim2017@gmail.com

Bom Jardim/PE, 11 de outubro de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:7B9327E4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM - PE

PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019 REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Licitação com alguns itens com Cota Exclusiva e Reservada de 25% Para ME/EPP/MEI Comissão: CPL/PREFEITURA. Objeto Nat.: Compra. OBJETO: Contratação de empresa(s) para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis,

destinados a merenda escolar do município de Bom Jardim - PE. Valor Máximo Total: **:** Somatório dos ITENS da COTA PRINCIPAL (75%) (07, 23, 33, 35, 36): R$ 615.195,00 (seiscentos e quinze mil, cento e noventa e cinco reais); Somatório dos ITENS da COTA RESERVADA (25%) (07-A, 23-A, 33-A, 35-A, 36-A): R$ 205.065,00 (duzentos e sessenta e cinco mil e sessenta e cinco reais); Somatório dos ITENS EXCLUSIVOS (1, 2, 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34): R$ 666.855,10 (seiscentos e sessenta e seis mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos); Totalizando o valor de R$ 1.487.115,10 (um milhão, quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quinze reais e dez centavos). Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL, localizado na Praça 19 de s/n, – Centro, Cidade de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, CEP: 55.730-000; em 25 de outubro de 2019 às 09:00h Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ouatravés do Fone: (81) 3638-1156 e/ou pelo e-mail: cpllicitabomjardim2017@gmail.com, no horário das 08:00h as 12:00h, de segunda a sexta-feira.

Bom Jardim- PE, 11 de outubro de 2019.

LÚCIO FERNANDO DE ARAÚJO AGUIAR
Pregoeiro

Publicado por:
Jose Barbosa de Miranda Junior
Código Identificador:7C46EEA8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0001/2019

A Pregoeira do Município de Brejinho, torna público aos interessados a concorrerem ao Pregão Eletrônico 0001/2019, que está suspensa a sessão no dia 23/10/2019 às 09:00 horas, pelo seguinte motivo: Serão feitas alterações no edital e posteriormente será definida uma nova data para a sessão. Objeto do Pregão Eletrônico: Contratação de prestação de serviços de Leiloeiro Oficial do Estado de Pernambuco para alienação de bens de propriedade do Município de Brejinho (PE), declarados inservíveis, conforme especificações do ANEXO I deste Edital.

Brejinho, 11/10/2019.

ELISÂNGELA LUCENA DE LIRA ISIDRO.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Elisangela Lucena de Lira Isidro
Código Identificador:B25F7218

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2019– PREGÃO 020/2019

ERRATA

Processo Licitatório nº 029/2019– PREGÃO 020/2019 Onde lê-se Contratação de empresa para a aquisição parcelada de material de limpeza e produtos descartáveis, destinados as diversas Secretarias do Município de Brejo da Madre de Deus, **lê-se** Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses para a Contratação de empresa para aquisição parcelada de material de limpeza e produtos descartáveis, destinados a diversas secretarias do município de Brejo da Madre de Deus – PE**,** Fica mantido o restante do texto publicado em 09 de Outubro de 2019,

Brejo da Madre de Deus, 10 de Outubro de 2019

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:FC831776

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

OBJETO: Seleção de entidade qualificada como Organização da Sociedade Civil - OSC, para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, no âmbito da Secretaria de Saúde, em regime de mútua cooperação, sob a égide da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS elencadas no anexo I do Edital PRAZO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 14 de Novembro de 2019, às 10:00 (dez) horas. CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados na Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde, na Praça Vereador Abel de Freitas S/N3747-1156, ou e-mail licitacaobmd@hotmail.com, ou no portal da transparência, atendendo MP de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br, no horário de 08:00 às 12:00 h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre Deus 10 de Outubro 2019

MARCIA MENDES MARTINS
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:64D2A54E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO PARCIAL N° 019/ 2019.

Referências: -PLS nº 048/2019 de 16/07/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 25/09/2019.
-MV nº 019/2019, de 09/10/2019, com veto parcial ao Projeto de Lei n° 048/2019, de autoria do Vereador Ezequiel Manoel dos Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 09 de outubro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 048/2019,** de 16/07/2019.

O projeto em questão, que **"*Cria o Programa "Adote uma Árvore" na Cidade do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.*"**. é originário de Projeto de Lei de autoria do **Vereador Ezequiel Manoel dos Santos**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 1734/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 16/07/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 25/09/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 048/2019.

Ementa: *Cria o Programa "Adote uma Árvore", na cidade do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1°. Fica criado o Programa "Adote uma Árvore" na cidade do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 2°. A adoção de árvores previstas no programa objeto desta Lei poderá ser feita por pessoas físicas, associação de moradores, organizações não governamentais, - ONGs e também por empresas estabelecidas na cidade do Cabo de Santo Agostinho.
§1º. A administração municipal estabelecerá um cadastro, com registro do nome do adotante da espécie arbórea, o endereço ou logradouro público a qual foi plantada ou onde a mesma está localizada, no caso de árvores já plenamente desenvolvidas.
§2º. O Programa "Adote uma Árvore", instituído nesta Lei será coordenado e supervisionado pela Secretaria Executiva de Meio Ambiente, que é o órgão competente da administração para cuidar do patrimônio público composto pela biodiversidade vegetal do Município.
§3º. As espécies arbóreas a serem plantadas neste programa deverão ser exemplares da flora nacional, podendo também ser frutíferas, mediante estudo técnico adequado de seus locais de plantio, visando atrair pássaros, que colaboram para a melhoria da qualidade de vida na cidade.
Art. 3°. A adoção de árvores prevista neste programa será feita a partir do plantio de mudas adequadas e apropriadas ao local, fornecidas pelo Município, oriundas de seus canteiros de mudas e plantas, mediante solicitação dos interessados e também através dos cuidados dispensados pelos adotantes em relação a árvores já plantadas pela administração municipal que se encontrem em fase de desenvolvimento ou que já alcançaram seu porte e desenvolvimento completo, conforme características próprias da espécie arbórea.
Parágrafo Único. Todas as mudas novas de árvores plantadas dentro do programa instituído nesta Lei, deverão obrigatoriamente ser cercadas por protetores adequados e aprovados pela municipalidade, a fim de evitar danos as mesmas e propiciar seu desenvolvimento adequado e completo.
~~**Art. 4°.** Como forma de incentivo ao plantio de novas árvores e a preservação das espécies, o Município concederá aos adotantes, devidamente cadastrados perante a administração, descontos no pagamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano –, dos imóveis dos adotantes das árvores, em percentuais a serem definidos na regulamentação da presente Lei.~~
~~**§1º**. A concessão do desconto para o pagamento do IPTU do imóvel previsto nesta Lei será efetuada pela municipalidade quando a árvores adotada atingir sua fase de plena maturidade e estiver em condições normais de preservação e sanidade, conforme padrão vegetativo específico da espécie arbórea plantada, devidamente atestada por técnicos da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.~~
~~**§2º**. Quando se tratar de adoção de árvores que já atingiram sua fase de pleno crescimento e maturidade, as condições e percentual de desconto para o pagamento serão definidas na regulamentação desta Lei.~~
~~**Art. 5°.** Os cidadãos, entidades da sociedade civil ou empresas que participarem do programa de adoção de árvores na cidade, receberão da municipalidade um certificado com os dados da espécie adotada, onde constarão o nome popular e científico da espécie arbórea, seu ciclo de desenvolvimento, características específicas como época da floração, produção de flores ou frutos, necessidades de podas periódicas ou não, cuidados que deve receber para se desenvolver e se manter após atingir a fase de pleno desenvolvimento.~~
~~**Parágrafo Único**. As podas e manejos técnicos das espécies plantadas somente poderão ser feitas pela administração municipal ou diretamente pelo adotante, sob orientação técnica da Secretaria Executiva de Meio Ambiente.~~
~~**Art. 6°.** A prática da destruição ou atos de vandalismo contra as árvores deste programa importarão nas seguintes medidas contra os responsáveis identificados:~~
~~multa de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais) na primeira ocorrência;~~
~~no caso de reincidência do mesmo infrator, multa de R$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais);~~
~~no caso do infrator não pagar a multa aplicada com base nesta Lei, no seu vencimento, a dívida será inscrita como Dívida Ativa e encaminhada para cobrança através de processo de execução fiscal pela Procuradoria Judicial do Município do Cabo de Santo Agostinho;~~
~~os atos de vandalismo ou maus tratos contra árvores poderão ser denunciados diretamente no órgão competente designado pela Secretaria Executiva da região onde está localizada a árvore.~~
Art. 7°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8°. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 dias, contados de sua publicação.
Art. 9°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 16 de julho de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar parcialmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O referido Projeto de Lei cria o programa 'Adote uma Árvore' na cidade do Cabo de Santo Agostinho.

Imperioso se faz o veto do Art. 4º do referido Projeto de Lei por contrariar o código tributário em relação aos descontos no pagamento de IPTU, com o inventivo da arborização. Compreendemos ainda que os descontos no IPTU ferem o princípio da construção cidadã, cuidar das árvores e da preservação ambiental é um dever de todos.

Ademais, no Art. 5º, referente às podas e manejos não devem ser levados em consideração que o adotante poderá realizar, visto que é de competência da Secretaria Executiva de Meio Ambiente emitir a autorização para que seja realizado.

No Art. 6º, se faz necessário o veto por dispor tão somente penalidade de multa, enquanto na Lei Federal são previstas as penalidades de detenção e multa de forma concomitante.

Não obstante a importância do presente Projeto de Lei, faz-se necessário vetar os artigos 4º, 5º e 6º pelos fundamentos acima expostos.

Sendo assim, concluindo pela improcedência parcial da proposição legislativa, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:00F23B1F

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 020/ 2019.

Referências: -PLS nº 060/2019 de 29/08/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 25/09/2019.
-MV nº 020/2019, de 10/10/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 060/2019, de autoria do Vereador José de Arimatéia Jerônimo Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 060/2019,** de 29/08/2019.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre o uso viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros através de plataformas digitais de transporte."***. é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **José Arimatéia Jerônimo Santos**e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2398/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 29/08/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 25/09/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 060/2019.

Ementa: *Dispõe sobre o uso viário urbano municipal para exploração de atividade econômica privada de transporte individual remunerado de passageiros através de plataformas digitais de transporte.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º. Esta Lei regulamenta o transporte remunerado privado individual de passageiros intermediado por plataformas digitais na forma prevista na Lei nº 12.587/2012, com a redação que foi dada pela Lei nº 13.640/2018.
Art. 2º. Para fins dessa Lei considere-se:
§1º. O serviço remunerado de transporte de passageiros, não aberto ao público, para a realização de viagens individualizadas ou compartilhadas solicitadas exclusivamente por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede, denominado de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros – TRPIP, será efetivado através da realização de viagens individualizadas ou compartilhadas por usuários previamente cadastrados em aplicativos ou outras plataformas de comunicação em rede.
§2º. Passageiro é o usuário que se enquadre na definição de consumidor prevista no art. 2º do Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990).
§3º. Operadora é toda pessoa jurídica que intermedeie a atividade de transporte de passageiros definidas no §1º.
§4º. Condutor é toda pessoa física que conduz veículos automotores para transporte dos usuários de aplicativos cadastrados pelas operadoras.
§5º. Viagem é a prestação do serviço oferecido pela operadora, que se inicia para o passageiro no momento do seu embarque, se encerrando com o cancelamento desta ou com o seu desembarque.
§6º. O serviço de que trata o §1º será restrito às chamadas realizadas por usuários através de plataformas de comunicação em rede geridos por operadoras cadastradas e autorizadas pelo Município.
Art. 3º. As operadoras que se dispuserem a explorar a atividade econômica de intermediação do Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros – TRPIP, deverão ser credenciadas no Município, junto à Secretaria Executiva de Serviços Públicos / GTT (Gerência de Trânsito e Transporte), e atender aos seguintes requisitos:
I. ser pessoa jurídica que seja titular do Direito de Uso de provedor de aplicações de internet ou plataforma tecnológica eletrônica de comunicação em rede, acessível por meio de terminal conectado à internet, destinado a intermediação e gestão do serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros entre o condutor e o usuário:
II. possuir objeto social pertinente ao objeto da realização ou intermediação de serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros;
III. possuir regulamento operacional ou outros documentos normativos adotados na prestação dos serviços ofertados, respeitada a legislação vigente;
IV. apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de Sociedade Simples, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e em caso de Sociedade Civil, comprovante de registro no cartório de registro civil das pessoas jurídicas, conforme dispõe o artigo 1150 do Código Civil Brasileiro;
V. estar em regularidade coma Seguridade Social;
VI. apresentar certidão negativa de decretação de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa;
VII. apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
VIII. apresentar certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
IX. apresentar Certificado de Regularidade de Situação, expedido pelo Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS;
X. apresentar Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Fazenda Estadual;
XI. apresentar Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal;
XII. apresentar Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais;
XIII. apresentar certificado de seguro de acidentes pessoais a passageiros (APP), com cobertura de no mínimo, R$ 100.000,00 (cem mil reais) por passageiros.
Art. 4º. A autorização decorrente do credenciamento terá validade de 12 (doze) meses a partir do deferimento, devendo ser requerida sua renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do vencimento.
§1º. Realizado o requerimento, o credenciamento continuará válido atue que GTT (Gerência de Trânsito e Transporte) se manifeste pelo aditivo de credenciamento ou descredenciamento.
§2º. A autorização de que trata este artigo poderá ser cassada a qualquer tempo em caso de descumprimento das normas desta Lei, do Edital de Credenciamento e demais normas aplicáveis.
Art. 5º. Pela utilização intensiva da infraestrutura viária do Município do Cabo de Santo Agostinho para exploração econômica da atividade de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros – TRPIP, será cobrado percentual correspondente ao valor pago por cada deslocamento (viagem) iniciado no território municipal, de forma graduada de acordo com o número de veículos cadastrados em casa operadora, na plataforma de comunicação em rede, na forma abaixo:
I. de 01 a 5.000 veículos cadastrados – 1%;
II. de 5.001 a 10.000,00 veículos cadastrados – 1,5%;
III. acima de 10.000,00 veículos cadastrados – 2%.
§1º. A cobrança de que trata o *caput* se dará independentemente do domicílio do cadastramento do condutor.
§2º. A responsabilidade pelo recolhimento dos valores devidos na forma prevista neste artigo é da operadora credenciada.

Art. 6º. Os valores decorrentes da cobrança de que trata o art. 5º, multas e demais encargos constituirão receitas destinadas a Secretaria Executiva de Serviços Públicos / GTT (Gerência de Trânsito e Transporte).

Parágrafo único. Para possibilitar o controle e a fiscalização a operadora disponibilizará ao Município, em sua plataforma digital, todos os dados e valores sobre cada deslocamento realizado, ressalvado o sigilo previsto na Lei nº 12.965/2014.

Art. 7. Compete a autarquia da Secretaria Executiva de Serviços Públicos / GTT (Gerência de Trânsito e Transporte):

I. credenciar as operadoras para a execução dos serviços objeto desta Lei:

II. traçar as diretrizes e normas operacionais complementares a serem seguidas pelas operadoras credenciadas;

III. fiscalizar as atividades objeto da presente Lei;

IV. notificar as operadoras das irregularidades constatadas pela fiscalização, determinando à necessária e imediata correção;

V. aplicar as penalidades previstas nesta Lei;

VI. a gestão, a regulação e fiscalização dos serviços de transporte conforme parâmetros previstos nesta Lei.

Art. 8º. São obrigações das operadoras:

cumprir e fazer cumprir a regulamentação estabelecida;

definir o preço do serviço cobrado ao usuário;

registrar e manter, por 05(cinco) anos, todos os registros referentes aos serviços, motoristas e valores cobrados;

disponibilizar a GTT (Gerência de Trânsito e Transporte) a base de dados operacionais atualizada, conforme a legislação vigente e parâmetros por ela definidos, respeitado o sigilo individual do usuário;

autorizar a utilização dos softwares e aplicativos que opera e administra somente a motoristas e veículos que atendam às exigências contidas na Lei;

manter-se regular com os pagamentos dos valores de que tratam o art. 5º desta Lei;

disponibilizar aplicativos munidos de bases tecnológicas que ofereça aos passageiros itens de opção de escolha do serviço, entre outros: optar por veículos com características e serviços diferenciados; conhecer a estimativa do valor a ser cobrado antes da efetivação da corrida; inteirar-se do valor da tarifa praticada na corrida e, se for o caso, os eventuais descontos decorrentes de promoção; oferecer recibo eletrônico do serviço prestado, do qual conste: origem e destino da viagem; distância do trajeto percorrido e o tempo total da viagem; mapa do itinerário percorrido conforme sistema de georreferenciamento se for o caso; oferecer a possibilidade de avaliação da qualidade do serviço em escala de 1 a5, sendo 1 a pior qualidade e 5 a melhor qualidade, incluindo campo de preenchimento livre; oferecer a possibilidade de identificação do motorista com foto e o veículo, mediante modelo e número da placa de identificação;

facultar o acesso da GTT (Gerência de Trânsito e Transporte), em tempo real, à lista de veículos e condutores cadastrados que utilizam o software ou aplicativo de sua propriedade;

cumprir o disposto no Termo de Credenciamento a ser formalizado com a GTT (Gerência de Trânsito e Transporte);

garantir a observância da tarifa a ser cobrada;

assegurar a confidencialidade dos dados, das informações pessoais e da imagem dos passageiros;

responsabilizar-se pela veracidade das informações cadastrais e da base de dados apresentadas;

zelar pelo cumprimento das demais diretrizes e normas referentes à execução desta Lei;

informar à autarquia de Trânsito e Transporte Urbanos do Cabo de Santo Agostinho GTT (Gerência de Trânsito e Transporte) sobre o afastamento de motorista que, de forma comprovada administrativa e/ou judicialmente, tenha cometido infração penal dolosa;

descredenciar motorista que tenha praticado infração administrativa, penal dolosa ou culposa, sem prejuízo da sanção cível;

identificar de forma clara e expressa a incidência de tarifa dinâmica antes da solicitação da corrida;

não praticar tarifa dinâmica que violem o exposto nos incisos V e X, do art. 39 do Código de Defesa do Consumidor – CDC;

garantir ao passageiro a possibilidade de cancelar a corrida em até 5 (cinco) minutos, contados a partir de sua solicitação, sem qualquer custo, caso não haja atualização do trajeto do condutor ou este esteja conduzindo em direção diversa ao local solicitado pelo passageiro;

disponibilizar serviço de atendimento ao usuário, nos termos do art. 9º desta Lei;

promover campanhas educativas de prevenção e combate ao assédio sexual, entre os condutores cadastrados em sua plataforma.

Art. 9º. A plataforma digital do aplicativo deverá disponibilizar um espaço de fácil acesso para que o usuário efetue registro de qualquer ocorrência com relação ao serviço, gerando um protocolo de registro numérico, que deverá ser disponibilizado exclusivamente ao usuário, para fins de proteção previstos no art. 4º e seguintes da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), que deverá conter entre outras informações:

nome completo do usuário e do condutor;

data e hora da aceitação da corrida;

motivo do cancelamento e/ou troca do condutor, se houver;

trajeto realizado pelo condutor entra a aceitação da corrida e o embarque do usuário;

data e hora do embarque e desembarque do usuário;

trajeto realizado até o desembarque do usuário;

mensagens trocadas entre motorista e usuário, se houver;

a transcrição das ligações telefônicas realizadas, se houver; e

preço final da corrida.

§1º. Os dados do protocolo de registro numérico devem ser enviados ao consumidor em até quarenta e oito horas a contar da solicitação.

§2º. Os dados gerados no protocolo de registro numérico devem ser armazenados pela empresa fornecedora do serviço pelo prazo de cinco anos após a abertura da reclamação.

§3º. As informações solicitadas pelo usuário serão prestadas imediatamente e suas reclamações, resolvidas no prazo máximo de cinco dias úteis a contar do registro.

§4º. O usuário será informado sobre a resolução de sua demanda e, sempre que solicitar, ser-lhe-á enviada a comprovação pertinente por meio eletrônico.

§5º. A resposta ao consumidor será clara e objetiva e deverá abordar todos os pontos da demanda do consumidor.

§6º. Quando a reclamação versar sobre serviço não solicitado ou cobrança indevida, a cobrança será suspensa imediatamente, salvo se o fornecedor indicar o instrumento por meio do qual o serviço foi contratado e comprovar que o valor é efetivamente devido.

Art. 10. São obrigações dos condutores, entre outras exigidas pela operadora e, comprovadas anualmente perante elas:

apresentar comprovante de endereço ou declaração de residência com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

possuir Carteira Nacional de Habilitação na categoria B ou superior, explicitando o exercício de atividade remunerada;

apresentar certidões negativas de antecedentes criminais;

ser inscrito como contribuinte individual do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS),

Art. 11. Os veículos utilizados pelos condutores devem apresentar pelo menos as seguintes condições, comprovadas anualmente perante as operadoras:

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV vigente;

comprovação de pagamento do seguro obrigatório DPVAT;

possuir no máximo 08 (oito) nãos de fabricação;

ter capacidade máxima de 07 (sete) lugares, incluindo motorista;

apresentar certificado anual de aprovação em inspeção de segurança veicular, fornecido por instituição reconhecida pela GTT (Gerência de Trânsito e Transporte);

ter emplacamento de municípios do Estado de Pernambuco;

apresentar declaração firmada pelo proprietário do veículo autorizando a utilização do mesmo para a exploração de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiro, quando for o caso.

Art. 12. As operadoras de plataforma de comunicação em rede, bem como seus condutores, deverão apresentar documentos, programas, sistemas, serviços ou qualquer outro mecanismo físico ou informatizado de viabilize, facilite, agilize e dê segurança à fiscalização de suas operações pelos órgãos municipais competentes, observado o disposto na legislação quanto a confidencialidade, privacidade, proteção de dados pessoais e ao sigilo empresarial.

Art. 13. O descumprimento pelas operadoras das obrigações relacionadas ao artigo 8º desta Lei constitui infração que será apurada através do processo administrativo punitivo pela Secretaria Executiva de Serviços Públicos / GTT (Gerência de Trânsito e Transporte).

Art. 14. Para efeito da apuração punitiva as infrações de que trata o art. 15 são classificadas em leves, médias e graves.

Art. 15. As infrações serão punidas da seguinte forma:
leves – pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos II, XVI, XVII do art. 8º e do art. 9º desta Lei;
médias – pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos I, IV, V, VI, e XVIII o art. 8º e dos artigos 10 e 11 desta Lei;
graves – pelo descumprimento das obrigações contidas nos incisos III, VII a XV, XIX e XX do art. 8º, e do art. 12 desta Lei.
§1º. O descumprimento por parte do condutor, em caso de reincidência específica, de qualquer das obrigações contidas nos artigos 10 e 11 implicará no seu descredenciamento perante a operadora.
§2º. O descredenciamento do condutor perante a operadora, por descumprimento desta Lei, impedirá o motorista de prestar serviço de transporte remunerado privado individual de passageiros pelo prazo de até 1 (um) ano, de acordo com a gravidade da infração, a ser regulamentado por decreto.
Art. 16. O processo administrativo será instaurado visando a apuração de irregularidades praticadas pelas instituições credenciadas, observado o princípio da ampla defesa e do contraditório.
Art. 17. Em caso de falta grave ou de risco iminente na prestação do serviço, a GTT (Gerência de Trânsito e Transporte) poderá, mediante decisão motivada, adotar providências acauteladoras, consistentes no afastamento da credenciada, até a apuração da irregularidade que lhe for atribuída, na forma do art. 13, desta Lei.
Art. 18. As empresas credenciadas que cometerem uma ou mais das infrações previstas nesta Lei, estarão sujeitas, após a realização do processo administrativo, às seguintes penalidades:
multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no caso de infrações leves;
multa no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) na hipótese de reincidência de quaisquer infrações leves e infrações médias;
multa no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) na hipótese de reincidência de quaisquer infrações médias e de infrações graves;
multa no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) na hipótese de reincidência de quaisquer infrações graves;
suspensão temporária por até 06 (seis) meses, na hipótese de reincidência no descumprimento das infrações médias e infrações graves;
cassação definitiva do credenciamento, na hipótese de a credenciada já haver sido punida com suspensões temporárias que totalizem mais um ano.
§1º. Os valores previstos neste artigo serão corrigidos anualmente pelo IPCA/IBGE.
§2º. Compreende-se como reincidência o lapso temporal de 06 meses entre a primeira decisão administrativa punitiva e anova conduta contra a norma.
Art. 19. Os veículos prestadores do serviço objeto da presente Lei não poderão utilizar, sob qualquer forma ou pretexto, os pontos e vagas destinadas aos serviços de táxi.
Art. 20. A circulação de veículos, operação de parada e estacionamento deverão ser executados em conformidade com as disposições da legislação de trânsito brasileira.
Art. 21. As operadoras deverão, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, promover as adaptações necessárias ao cumprimento desta Lei.
Art. 22. A exploração dos serviços remunerados de transporte privado individual de passageiros sem o cumprimento dos requisitos previstos nesta Lei e na regulamentação do Poder Público Municipal caracterizará transporte ilegal de passageiros.
Art. 23. Os serviços de que trata esta Lei serão sujeitos ao Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, nos termos da legislação municipal pertinente, sem prejuízo da incidência de outros tributos.
Parágrafo único. As operadoras que atuem na organização, suporte e intermediação dos Serviços de Transporte Remunerado Privado Individual de Passageiros – TRPIP, deverão possuir domicílio fiscal e inscrição no cadastro mercantil do Município do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 24. A GTT (Gerência de Trânsito e Transporte) deverá acompanhar a aplicabilidade da presente Lei através de estudos técnicos que servirão para subsidiar eventuais revisões, especialmente do que trata o artigo 5º desta Lei, observando entre outros, os seguintes objetivos:
mitigar os custos ambientais, sociais e econômicos nos deslocamentos de pessoas;
racionalizar a ocupação e a utilização da infraestrutura instalada;
inibir a superexposição da malha viária, com a compatibilização do TRPIP aos modais de transporte público coletivo e individual de passageiros;
harmonizar a utilização do TRPIP à melhoria de acessibilidade e mobilidade;
priorizar a segurança nos deslocamentos de pessoas;
possibilitar a equidade no uso do espaço público de circulação de vias e logradouros; e
garantir a sustentabilidade econômica dos diversos modais do Sistema Público de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho – (Gerência de Trânsito e Transporte), de modo a preservar a continuidade, a universalidade e a modicidade tarifária dos serviços.
§1º. As operadoras têm prazo de até 30 (trinta) dias para fornecer os dados exigidos no edital de credenciamento;
§2º. O Poder Público tem o prazo de até um ano para apresentar o primeiro estudo a que se refere o *caput* deste artigo.
Art. 25. Os prazos de que trata esta Lei iniciarão a partir da publicação pelo Poder Público Municipal do edital de credenciamento das operadoras definidas no art. 2º, §3º, desta Lei.
Art. 26. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O referido projeto pretende regulamentar o transporte privado de passageiros por aplicativo, que é matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o Art. 36º da Lei Orgânica do Município, pois além de tratar de atribuições da Secretaria Municipal, trata de diretrizes em matéria de política urbana, vedadas para projetos de lei de iniciativa do Poder Legislativo.

Ressalta-se ainda que a Lei Federal nº 13.640/2018 que regulamentou esse tipo de transporte, conferiu ao Município a atribuição exclusiva de regulamentar e fiscalizar o transporte remunerado individual de passageiros por aplicativo, devendo o Município observar as diretrizes criadas pela lei federal.

Ademais, tal projeto de Lei originará criação de despesa não prevista anteriormente, acarretando impacto ao erário público municipal, ofendendo assim os arts. 16 c/c 17 da LC 101/00, visto que não foram demonstrados os requisitos elencados na norma orçamentária.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, para evitar contradição no texto da Lei, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:8B093072

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 017/ 2019.

Referências: -PLS nº 057/2019 de 29/08/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 23/09/2019.
-MV nº 017/2019, de 08/10/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 057/2019, de autoria do Vereador Vicente Mendes Silva Neto (Neto da Farmácia).

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 057/2019,** de 29/08//2019.

O projeto em questão, que **"*Concede gratuidade aos idosos e deficientes físicos nos estacionamentos privados de uso coletivo.*"**. é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto (Neto da Farmácia)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2.395/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 29/08/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 23/09/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 057/2019.

Ementa: Concede gratuidade aos idosos e deficientes físicos nos estacionamentos privados de uso coletivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º - Fica concedida gratuidade aos idosos e deficientes físicos nos estacionamentos privados e públicos de uso coletivo no Cabo de Santo Agostinho.
§1º. Segundo o Estatuto do Idoso, consideram-se idosas às pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
§2º. Deficiência é a ausência ou a disfunção de uma estrutura psíquica, fisiológica ou anatômica. Pessoa com deficiência refere-se a qualquer pessoa que vivencie uma deficiência continuamente.
Art. 2º. O Poder Público regulamentará essa Lei dentro de 1 ano após a publicação, podendo editar decreto.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor um ano após a data da sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O referido Projeto de Lei tem como escopo principal a concessão de gratuidade nos estacionamentos privados e públicos, aos usuários idosos e deficientes físicos.

Entretanto, a iniciativa atinge interesse particular, limita a liberdade econômica, e adentra à competência da União em legislar sobre a matéria.

Não obstante a importância do presente Projeto de Lei, esta proposição invade a competência legislativa da União, prevista no artigo 22, inciso I, da Constituição Federal, vez que se trata de matéria de direito civil. Em concordância com esta fundamentação, em caso análogo, o STF já julgou pela inconstitucionalidade de Lei Estadual que versava sobre a mesma matéria proposta no presente Projeto de Lei.

Ainda, cumpre destacar, que a intervenção na propriedade particular para conceder benefício de gratuidade de estacionamento a idoso e a portadores de deficiência física, e, no que concerne às áreas públicas, ausência de previsão de receita, é objeto da ADI 5842, ainda pendente de julgamento.

Sendo assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Agravo Regimental no Recurso Extraordinário com Agravo 734.996 Rio de Janeiro

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:59102912

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.462 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a intermediação da Câmara municipal do Cabo de Santo Agostinho, em contratos de planos de saúde para os servidores dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a celebrar convênio com planos de saúde, devidamente regulares junto a ANS, visando atender aos servidores desta Casa, com desconto em folha de pagamento.

Art. 2º Os valores decorrentes dos convênios celebrados entre as partes, serão repassados pelo departamento financeiro deste Poder Legislativo.

Art. 3º. Para utilizar o benefício o servidor deverá protocolar a autorização de desconto do valor referente ao plano de saúde escolhido, desde que o plano tenha formalizado convênio com a Câmara.

Art. 4º. Em caso de desligamento do Poder Legislativo Municipal, em caráter permanente ou temporário, será de responsabilidade do

servidor informar o cancelamento do seu contrato junto ao plano de saúde, a fim de evitar o desconto em seus vencimentos.

Art. 5º. Não haverá nenhum compromisso financeiro entre os planos de saúde e o Poder Legislativo Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 08 de outubro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 082/2019 de origem do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto, partido PDT** "

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:0A8FFA6D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.463 DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Ementa: Cria e regulamenta a Comissão Permanente de Processo Administrativo e de Sindicância, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A presente Lei institui a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho.
Parágrafo único. A Comissão seguirá os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e demais princípios gerais do direito, assegurando ao indiciado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Art. 2º. A Comissão será constituída por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, designados por Portaria do Presidente da Câmara de Vereadores do Cabo de Santo Agostinho, dentre servidores efetivos e estáveis do quadro funcional deste Poder Legislativo Municipal.
Parágrafo único. A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar terá a validade de um ano, após a publicação de sua Portaria, e poderá haver a recondução dos seus membros.
Art. 3º. O(a) presidente da Comissão deverá possuir, preferencialmente, ensino superior completo em Direito, e terá como atribuições:
I - Receber a denúncia, bem como tomar as providências necessárias para apuração das irregularidades;
II - Comunicar ao Departamento de Pessoal deste Poder Legislativo acerca da abertura da sindicância ou do processo administrativo disciplinar para o devido registro no assento funcional;
III - Observar e atestar a validade das portarias, citações e todos os documentos dos autos, respeitando os dispositivos e os prazos legais;
IV - Coordenar os trabalhos e reuniões da comissão, promover a tomada de compromisso das testemunhas, dirigir as perguntas no interrogatório do indiciado, e a oitiva de testemunhas, proceder diligências em geral, além de adotar outras medidas imprescindíveis ao funcionamento da Comissão e instrução do respectivo procedimento;
V - Emitir e assinar notificações, intimações, citações, editais, cartas pre e demais atos dirigidos ao indiciado ou acusado, testemunhas e terceiros interessados, e ainda coordenar a elaboração e assinar junto com os demais membros da comissão o relatório final e lavrar o termo de encerramento dos trabalhos; e
VI - Encaminhar o processo ou a sindicância para a autoridade julgadora competente;
Art. 4º. O(a) Secretário(a) deverá possuir preferencialmente escolaridade superior completo ou em andamento, e terá como atribuições:
I - Atender as diligências solicitadas pelo Presidente, preparar o local de trabalho e todo o material necessário para as atividades, reuniões e oitivas do acusado ou indiciado e das testemunhas;
II – Organizar e montar os autos do processo administrativo ou da sindicância, numerando e rubricando todas as folhas;
III - Enviar, receber e juntar aos autos ofícios, notificações, intimações e cartas precatórias;
IV - Redigir as atas das reuniões, transcrever depoimentos do indicado ou acusado e da(s) testemunha(s);
V - Acompanhar o presidente nas diligências, assistindo-o em todos os atos do procedimento, auxiliando-o nas audiências, podendo, inclusive, formular perguntas;
VI - Ter sob sua guarda os autos do processo administrativo ou da sindicância os quais ficarão à disposição do indiciado e/ou seu procurador para consulta e fornecimento de cópia;
VII - Participar da elaboração do relatório final assinando e rubricando todas as folhas juntamente com os demais membros da comissão;
VIII - Após a decisão final da autoridade julgadora, providenciar a Portaria de aplicação de penalidades, arquivamento ou outras providências, expedindo notificações às partes, bem como encaminhando cópia da Portaria para o Departamento de Pessoal para os devidos registros funcionais; e
IX - Propor medidas para melhoria dos trabalhos da comissão;
Art. 5º. O(a) Vogal, terceiro membro titular da Comissão, exercerá a função de auxiliar, devendo possuir preferencialmente escolaridade superior completo ou em andamento, e terá como atribuições:
I - Auxiliar o(a) Secretário(a) na preparação do local de trabalho e todo o material necessário para as atividades, reuniões e oitivas do acusado ou indiciado e das testemunhas;
II - Assistir e assessorar o presidente e o Secretário no que for solicitado, acompanhando as reuniões, diligências, depoimentos e demais atos do processo administrativo ou da sindicância;
III - manter a ordem no local da audiência, evitando comunicação entre o acusado ou indiciado e as testemunhas, podendo, inclusive, formular perguntas;
IV - Participar da elaboração do relatório final assinando e rubricando todas as folhas juntamente com os demais membros da comissão;
V - Propor medidas para melhoria dos trabalhos da comissão; e
Art. 6º. Os membros titulares da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar farão jus à gratificação, conforme definido abaixo:
I - O(a) Presidente receberá o valor de R$ 1.548,00 (mil quinhentos e quarenta e oito reais);
II - O(a) Secretário(a) perceberá o valor de R$ 1.348,00 (mil trezentos e quarenta e oito reais);
III – O(a) Vogal receberá a quantia de R$ 1.148,00 (mil cento e quarenta e oito reais);
Parágrafo único. Os membros suplentes da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial somente terão direito à percepção da gratificação de que trata esta Lei, quando substituírem os titulares, em seus impedimentos legais e na proporção diária de sua efetiva participação.
Art. 7º. O valor da gratificação dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar será reajustado anualmente pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que o substitua, sempre no mês de janeiro.
Art. 8º. A gratificação prevista nesta Lei não constituirá base de cálculo para contribuições ao Regime Próprio de Previdência Social do Município do Cabo de Santo Agostinho, em razão da sua natureza transitória.
Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 08 de outubro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 086/2019 de origem do Vereador **José Feliciano de Barros Júnior, partido PMN** "

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:CED8D486

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.803 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1.766 de 12 de abril de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.766, de 12 de abril de 2019, que "***Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado neste Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências. "***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **09 de setembro de 2019.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:99D13CAB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.808 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 1.790, de 24 de julho de 2019, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho,** no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 1.790, de 24 de julho de 2019, que "***Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel localizado neste Município do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências. "***

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em **13 de setembro de 2019.**

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:2219326C

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.815, DE 07 DE OUTUBRO DE 2019

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$3.354.000,00, em favor do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 8°, da Lei nº. 3.416, de 20 de dezembro de 2018, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com manutenção e operacionalização, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** do **FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no valor de R$3.354.000,00, (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DE DIVERSAS FONTES - R$1,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **2.215**	- IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS CRAS, PAIF E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS		
Desp. 417 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.000,00

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **2.216**	- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ/PRIMEIRA INFÂNCIA		
Desp. 427 FNT 44	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	105.000,00

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

13100 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA

8 243 178	- CIDADÃO DO FUTURO		
8 243 178 **2.262**	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADAO DO FUTURO		
Desp. 501 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 4.179	- AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Desp. 204 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

12 361 108	- SUPORTE AO ESTUDANTE NO NOVO TEMPO		
12 361 108 4.181	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GARANTIA DO TRANSPORTE AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO		
Desp. 208 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00

12 361 110	- VALORIZAÇÃO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO: NOVO TEMPO		
12 361 110 8.146	- ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
Desp. 639 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	450.000,00

12 361 114	- MODERNIZAÇAÕ DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO: NOVA ESCOLA		
12 361 114 2.181	APOIO ÀS AÇÕES DE MODERNIZAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO-PROGRAMA NOVA ESCOLA		
Desp. 361 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$3.354.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$1,00

10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
10100– GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

8 334 107	- GERAR- PROGRAMA DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA		
8 334 107 **2.266**	- APOIO ÁS AÇÕES DO PROGRAMA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA-GERAR		
Desp. 517 FNT 01	3.3 50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00

11000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

11100- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

8 244 171	- FAMÍLIAS FORTES, COMUNIDADE SOLIDÁRIA		
8 244 171 **1.121**	- EXECUÇAÕ DE OBRAS DOS CENTROS DE REFERENCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL-CRAS E DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS-SCFV		
Desp. 412 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	34.000,00

8 422 175	- RECUPERANDO VIDAS E PROMOVENDO A CIDADANIA		
8 422 175 **2.222**	- APOIO AS AÇÕES DO CENTRO ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS		
Desp. 667 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	300.000,00

12000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

12100 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – FMDS

8 244 176	- TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
8 244 176 **2.269**	- APOIO AS AÇÕES DE INVESTIMENTO DO PROGRAMA TRABALHANDO PELO DESENVOLVIMENTO		
Desp. 524 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	30.000,00

13000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

13100 – FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDDCA

8 243 178	- CIDADÃO DO FUTURO		
8 243 178 **2.262**	- APOIO AS AÇÕES DO PROGRAMA CIDADAO DO FUTURO		
Desp. 504 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSFERÊNCIAS À INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	10.000,00

30000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
30100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 1.96	- AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
Desp. 206 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.000.000,00

12 365 116	- SEMENTES: UM NOVO TEMPO PARA PRIMEIRA INFÂNCIA(EDUCAÇÃO INFANTIL)		
12 365 116 1.97	- APOIO ÀS AÇÕES DE INVESTIMENTO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Desp. 309 FNT 25	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	1.000.000,00

12 361 109	- RAÍZES: EDUCAR PARA UM NOVO TEMPO (ENSINO FUNDAMENTAL)		
12 361 109 2.183	- MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA #PARTIU: CABO PARA O MUNDO		
Desp. 664 FNT 25	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	950.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$3.354.000,00

Art. 3º. : Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07.10.2019.

Palácio Conde da Boa Vista, 07 de Outubro de 2019.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
PREFEITO

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Diego Lira de Almeida
Código Identificador:A097EAEC

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 416/2019.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a CI Nº 1622/2019 SMS de 03/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH, para a Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Mat.	Nomes	Função
32666	RAULDY GUEDES DOS SANTOS	AUX DE ARQUIVISTA

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C8541323

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 417/2019.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Despacho SEARH de 11/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH, para a Secretaria Municipal de Educação - SME.

Mat.	Nomes	Função
33300	SUZANA SANTOS DE SOUZA	OPERADOR DE TELEATENDIMENTO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:6D5B38B2

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 418/2019.

Ementa: Transfere o servidor de unidade administrativa por necessidade de serviço.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando Despacho SEARH de 11/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - TRANSFERIR o servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Executiva de Administração e Recursos Humanos – SEARH, para a Secretaria Municipal de Defesa Social- SMDS.

Mat.	Nomes	Função
33241	PEDRO HENRIQUE URBANO DE SIQUEIRA	AUX ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 11 de outubro de 2019***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 11 de outubro de 2019.

MARIA MARIANE ALVES DOS SANTOS
Secretária Executiva de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:C63FB33A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
MENSAGEM DE VETO PARCIAL N° 018/ 2019.

Referências: -PLS nº 055/2019 de 29/08/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 23/09/2019.
-MV nº 018/2019, de 08/10/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 055/2019, de autoria do Vereador Augusto César da Cunha Paiva (César Paiva).

Cabo de Santo Agostinho, 08 de outubro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto parcial ao Projeto de Lei à Sanção nº 055/2019,** de 29/08/2019.

O projeto em questão, que **"*Dispõe sobre a proibição de queimadas em zona urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho.*"**. é originário de Projeto de Lei de autoria do **Vereador Augusto César da Cunha Paiva (César Paiva)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2.393/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 29/08/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 23/09/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 055/2019.

Ementa: ***Dispõe sobre a proibição de queimadas em zona urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art. 1º Fica proibida, sob qualquer forma, a realização de queimadas nas vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares, localizado na zona urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho.
§1º. Para fins desta Lei entende-se por queimada:
I – a queimada de mato ou vegetação, seca ou verde, para fins de limpeza de terrenos em aberto ou de áreas localizadas em imóveis edificados ou não edificados;
Parágrafo Único – as fogueiras do período junino estão excluídas das penalidades desta Lei.
II – a queima ao ar livre como forma de descarte, de papel, papelão, madeira, galhos, mobílias, folhas, lixo, entulho e outros resíduos sólidos assemelhados;
III – a queima ao ar livre, como forma de descarte, de pneus, borrachas, plásticos, resíduos industriais e outros materiais combustíveis assemelhados, sólidos ou líquidos.
§2.º - Incluem-se na vedação deste artigo a queima em terrenos marginais de rodovias, de rios, de lagos u de matas de quaisquer espécies.
§3º. Ficam asseguradas aos agentes públicos designados, para o exercício das atividades de fiscalização, a entrada e permanência em áreas e estacionamentos públicos ou privados, em qualquer dia e hora, pelo tempo necessário a constatação e tipificação da infração ambiental, bem como a requisição de força policial para vencer eventuais resistências.
~~**Art. 2º. Toda pessoa, física ou jurídica, que, de qualquer forma, infringir o disposto nesta Lei, ou não prevenir ou impedir o cometimento da infração por terceiros em sua propriedade, ficará sujeito às seguintes penalidades:**~~
~~**Infração ao art. 1º, inciso I, multa de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais);**~~
~~**Infração ao art. 1º, inciso II, multa de R$ 200,00 (duzentos reais);**~~
~~**Infração ao art. 1º, inciso III, multa de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**~~
~~**Art. 3º. A Prefeitura Municipal criará um serviço de disque denúncia destinado a receber denúncia de cometimento de prática das infrações descritas no artigo primeiro da presente Lei.**~~
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 29 de agosto de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar parcialmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

O referido Projeto de Lei visa a proibição de queimadas em vias públicas e no interior de imóveis, públicos ou particulares, na área urbana do Município do Cabo de Santo Agostinho. Entretanto, o presente projeto deve guardar consonância com a Lei nº 9.605/98 que dispõe sobre "*Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.* ",.

Imperioso se faz o veto do Art. 2º do referido Projeto de Lei por dispor tão somente penalidade de multa, enquanto na Lei Federal são previstas as penalidades de detenção e multa de forma concomitante.

Ademais, no que se refere ao Art. 3º, que determina a criação do serviço de disque denúncia, faz-se necessário esclarecer que existe este serviço no âmbito do Município sob a gerencia de Fiscalização Ambiental com nº 3521-6681.

Não obstante a importância do presente Projeto de Lei, faz-se necessário vetar os artigos 2º e 3º pelos fundamentos acima expostos.

Sendo assim, concluindo pela improcedência parcial da proposição legislativa, na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

CLAYTON DA SILVA MARQUES
Prefeito em Exercício

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:E1000852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCSA-SEMA/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Secretaria Executiva de Meio Ambiente – **Processo Administrativo**: Nº282/2019- **Processo Licitatório**: **158/PMCSA-SEMA/2019- Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/PMCSA-SEMA/2019. Tramitação**: 1ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de aparelhos e ar condicionados (doze mil) btus (com instalação inclusa). Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA(MEI/ME/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 12.OOO BTUS.	UND.	7

Sagrando-se vencedor a empresa: SM CORDEIRO DE MELO EIRELI-EPP - CNPJ Nº 05.560.250/0001-08 **Item: 1** pelo valor total de R$ 12.168,66.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de outubro de 2019

RAIMUNDO DE SOUSA NASCIMENTO
Secretário Executivo De Meio Ambiente.

Publicado por:
João Pessoa da Silva Filho
Código Identificador:3BC6BECA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO 055/2019

"Dispõe Sobre a Contratação por Interesse Público para Contratação de Professor de Música Substituto na Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

CONSIDERANDO o Requerimento de Demissão a Pedido de 25/05/2018, com validade a partir de 31/05/2018 de Professor de Música Estatutário, lotado na Escola Municipal Rita Espíndola, Secretaria de Educação desta Prefeitura de Cachoeirinha.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Direta Municipal de contratar professor substituto de música vinculado à Secretaria de Educação diante a inexistência de servidores efetivos no Quadro desta Prefeitura Municipal e a impossibilidade de suspensão do serviço público prestado.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria de Educação contida no Ofício n. 261/2019 de 16/09/2019 expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretária Municipal de Educação Matriculada sob nº 237.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 009/2019, expedido em 04/10/2019 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores públicos ocupantes do Cargo Professor de Música do quadro da Secretaria de Educação é inexistente para atender a demanda deste segundo semestre de 2019.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura adotou as medidas cabíveis para realização de seleção pública simplificada para professor substituto de música, porém ainda não foram concluídos todos os procedimentos do certame, visto que, a abertura da supracitada seleção pública simplificada ocorreu com o Edital nº 003/2019 datado de 12/08/2019, publicado em 13/08/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e no Site e Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha-PE.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura está adotando as medidas cabíveis para realização de Concurso Público para o Cargo de professor efetivo de música, porém ainda não foram concluídos os procedimentos, para a abertura da supracitado Concurso Público.

CONSIDERANDO o segundo semestre letivo iniciou em 23 de julho de 2019 e a imperiosa necessidade da continuidade das Aulas de Música nas Etapas do Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, bem como a impossibilidade de interrupção do serviço público de educação municipal, nas aulas do 6º ano ao 9º ano e Educação de Jovens e Adultos – EJA III e IV, para atendimento obrigatório dos Eixos de Ensino das Artes Visuais, Dança, Teatro e Música do Ensino Básico, bem como desenvolver os Projetos de Flauta Doce e Maracatu em Curso na Escola Municipal Rita Espíndola, sob pena de atraso em todo calendário escolar do ano de 2019;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado por este Ato Normativo, contratação por excepcional interesse público pelo período máximo de 89 (oitenta e nove) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Professor de Música para atuar nas Etapas do Ensino Fundamental Séries Iniciais e Finais, na Secretaria de Educação, segundo descrição em Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - A contratação ora autorizada, terá a vigência de no máximo de 89 (oitenta e nove) dias, percorrendo de 04 de outubro 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - O contrato temporário decorrente da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Educação autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha o contrato a ser celebrado.

Art. 5º - O contrato temporário, e demais atos advindos de sua celebração e/ou rescisão de contrato, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ÓRGÃO: 09 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 03 – ENTIDADE SUPERVISIONADA
EDUCAÇÃO: 12
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 12.361.1201.2902.0000 – PESSOAL DO MAGISTÉRIO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB 60%
NATUREZA DA DESPESA: 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER A FUNÇÃO	ESCOLA MUNICIPAL	RENDIMENTOS
1	Professor de Música	200/mensal	Professor com Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena em Música	Escola Municipal Rita Espindola	R$ 2.557,74 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e quatro centavos).

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:287ADD21

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 056/2019

"Dispõe Sobre a Contratação por Interesse Público para Contratação de Professor Substituto de Pedagogia para Educação Infantil na Secretaria de Educação do Município de Cachoeirinha e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Pública Direta Municipal de contratar Professor Substituto de Pedagogia para Educação Infantil vinculado à Secretaria de Educação diante a inexistência de servidores efetivos no Quadro desta Prefeitura Municipal e a impossibilidade de suspensão do serviço público prestado.

CONSIDERANDO a justificativa da Secretaria de Educação contida no Ofício nº 268/2019 de 07/08/2019 expedido pela Senhora Rosemary Ramos e Silva, Secretária Municipal de Educação Matriculada sob nº 237.

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 010/2019, expedido em 09/10/2019 pelo Senhor Fábio José Ferreira Filho, Procurador Municipal de Cachoeirinha, Advogado OAB/PE nº 33669.

CONSIDERANDO que o quantitativo de servidores do quadro da Secretaria de Educação é inexistente para atender a demanda deste primeiro semestre de 2019.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura adotou as medidas cabíveis para realização de seleção pública simplificada para professor substituto de pedagogia, porém ainda não foram concluídos todos os procedimentos do certame, visto que, a abertura da supracitada seleção pública simplificada ocorreu com o Edital nº 003/2019 datado de 12/08/2019, publicado em 13/08/2019 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, Diário Oficial do Estado de Pernambuco, Diário Oficial da União e no Site e Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha-PE.

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação e Cultura está adotando as medidas cabíveis para realização de Concurso Público para o Cargo de professor efetivo de pedagogia, porém ainda não

foram concluídos os procedimentos, para a abertura da supracitado Concurso Público.

CONSIDERANDO o segundo semestre letivo iniciou em 23 de julho de 2019 e a imperiosa necessidade da continuidade das aulas de Professor Substituto de Pedagogia para Educação Infantil na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, sob pena de atraso em todo calendário escolar do ano de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado por este Ato Normativo, contratações por excepcional interesse público pelo período máximo de 58 (cinquenta e oito) dias, motivada por situação de emergência decretada no município, de 01 (um) Professor Substituto de Pedagogia para Educação Infantil na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias, segundo descrição em Anexo I, conforme dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal 1.230/2016, conforme relação anexa.

§1º - A contratação ora autorizada, terá a vigência de no máximo 58 (cinquenta e oito) dias, percorrendo de 10 de outubro 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Os contratos temporários decorrentes da presente contratação serão regidos pela Lei Municipal nº 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Art. 3º - Fica a Secretaria de Educação autorizada a promover e gerenciar a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público para preenchimento de vagas existentes.

Art. 4º - O Gabinete do Prefeito, publicará no prazo de 72 (setenta e duas) horas, no Diário Oficial do Município de Cachoeirinha e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha os contratos a serem celebrados.

Art. 5º - O contrato temporário, e demais atos advindos de sua celebração e/ou rescisão de contrato, devem ser enviados obrigatoriamente ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos prazos estipulados, conforme determina a Resolução TC nº 1, de 7 de janeiro de 2015, TCE/PE.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Educação:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – Entidade Supervisionada
09 – Fundo Municipal de Educação
12 – Educação
12.365.1201.2098.0000 – Pessoal do Magistério da Educação Básica (Infantil) - FUNDEB 60%
3.1.90.04.00 – Contratação Por Tempo Determinado

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

ANEXO I

NÚMERO DE VAGAS	CARGO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA EXERCER O CARGO	ESCOLA MUNICIPAL	RENDIMENTOS
1	Professor de Pedagogia da Educação Infantil	150/mensal	Professor com Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena em Pedagogia	Escola Municipal Professor Antônio Malaquias	R$ 1.918,31 (um mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)

Gabinete do Prefeito, 10 de outubro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:A7F2A2B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 385/2019

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016;

Considerando o Decreto Municipal nº 055/2019 de 04 de outubro de 2019, do Gabinete do Prefeito, que decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 055/2019 de 04 de outubro de 2019, do Gabinete do Prefeito, publicado no Portal da Transparência do Município de Cachoeirinha http://www.cachoeirinha.pe.gov.br/ disponível no Botão DECRETOS 2019 > http://transparencia.cachoeirinha.pe.gov.br/decretos.html;

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016;

Considerando que a contratada preencheu todos os requisitos para ocupar a função e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º - Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 113/2019 com a Senhora **GISELE MELO DA SILVA**, CPF nº 118.069.434-17, para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 055/2019, §1º - A contratação ora autorizada, terá a vigência no máximo de 89 (oitenta e nove) dias, percorrendo de 04 de outubro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de **PROFESSORA DE MÚSICA** na Escola Municipal Rita Espíndola deste Município de Cachoeirinha, do período de vigência do contrato de 04/10/2019 a 31/12/2019.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,

Cachoeirinha, 04 de outubro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:58306AFC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N°. 386/2019

EMENTA – DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDOR POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, em consonância com o que dispõe o Art. 37, IX da Constituição Federal da República de 1988, Art. 97, VII da Constituição do Estado de Pernambuco, amparado pela Lei Municipal nº 966/2001 de 03/04/2001, e Lei Municipal nº 1.230/2016 de 06/04/2016.
Considerando o Decreto Municipal nº 056/2019 de 10 de outubro de 2019, do Gabinete do Prefeito, que decreta a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público.

Considerando a expedição do Decreto Municipal nº 056/2019 de 10 de outubro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco com circulação prevista para 14/10/2019, e publicado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE em 14/10/2019 sob o link > http://transparencia.cachoeirinha.pe.gov.br/decretos.html DECRETOS 2019.

Considerando a celebração dos contratos em concordância com o que dispõe a Lei Municipal n º 966/2001 e Lei Municipal nº 1.230/2016.

Considerando que a contratada preencheu todos os requisitos para ocupar a função e apresentou toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado, devidamente atestado pela Diretoria de Recurso Humanos da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha-PE.

Resolve:

Art. 1º - Determinar o firmamento do contrato por tempo determinado nº 114/2019 com a Senhora **ANAIDE MUNIZ TEIXEIRA GONÇALVES**, CPF nº 030.407.034-39, para atendimento de necessidade temporária de Excepcional Interesse Público da Secretaria Municipal de Educação, conforme Decreto Municipal nº 056/2019, §1º - A contratação ora autorizada, terá a vigência no máximo de 58 (cinquenta e oito) dias, percorrendo de 10 de outubro de 2019 a 06 de dezembro de 2019.

Art. 2º - A Contratada deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços de PROFESSOR SUBSTITUTO DE PEDAGOGIA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL na Escola Municipal Professor Antônio Malaquias deste Município de Cachoeirinha, do período de vigência do contrato de 10/10/2019 a 06/12/2019.

Art. 3º - Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para esta contratação.

Art. 4º - Determinar que o contrato seja devidamente publicado na imprensa oficial, bem como seja enviado juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 5º - Esta Portaria Entra em Vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeirinha, Estado de Pernambuco,
Cachoeirinha, 10 de outubro de 2019.

IVALDO DE ALMEIDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Franklin Emmanuel da Silva Mano
Código Identificador:2C7FD0E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-FMS

SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2019 PREGÃO PRESENCIAL 002/2019-FMS

O Secretário Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com o que dispõe a lei nº 10.520/2002, referente ao **Processo n° 013/2019 - Pregão Presencial nº 002/2019-FMS**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE.**
Considerando denúncia da empresa ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EPP (CNPJ Nº21.596.736/0001-44) apresentado como intenção de recurso na Ata de Sessão Pública lavrada em 10.10.2019,
Considerando a diligência do Pregoeiro e Equipe de Apoio que encaminhou a referida denuncia à Procuradoria Geral do Município/PROGEM ,
Considerando o teor da MANIFESTAÇÃO nº 009/2019/PROGEM ratificando entendimento já pacificado do Superior Tribunal de Justica - STJ,julgados REsp 151.567/RJ, RMS 9707/PR, REsp 151.567/RJ e RMS 9.707/PR.
Considerando publicação da Decisão Administrativa do Municipio de Barbalha/CE no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará em 04/09/2019 e Notificação do Município de Barcarena/PA no Diário Oficial da União em 17/09/2019.
Resolve: Estender a Suspensão Temporaria de Participação no presente Processo Licitatório à empresa DROGAFONTE LTDA (CNPJ nº 08.778.201/0001-26), enquanto perdurar as penalidades aplicadas pelos Municípios de Barbalha/CE e Barcarena/PA. A Empresa poderá apresentar recurso desta decisão no prazo legal., permamnecendo suspenso o certame durante o prazo recursal, para retomada da sessão em data posterior a ser publicada.

Camaragibe/PE, 11-10-2019.

ARNON VIEIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:C440592E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO No 13 / 2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÍBA, Sr. José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a realização de audiências públicas de prestação de contas da Secretaria de Saúde vem atender ao disposto no § 5º do Art. 36 da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de2012 que

Regulamenta o § 3o do art. 198 da Constituição Federal que dispõe sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; e dá outras providências,

Considerando que a audiência pública a ser realizada visa prestar conta dos recursos aplicados na saúde municipal durante o segundo quadrimestre de 2019;
Considerando ainda, que a audiência pública, com a participação da sociedade, possibilita que as aplicações dos recursos financeiros possam ser maximizadas em sua qualidade técnica e jurídica, permitindo maior interação entre Poder Público e sociedade;

Decreta:

Art. 1º. Fica regulamentada a Audiência Pública de Prestação de Contas da Saúde referente ao segundo quadrimestre do exercício de 2019.

Art. 2º. A Audiência Pública, presencial, será realizada na Casa Legislativa do Município de Carnaíba, no dia 21 de outubro de 2019, com início às 09h00min.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaíba,11 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:C0FF54BD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
PORTARIA

PORTARIA N° 241 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA**,** Estado de Pernambuco, no uso legal das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, precisamente no tocante as disposições do inciso VI do art. 59º,
CONSIDERANDO o objetivo de otimizar o fornecimento de serviços no campo da saúde, bem como, por buscar uma maior atenção a população do Município de Carnaíba;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n° 7.498, de 27 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício de enfermagem, e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Resolução COFEN n° 423/2012;
Resolve:
Art. 1°- Em razão das normas editadas pelo COFEN e COREN-PE, extrai-se que não se pode negar atendimento a uma pessoa que necessite de cuidados médicos e similares, portanto, é dever do profissional de saúde realizar o procedimento de aferição dos sinais vitais no momento de atendimento inicial de todo e qualquer paciente, sob pena de ser responsabilizado civilmente, diante de possíveis danos causados por ato comissivo ou omissivo, além de incorrer em descumprimento as normas previstas no Código de Ética Médica, de Enfermagem, Fisioterapia, e demais ramos da saúde;

Art. 2°- Os termos dispostos pelo Conselho Regional de Enfermagem de Pernambuco (COREN-PE) e pelas normas impostas pelo Conselho Federal de Enfermagem, os profissionais que atuem no campo da enfermagem, somente poderão exercer suas atividades nos postos de enfermagem distribuídos nos hospitais e postos de saúde, no intuito de otimizar a assistência aos pacientes internados;

Art. 3°- Os técnicos de enfermagem, farão os procedimentos que lhe competem a respeito das prescrições realizadas pelos profissionais médicos e pelo Diretor ou Coordenador de cada unidade de saúde;

Art. 4°- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se a Secretaria de Saúde do Município de Carnaíba, tendo em vista a obrigatoriedade de informar todas as unidades de saúde do Município.

Gabinete do Prefeito de Carnaíba - PE, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito Municipal de Carnaíba

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:F9C9F3B6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2018

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 049/2018** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2018** Objeto: CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE EXAMES LABORATORIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARNAÍBA PE. Empresa Contratada: **CENTRO DE ANALISES CLINICAS MARIA DO CARMO LTDA de CNPJ Nº 10.477.615/0001-67**. O contrato original ora aditivado passará a vigorar até o dia **01** de **Outubro** de **2020**.

Carnaíba (PE), 01 de outubro de 2019.

SELMA DE FÁTIMA BEZERRA MARQUES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Gabriela Oliveira da Silva
Código Identificador:D45E2268

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 242 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR TAMYRYS MARINHO DOS SANTOS, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **FARMACEUTICA**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Saúde, contando-se o seu exercício a partir do dia **14 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:97B5BEAF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 243 / 2019

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 123º, incisos II e IV da Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, realizado em 19 de maio de 2019, para provimento de cargos na Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR PALOMA MAIARA DE SOUZA MARANHÃO, candidato(a) aprovado(a) em Concurso Público de Provas e Provas de Títulos, para exercer em caráter efetivo e sob o regime jurídico estatutário e em conformidade com Lei Municipal 833/2012, o cargo de **NUTRICIONISTA**, lotando-o(a) na Secretaria Municipal de Educação, contando-se o seu exercício a partir do dia **14 de Outubro de 2019.**

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Administração proceda à abertura dos registros funcionais competentes, bem como, enviar cópia desta Portaria ao Tribunal de Contas do Estado, para os fins necessários.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Registre-se. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:395C4C52

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (**11.10.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **FARMACEUTICA**, deste município, a senhora **TAMYRYS MARINHO DOS SANTOS,** através da **Portaria n° 242 / 2019, de 11 de outubro de 2019**, sendo lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sede deste município.

TAMYRYS MARINHO DOS SANTOS
Farmaceutica

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:0A7B6A7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove (**11.10.2019**), na Secretaria de Administração, no Prédio da Prefeitura Municipal, à Rua Presidente Kennedy n° 283, nesta cidade, Estado de Pernambuco, às 9 horas, tomou posse como **NUTRICIONISTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, deste município, a senhora **PALOMA MAIARA DE SOUZA MARANHÃO,** através da **Portaria n° 243 / 2019, de 11 de outubro de 2019**, sendo lotada na Secretaria Municipal de Educação, sede deste município.

PALOMA MAIARA DE SOUZA MARANHÃO
Nutricionista

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

GAUDÊNCIO GOMES PEREIRA NETO
Secretário de Administração

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:7845E349

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2019 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de **Convocação nº 006/2019 neste 11 de Outubro de 2019**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2019, realizado em 19 de maio de 2019.**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das **7h às 13h**, **nos dias úteis entre 14 de outubro de 2019 a 14 de novembro de 2019**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL NO CIMPAJEÚ – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE
A Junta Médica Oficial ocorre 02 (duas) vezes a cada mês, ficando a cargo do Aprovado, dentro do período dos 30 (trinta) dias, agendar a perícia na Secretaria do CIMPAJEÚ pelos telefones: 87-9 9920-1018; 3838-3142 – Falar com a Senhora Bruna.

Estão convocados:

SECRETARIA DE SAÚDE:

CARGO: MÉDICO DO PSF

VICTOR ESTEVES PATRIOTA
RUA MANOEL DE QUEIROZ, Nº 21 – CENTRO – CEP 56.820-000
CARNAÍBA – PE.
E-mail: victorpatriota@hotmail.com
Telefone: 87-3854-1328 – 87-99622-5457

FREDERICO MORAES VERAS FERREIRA
RUA VEREADOR JONE KISS, Nº 58 – APTO BLOCO – ITINGA – CEP 42.739-160 – LAURO DE FREITAS – BA
E-mail: fredericoverasm@gmail.com
Telefone: 87-3871-2042 – 71-99117-7869

NADJANE NAYARA BEZERRA FERREIRA DA SILVA
RUA VEREADOR SILVINO CORDEIRO DE SIQUEIRA, Nº 1411 – APTO – ALTO DA CONCEIÇÃO – CEP 56.912-110 – SERRA TALHADA – PE
E-mail: nadjanenayara@gmail.com
Telefone: 87-99614-5797

VAUBÉRIA TEMOTEO MACÊDO
AVENIDA INICÊNCIO LIMA, Nº 821 – RODOVIÁRIA – CEP 56.640-000
CUSTÓDIA – PE
E-mail: vauberiamacedo@gmail.com
Telefone: 87-99651-3813

Carnaíba – PE, em 11 de Outubro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:9662FFCC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 – RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Fundo Municipal de Saúde do Carpina, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, COM VISTAS À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO 01 VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADE MISTA DO CARPINA/PE, comunica que foi vencedora do supracitado processo a empresa ITALIANA AUTOMOVEIS DO RECIFE LTDA, CNPJ 02.472.105/0001-79, vencedora do lote único perfazendo a importância o valor global de R$ 78.600,00. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 11/10/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:37174C5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 015/2019. FMS. Tomada de Preços Nº 003/2019. Obra. Contratação de empresa de engenharia para reforma do Centro de Especialidades e Diagnósticos. Valor: 258.678,19. Data e Local da Sessão de Abertura: 31/10/2019 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia 11/10/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Presidente da CPL. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:89BE340F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº 016/2019. FMS. Pregão Presencial Nº 010/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratação futuras. Registro de preços para aquisição de equipamentos permanente para o Fundo Municipal de Saúde de Custódia. Valor: 791.287,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/10/2019 às 08:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia 08/10/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F6B25013

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2019 FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº 017/2019. FMS. Pregão Presencial Nº 011/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratação futuras. Registro de preços para aquisição de 02 veículos, zero quilômetro de acordo com o Termo de Referência. Valor: 110.000,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 25/10/2019 às 10:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custódia – PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no site www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia 08/10/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:6741CDD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 187/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Josefa Rosa da Silva Medeiros**, matrícula nº 167, ocupante do cargo de Merendeira, no período de 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de Outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:21F768A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 188/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora **Elza Maria Xavier Rodrigues**, matrícula nº 152, ocupante do cargo de Merendeira, referente ao período de 01 de outubro de 2019 a 01 de dezembro de 2019, referente ao 1º decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:AA0033D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 189/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **férias** à servidora **Maria Anunciada Campos Epaminondas,** matrícula nº 2127, ocupante do cargo de Agente Administrativo, no período de 01 de outubro de 2019 a 31 de outubro de 2019, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:D3B47FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 190/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Josefa Rodrigues de Medeiros Lima**, matrícula nº 492, ocupante do cargo de Professora, no período de 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Outubro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de Outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:3DE1AD82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 191/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** à servidora **Josefa Isidório Vieira**, matrícula nº 105, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período de 01 de Outubro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de Outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:77C6398A

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 192/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 60 (sessenta) dias de **Licença Prêmio** a servidora **Clarice Bela dos Santos Rodrigues**, matrícula nº 140, ocupante do cargo de Merendeira, no período de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Novembro de 2019, referente ao primeiro decênio 1994/2004.

Art. 2º - Este ato entra em vigor da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Flores – PE, em 02 de Outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:3F998918

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES
PORTARIA Nº 194/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a servidora **Rosilene Fernandes de Medeiros**, matrícula nº 285, ocupante do cargo de Professora do 6º ao 9º ano, para desempenhar o cargo de **gestora** da Escola Municipal Romão Ferreira de Azevedo, localizada no Povoado do Saco do Romão.

Art. 2º - Fica concedida a servidora, uma gratificação de 34% (trinta e quatro por cento) pelo desempenho do cargo.

Art. 3º - Este ato entra vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16 de setembro do corrente ano.

Publique-se.

Flores – PE, em 10 de Outubro de 2019.

MARCONI MARTINS SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Francisco de Assis dos Santos
Código Identificador:79F5208B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Considerando que as partes entraram em acordo quanto as execuções e continuidade das obras;
Considerando que este acordo ocorreu antes da assinatura do termo de rescisão e não houve comunicação a tempo para o cancelamento da publicação ocorrida em 07/10/2019, Nº 2431;
Torno sem efeito a rescisão dos seguintes contratos: Contrato nº 021/2018 (PL nº 016/2018 – TP nº 001/2018) e Contrato nº 193/2016 (PL nº 040/2016 – Conc. nº 001/2016).

Floresta -PE, 11 de Outubro de 2019

RICARDO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Patrícia da Silva Santos
Código Identificador:3FD12D52

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
PORTARIA Nº 053/2019 – AMSTT

"Dispõe sobre prorrogação para conclusão de Sindicância, e dá outras providências".

O Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de conclusão da Sindicância, ora estabelecida por meio da **PORTARIA Nº 032/2019-AMSTT de 11/07/2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 12/07/2019.
CONSIDERANDO que por meio da **PORTARIA Nº 041/2019-AMSTT de 09/08/2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 12/08/2019, a referida Sindicância teve o prazo prorrogado.
CONSIDERANDO que por meio da **PORTARIA Nº 048/2019-AMSTT de 11/09/2019**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco, em 13/09/2019, a referida Sindicância teve o prazo prorrogado.

R E S O L V E:

Art. 1º - **PRORROGAR** por mais **30 (trinta) dias**, a conclusão da Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, concernente a servidor da **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte.

Art. 2º - A **prorrogação do prazo** foi solicitada por meio da **Comunicação Interna nº 06/2019 - Comissão de Sindicância**, de 08/10/2019 mediante **justificativa devidamente fundamentada** conforme prescreve o **artigo 135 da Lei Municipal nº 4.506/2018** (Estatuto e Regimento Disciplinar da Guarda Municipal de Garanhuns).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns, 11 de Outubro de 2019.

ELIELSON DA SILVA PEREIRA
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:D866BE3C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 008/2019 PREGÃO (PRESENCIAL) SRP Nº 005/2019 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (QUALIFAR-SUS), EIXO ESTRUTURA

Errata Publicação: 11/10/2019, Edição: 2435, aviso licitação PL FMS nº 008/2019 Pregão Presencial SRP nº 005/2019.

Onde sê Lê: "serviço. Obj: Aquisição de Equipamento Material Permanente Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura. Valor Máximo R$ 14.705,32. Sessão no dia 23/09/2019 – às 9 horas"

Leia-se: "**COMPRAS. Obj: Aquisição de Equipamento Material Permanente Programa Nacional de Qualificação da Assistência Farmacêutica (QUALIFAR-SUS), Eixo Estrutura. Valor Máximo R$ 14.705,32. Sessão no dia 23/10/2019 – às 9 horas**"

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:F097CF6A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – GRANITO – PE - RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR 2019

RESOLUÇÃO Nº 008/2019.

Dispõe sobre o resultado final das Eleições Unificadas para Conselho Tutelar, qual seja a lista contendo os nomes dos candidatos eleitos e seus respectivos suplentes.

Considerando o disposto no Edital nº 01/2019, item 14, que trata da divulgação dos resultados das Eleições Unificadas para Conselho Tutelar, que estabelece que "ao final de todo o Processo, a Comissão Especial Eleitoral encaminhará relatório ao CMDCA, que fará divulgar no Diário Oficial ou em meio equivalente, o nome dos 05 (cinco) candidatos eleitos para o Conselho Tutelar e seus respectivos suplentes, em ordem decrescente de votação";
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Granito/PE, no uso de suas atribuições;
RESOLVE:
CAPÍTULO I.
DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES.
Art. 1º. Os candidatos eleitos ao pleito para a composição do Conselho Tutelar do município de Granito/PE, quadriênio 2020/2023, conforme a votação realizada no dia 06 (seis) de Outubro do presente ano, seguem a seguinte sequência:
I - Conselheiros titulares:
a) FRANCISCO REGINALDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO - 988 votos;
b) RICARDO ERICK SALES PESSOA - 976 votos;
c) FRANCISCO LEONEL FERREIRA JUNIOR - 949 votos;
d) ANTÔNIO UÉLCIO MORAIS DA SILVA - 919 votos;
e) MARIA ANUNCIADA DE SOUZA PEIXOTO AURELIANO - 881.
II - Conselheiros suplentes:
a) JOSAFÁ ALVES VIEIRA - 858 votos;
b) JANAILSON JANUÁRIO FEITOZA - 830 votos;
c) ANTONIO EDSON DOS SANTOS - 735 votos;
d) JOZUER JANUÁRIO DA SILVA - 718 votos;
e) DENIS RIBEIRO DE LIMA - 685 votos.

PUBLIQUE-SE.

SALA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE GRANITO/PE, 04 de outubro de 2019.

CAMILA OLIVEIRA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:4514B93D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IATI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2019 – FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019 - FMS.

- Processo Licitatório nº 010/2019 - FMS
- Modalidade: Tomada de Preços nº 003/2019 - FMS

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de reforma de um Posto de Saúde no Sítio Boi Branco, inseridos no projeto básico, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati/PE.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 104.637,65 (cento e quatro mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- JOSÉ ARTHUR ARAÚJO E SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 21.921.643/0001-48, localizada na Praça José Luiz da Silveira Barros, nº 20 - Bairro: Centro - Cidade: Maraial/PE. CEP.: 55.405-000, vencedora do presente certame, com um valor global de: R$ 103.580.71 (Cento e três mil, quinhentos e oitenta reais e setenta e um centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de outubro de 2019.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:A66756FD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019 – FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - FMS.

- Processo Licitatório nº 012/2019 - FMS
- Modalidade: Tomada de Preços nº 004/2019 - FMS

- Objeto Nat.: Serviços.

- Objeto Descri.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de uma Academia da Saúde, conforme proposta 11209.7280001/18-002 do Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Iati.

- O valor máximo global aceitável é de R$: 197.562,78 (Cento e noventa e sete mil, quinhentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos).
- Após o encerramento do certame, comunica-se sua adjudicação e homologação e de seu objeto em favor da seguinte empresa:

- B L CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.780.722/0001-10, localizada na Rodovia BR 423, s/nº - Sala B - Bairro: Dom Thiago Postma - Cidade: Garanhuns/PE. CEP.: 55.293-970, vencedora do presente certame, com um valor global de: R$ 195.193,06 (Cento e noventa e cinco mil e cento e noventa e três reais e seis centavos).

- Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado na Avenida Sete de Setembro, s/nº, Centro - Iati-PE ou através do Fone: (87) 3786-1096, no horário 08:00h às 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Iati, 09 de outubro de 2019.

ELVIA LIDIANE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Secretária de Saúde.

Publicado por:
José Rubens Lima Costa
Código Identificador:E9598841

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº090/2019/INEX, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019, INEXIGIBILIDADE Nº025/2019.

Objeto: Contratação Artística **BANDA XINELO DE TONHE**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante as Festividades Juninas 2019, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais). **Dotação Orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:**38.300, **Proj/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: 20/07/2019. Data de assinatura: 20 de junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:CFC46EA2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº099/2019/INEX, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019, INEXIGIBILIDADE Nº025/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **BANDA A FAVORITA**, através da **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** para apresentação durante as Festividades Juninas 2019, distribuída em vários pólos nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.**CONTRATADA:** IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA, **CNPJ N°** 12.924.119/0001-30. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 30.000,00 (Trinta mil reais). **Dotação Orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:**38.300, **Proj/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: 20/07/2019. Data de assinatura: 20 de junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:7589B54C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº098/2019/INEX, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019, INEXIGIBILIDADENº025/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **BANDA TAKITÁ** através da **C.C PAES BARRETO EIRELI-ME,** para apresentação durante as Festividades Juninas 2019, distribuída em vários pólos nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **Solicitado pela**: Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude. **CONTRATADA:** C.C. PAES BARRETO EIRELI, CNPJ 27.486.144/0001-56. **VALOR DO CONTRATO: R$ 6.000,00, (Seis mil reais), Dotação Orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:**38.300, **Proj/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: 20/07/2019. Data de assinatura: 20 de junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:EA8E3728

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº097/2019/INEX, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019, INEXIGIBILIDADENº025/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **BANDA "É MASSA"**, através da **C.C PAES BARRETO EIRELI-ME,** para apresentação durante as Festividades Juninas 2019, distribuída em vários pólos nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICÍPAL DE IGARASSU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90. Solicitado pela: **Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude. CONTRATADA:** C.C. PAES BARRETO EIRELI, CNPJ 27.486.144/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:**38.300, **Proj/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: 20/07/2019. Data de assinatura: 20 de junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:731BD759

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº096/2019/INEX, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019, INEXIGIBILIDADENº025/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **BANDA "É MASSA"**, através da **C.C PAES BARRETO EIRELI-ME,** para apresentação durante as Festividades Juninas 2019, distribuída em vários pólos nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICÍPAL DE IGARASSU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.359.560/0001-90. Solicitado pela: **Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude. CONTRATADA:** C.C. PAES BARRETO EIRELI, CNPJ 27.486.144/0001-56. **VALOR DO CONTRATO:** R$7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais). **Dotação Orçamentária: Órgão:** 38.000, **Unidade:**38.300, **Proj/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: 20/07/2019. Data de assinatura: 20 de junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:566DEF6D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº095/2019/INEX, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019, INEXIGIBILIDADENº025/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **BANDA JAIR MIRANDA**, através da **C.C PAES BARRETO EIRELI-ME,** para apresentação durante as Festividades Juninas 2019, distribuída em vários pólos nos bairros do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICÍPAL DE IGARASSU, inscrito no CNPJ/MF sob o

nº.10.359.560/0001-90. Solicitado pela: **Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude. CONTRATADA:** C.C. PAES BARRETO EIRELI, CNPJ 27.486.144/0001-56. **VALOR DO CONTRATO: R$ 7.000,00 (Sete mil reais)**. **Dotação orçamentária: órgão:** 38.000, **Unidade:**38.300, **Projeto /atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: 20/07/2019. Data de assinatura: 20 de junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:F33F1DFB

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº094/2019/INEX, CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019, INEXIGIBILIDADENº025/2019.

Objeto: Contratação Artística **ROBERTO MAGNO**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante as Festividades Juninas 2019 Circuito Junino – Polo Sítio Histórico, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICÍPAL DE IGARASSU, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.10.359.560/0001-90. Solicitado pela: **Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. **VALOR DO CONTRATO: R$4.000,00, (Quatro mil reais)**. **Dotação orçamentária: órgão:** 38.000, **Unidade:**38.300, **Projeto /atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. Vigência: 20/07/2019. Data de assinatura: 20 de junho de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:0F4C704F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2019 – ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2019- PROCESSO Nº010/2019 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Contratada: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.925.938/0001-79**, Valor do Contrato: **R$5.161,35, (Cinco mil, cento e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos). Dotação orçamentária: Órgão:** 41.000, **Unid:** 41.200/41.300/41.400/41.600/41.700 **Proj atividade:** 2.086/2.090/2.092/2.096/2.157, **Natureza: 3.3.90.30**, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 18/07/2019 até 18/07/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:350AE47D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 221/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019 – PROCESSO Nº027/2019

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**. Solicitado pela: **DIRETORIA DE PATRIMONIO.** Contratada: **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30,** Valor do contrato: **R$ 12.270,17,** (Doze mil, duzentos e setenta reais e dezessete centavos). **Dotação orçamentária: órgão:** 36.000, **Unidade:** 36.400, **Programa:** 2.024, **Natureza**: 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Vigência: de 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:EAA290FE

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 222/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROCESSO Nº 027/2019.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS. Solicitado pela: **SECRETARIA DA FAZENDA.** Contratada: **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30**, Valor do contrato: **R$ 14.445,57** (Quatorze mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). **Dotação orçamentária: órgão:** 37.000, **Unidade:** 37.200, **Programa:** 2.033, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte: 01.001**. Vigência: de 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:F3F4F82B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 224/2019, ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019 – PROCESSO Nº 027/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**. Solicitado pela: **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS.** Contratada: **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30**, Valor do Contrato: **R$ 309.932,43,** (Trezentos e nove mil, novecentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos. **Dotação Orçamentária: Órgão:** 41.000, **Unidade:** 41.100, 41.200, 41.300, 41.400, 41.600,41.700 **Programa:** 2.077, 2.086, 2.090, 2.092, 2.096, 2.157, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001, 02.311 Vigência: de 12 (doze) meses**.** Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:BCA70103

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2019 – ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019 – PROCESSO Nº 014/2019 – ATA DE REGISTERO DE PREÇO Nº014/2019.

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA, E ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS, AUTARQUIAS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no PREGÃO PRESENCIAL Nº005/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** Contratada: **CC PRATES COMERCIO E SERVIÇOS-ME**, inscrita no CNPJ nº **24.127.912/0001-97**, Valor do contrato: **R$5.323,94 (Cinco mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e quatro centavos). Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 40.100, **Proj. Atividade:** 2.099, ELEMENTO**:** 33.90.30, 44.90.52 **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:261DBF66

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2019 – ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019 – PROCESSO Nº 011/2019 – ATA DE REGISTERO DE PREÇO Nº006/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada. Contratada: **ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EM GERAL LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 24.658.170/0001-26**. Valor do contrato: **R$192,94 (Cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 40.100, **Proj. Atividade:** 2.099, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:53BC9087

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2019 – ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019 – PROCESSO Nº 011/2019 – ATA DE REGISTERO DE PREÇO Nº007/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada. Contratada: **NORLUX LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.004.741/0001-00**. Valor do contrato: **R$ 66,10 (Sessenta e seis reais e dez centavos). Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 40.100, **Proj. Atividade:** 2.099, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:1BC20C0E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 230/2019 – ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019 – PROCESSO Nº 010/2019 – ATA DE REGISTERO DE PREÇO Nº002/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. Contratada: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.925.938/0001-79**. Solicitada pela: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** Valor do contrato: **R$ 131,78 (Cento e trinta e um reais e setenta e oito centavos)**. **Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 40.100, **Proj. Atividade:** 2.099, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:71D7D75B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 231/2019 – ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019 – PROCESSO Nº 011/2019 – ATA DE REGISTERO DE PREÇO Nº008/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada. Contratada: **RÔMULO ILO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 27.925.938/0001-79**. Solicitada pela: **SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA.** Valor do Contrato: **R$3.629,23 (Três mil, seiscentos e vinte e nove reais e vinte e três centavos). Dotação orçamentária: Órgão:** 44.000, **Unidade:** 40.100, **Proj. Atividade:** 2.099, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D6C1D282

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2019 – ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº003/2019 – PROCESSO Nº 011/2019 – ATA DE REGISTERO DE PREÇO Nº007/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 003/2019, e na proposta da Contratada. Contratada: **NORLUX LTDA- ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.004.741/0001-00**, Solicitado pelo: **GABINETE DO PREFEITO.** Valor do Contrato: **R$ 375,80 (Trezentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: Órgão:** 30.000, **Unidade:** 30.100, **Proj. Atividade:** 2.006, **Natureza:** 33.90.30,

Fonte: 01.001. Data da assinatura do contrato: 19 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:1531F909

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 235/2019 – CONFORME PROCESSO Nº039/2019 – CARTA CONVITE Nº013/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TECNOLOGIA E SECRETARIA DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**. Conforme as especificações contidas na CARTA CONVITE N° 013/2019, PROCESSO N° 039/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Contratada: **A. VICTORIA SILVA CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.758.835/0001-64**, Valor do Contrato: **R$62.237,44,** (Sessenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). **Dotação orçamentária: Órgão:** 41.000, **Unidade:** 41.100 **Projeto/Atividade:** 2.078, **Natureza da Despeza:** 3.3.90.39, **Fonte:** 01.001, 02.311. Data da assinatura do Contrato: 20/08/2019 até 20/08/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:0224762E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 239/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019, PROCESSO Nº010/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº001/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ÓRGÃOS E AUTARQUIAS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 002/2019, e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA DE POLITICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL.** Contratada: **MARIA JOSÉ FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF** sob o **nº 12.270.525/0001-26**. Valor do Contrato: **R$24.288,66 (Vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais, sessenta e seis centavos) Dotação orçamentária: Órgão:** 41.000, **Unidade:** 41.200, 41.300, 41.400, 41.600, 41.700. **Projeto/Atividade:** 2.157, 2.086, 2.090, 2.092, 2.096. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30, **Fonte:** 01.00. Data da assinatura do Contrato: 21/08/2019 até 21/08/2020.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:01A91CF5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019 – PROCESSO Nº 027/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**.Contratada: **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30.** Solicitado pelo: **GABINETE DO PREFEITO.** Valor do Contrato: **R$129.454,75,** (Cento e vinte nove mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos). **Dotação orçamentária: Órgão:** 30.000, **Unidade:** 30.100, **Proj. Atividade:** 2.006, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. Data da assinatura do contrato: 23 de Agosto de 2019. Vigência: de 12 (doze) meses**.**

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:613C3427

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2019 - REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019 - PROCESSO Nº. 027/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE IGARASSU, CNPJ/MF sob o nº.10.359.560/0001-90, **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. **CONTRATADA: EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R$ 169.822,92,** (Cento e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos). Dotação orçamentária: **Órgão: 49.000, Unidade: 49.100, Projeto Atividade: 2.118, Elemento: 33.90.30, Fonte: 01.001, VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 23 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:B15153A0

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Saúde de Igarassu solicita a apresentação de cotações de preço para aquisição do medicamento Eribulina, as empresas especializadas no ramo poderão obter o termo de referência e responder a presente solicitação via e-mail comprasfmsigarassu@gmail.com, até o dia 15/10/2019.

REGINA CÂMARA,
Controle Interno

Publicado por:
Regina Celia Cavalcante Camara
Código Identificador:E52F802E

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 01/2019 ERRATA AO EDITAL Nº 01/2019 CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2019

A Prefeitura Municipal de Itaíba em consideração ao pedido do Instituto de Previdência de Itaíba – IPREVI para que a Declaração de Vínculo siga o padrão adotado pelo mesmo, informa aos Servidores Municipais e a quem interessar possa, que o modelo apresentado no Anexo II, fica sem efeito, valendo, a partir desta data, o modelo apresentado na seguinte Errata.

Itaíba, 11 de outubro de 2019

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO PREVIDENCIÁRIO 2019

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO

Declaramos para fins de recadastramento realizado pelo Município do Itaíba que:

[ ] NÃO possuo outro vínculo público (cargo efetivo – emprego público – cargo em comissão – contrato temporário)

[ ] SIM, possuo outro vínculo público atual ou anterior à efetivação no município de Itaíba (cargo efetivo – emprego público – cargo em comissão – contrato temporário)

Caso responda **SIM**, informar abaixo o órgão público, o poder e a área a que está vinculado, o cargo efetivo ou emprego público ou cargo em comissão ou contrato temporário e o regime previdenciário, acompanhado do **CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais)**.

Órgão Público: _____UF: __
Poder (Executivo – Legislativo – Judiciário): _____
Área (Federal – Estadual – Municipal – Distrital): _____
Cargo efetivo / Emprego Público / Cargo em Comissão / Contrato Temporário:
_____

Regime Previdenciário:

[ ] Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

[ ] Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).

Itaíba/PE, _____ de _____ de 2019.
_____
Por ser expressão da verdade firmo a Presente
CPF: _____

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:63FE91DE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: contratação da locação com montagem e operação da estrutura a ser utilizada no Evento Cultural denominado Festa de Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Itapetim - PE - Edição 2019. Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco - 01/10/2019. Licitante cadastrado neste processo: Marilene Silva de Oliveira Produções ME - CNPJ: 10.468.784/0001-30. Às 09:00 horas do dia 11/10/2019, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 0001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: LAIANE BRITO DA SILVA - Pregoeira; MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente); EDILENE DE SOUZA MACHADO - Membro da equipe de apoio (ausente justificadamente). Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, a Pregoeira abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. Licitante qualificado a participar desta reunião: Marilene Silva de Oliveira Produções ME - Representante: Dioges Johnny Silva de Oliveira, Brasileira, Solteiro, Estudante, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, 125 - Planalto - São José do Egito - PE, CPF nº 103.759.184-42, Carteira de Identidade nº 4221803 SDS/PB. Em seguida foram identificados os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação do licitante devidamente qualificado, abrindo-se o envelope Proposta de Preços o qual teve seu conteúdo rubricado pelo presente. Analisada a proposta, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em consonância com as exigências do instrumento convocatório. Procedeu-se o registro de preços apresentados, a divulgação da classificação da proposta e a convocação do licitante, de acordo com os critérios definidos no instrumento convocatório, para a apresentação dos lances. Posteriormente deu-se continuidade a fase em que foram efetuados e devidamente registrados no correspondente Histórico da Ata, os respectivos lances verbais. Após a conclusão e divulgação do resultado desta etapa foi aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante vencedor, o qual teve seu conteúdo devidamente rubricado. Analisados os elementos a Pregoeira passou a informar: O licitante foi habilitado. Considerado o valor apresentado pelo licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: **Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: Marilene Silva de Oliveira Produções ME - Valor: R$ 27.000,00.** Os valores unitários, constantes da proposta e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

_____ ***LAIANE BRITO DA SILVA***	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*** Ausente Justificadamente
EDILENE DE SOUZA MACHADO Ausente Justificadamente	_____ ***MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME***

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETIM
COMISSÃO DO PREGÃO

HISTÓRICO DA ATA 001 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00022/2019

Histórico da Ata dos trabalhos da Pregoeira e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva:

Contratação da locação com montagem e operação da estrutura a ser utilizada no Evento Cultural denominado Festa de Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Itapetim - PE - Edição 2019.

1.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

Registrados os valores ofertados por cada proponente, e consideradas inicialmente as observações apontadas e os critérios definidos no respectivo instrumento convocatório, antes da etapa competitiva - fase de lances verbais -, produziu-se o seguinte quadro:
- Marilene Silva de Oliveira Produções ME.
Lote(s): 1; Valor: R$ 27.571,81.

2.0 - DA FASE DE LANCES VERBAIS

	CPF/CNPJ	Participantes	Valor
1 - MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA UTILIZAÇÃO NO EVENTO DENOMINADO FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DA PIEDADE 2019			
0	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produções ME	27.571,81
1	10.468.784/0001-30	Marilene Silva de Oliveira Produções ME	27.000,00

3.0 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME e EPP

- Não há registro.

4.0 - DA FASE DE NEGOCIAÇÃO

4.1 - Valor:
- Não há registro.

5.0 - DO RESULTADO FINAL

Considerados os valores apresentados por cada licitante, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final desta sessão, produziu-se o seguinte resultado:

Licitante vencedor, lote correspondente e respectivo valor total da contratação:
- Marilene Silva de Oliveira Produções ME.
CNPJ: 10.468.784/0001-30.
lote(s): 1.
Valor: R$ 27.000,00.

_____ ***LAIANE BRITO DA SILVA***	***MARIA RENATA NUNES DE SOUSA LIMA*** Ausente Justificadamente
EDILENE DE SOUZA MACHADO Ausente Justificadamente	_____ ***MARILENE SILVA DE OLIVEIRA PRODUÇÕES ME***

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:B59FE5C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: 00063/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2019. Serviço. Contratação da locação com montagem e operação da estrutura a ser utilizada no Evento Cultural denominado Festa de Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Itapetim - PE - Edição 2019. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00022/2019, da seguinte maneira: Lote 1: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30, pelo valor de R$27.000,00.

Itapetim, 11/10/2019.

LAIANE BRITO DA SILVA.
Pregoeira Oficial. (*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:5497F4AB

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 1/2019 – TP 01/2018 – FMS ERRATA

Número do Contrato: 00023/2018. Nº Processo: 0004/2018. Tomada de Preço, Nº 0001/2018 Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPETIM, CNPJ Nº 11.402.511/0001-56. Contratado: T&D SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ: 17.393.791/0001-60. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (Doze) meses, totalizando 24 (Vinte e Quatro) meses, de acordo com o inciso II, Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Vigência: 01/10/2018 a 01/10/2020. Data de Assinatura: 01/10/2019.

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:1FEDAAD8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00063/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00022/2019, para contratação da locação com montagem e operação da estrutura a ser utilizada no Evento Cultural denominado Festa de Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Itapetim - PE - Edição 2019. Lote 1: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30, pelo valor de R$27.000,00.

Itapetim, 11/10/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:376E30B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00108/2019. Processo Nº: 00063/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00022/2019. Serviço. Contratação da locação com montagem e operação da estrutura a ser utilizada no Evento Cultural denominado Festa de Nossa Senhora da Piedade da Cidade de Itapetim - PE - Edição 2019. DOTAÇÃO: Lei Municipal n.º. 404/18, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2019, em: Unidade Orçamentária: 9001 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTOS E TURISMO Programa Orçamentário: 2112 - Festa da Padroeira de Nossa senhora da Piedade Elemento de Despesa: 3390.39 99 001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: Marilene Silva de Oliveira Produções ME. CNPJ: 10.468.784/0001-30. Valor R$27.000,00. Vigência: de 11/10/2019 a 31/12/2019.

Itapetim, 11/10/2019.

ADELMO ALVES DE MOURA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aline Karina Alves da Costa
Código Identificador:58FF57AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JATAÚBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 007/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019.

CPL. COMPRAS. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - CAPS I JATAÚBA, DO MUNICÍPIO DE JATAÚBA, ATRAVÉS DE RECURSOS DA PROPOSTA Nº 10480.777000/1190-07, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.** VALOR GLOBAL MÁXIMO ADMITIDO PARA OS ITENS 01 A 28: R$ 35.220,00. **DATA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA: 25/10/2019 às 10:00h**. Sala da CPL: Sede da Prefeitura, Rua Vereador Pedro Doca Filho, S/N, Centro, Jataúba-PE (CEP: 55.180-000). Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através dofone/fax (81) 3746-1163, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através do e-mail licitajatauba@yahoo.com.br.

JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
Pregoeiro. (***).

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:F58D7E3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATAÚBA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PPROCESSO Nº 004/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

CPL. COMPRA. Homologação do Pregão nº 002/2019, para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL (GÁS MEDICINAL) EM CILINDROS COM**

CAPACIDADE DE 1M³, 2M³, E 7M³, E AR COMPRIMIDO MEDICINAL DE 2M³, PARA FAZER FACE À MANUTENÇÃO DAS AMBULÂNCIAS E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E DA DEMANDA DOS PACIENTES CADASTRADOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, e ADJUDICAÇÃO de seu objeto da seguinte maneira: itens 1 ao 4 em favor da empresa **AGRESTE GASES COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 41.081.134/0001-61, pelo valor global de R$ 81.500,00 (oitenta e um mil e quinhentos reais).

ANNE GABRIELLE BEZERRA
Gestora do FMS.

Publicado por:
Michelly Maria da Silva Galvão Vieira
Código Identificador:876E2E46

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ADJUDICAÇÃO

Processo Nº: PP00005. CPL. Pregão Presencial Nº 00005/2019. Compra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS E 500ML PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO CARRO - PE. Adjudicação do objeto do Pregão Presencial Nº 00005/2019, da seguinte maneira: Itens 1, 2, 3: ISRAEL SOARES DOS SANTOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS. CNPJ: 30.308.240/0001-19, pelo valor de R$ 57.159,00.

Lagoa do Carro, 11/10/2019.

BRUNA FERREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hadassa Késia Pessoa Silva
Código Identificador:E3F66140

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 220/2019

PORTARIA Nº 220/2019

Concede pensão por morte, em caráter integral, aos dependentes da servidora falecida, Sra. HELUNIZA DA SILVA, nos termos do art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Lagoa Grande**, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei nº 036, de 30 de dezembro de 2005, nos termos do art. 40, §7º, I, da Constituição Federal, e em cumprimento à diligência solicitada pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, resolve:

Art.1º. Conceder, pensão por morte, conforme dispõe o art. 40, §7º, inciso II da Constituição Federal observada à redação da Emenda Constitucional nº 41/03, do art. 8º, I, §1º, da Lei Municipal nº 036/2005, a **RAFAELA DA SILVA RIBEIRO** (CPF nº 104.066.104-10) e **RUAN VICTOR RIBEIRO DA SILVA** (CPF nº 104.067.384-83), menores impúberes, e a **WELLINGTON DA SILVA ARAÚJO** (CPF nº 088.051.974-67), menor de idade, na proporção de 33,3333%, nos termos do art. 29, §3º, da Lei Municipal nº 036/2005, na qualidade de filhos menores de **HELUNIZA DA SILVA**.

Art. 2º Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte, que será a totalidade dos proventos recebidos pela servidora falecidoarateado em partes iguais entre os dependentes, na proporção de 33,3333% nos termos do art. 29, §9º, da Lei Municipal nº 036/2005, correspondente a 100% (cem por cento) dos proventos percebidos na data do óbito, que serão pagos mensalmente pelo FUNPRELAG.

Art. 3º O benefício ora concedido deverá ser revisto na mesma proporção e na mesma data em que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também a ele incorporados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, e seus efeitos legais, inclusive os financeiros retroagindo a 23/02/2018, data do óbito, em favor dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos **RAFAELA DA SILVA RIBEIRO** e **RUAN VICTOR RIBEIRO DA SILVA,** totalizando 66,666%, e retroagindo a 21/05/2018 – data do requerimento -, em favor **WELLINGTON DA SILVA ARAÚJO** – 33,333%, revogadas as disposições em contrário

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Lagoa Grande/PE, 26 de setembro de 2019.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Jose Ozenaldo Nunes da Silva
Código Identificador:4F889000

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REF: TOMADA DE PREÇO Nº006/2019

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO, REF. À TOMADA DE PREÇO Nº006/2019, APRESENTADO PELA EMPRESA GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE.

Trata-se de Recurso Administrativo, atinente a decisões desta municipalidade, no âmbito da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS NA AVENIDA NILO COELHO (ESTÁTUA), RUA JOANA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO – TRECHO 2 (MORADA NOVA), RUA JONAS BARBOSA DA CUNHA (MORADA NOVA), RUA ARCO IRIS – TRECHO 2 (VERMELHOS) – PROPOSTA DE Nº031254/2018 – CONTRATO DE REPASSE Nº866075/2018-MCIDADES/CAIXA,** conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica **GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE**, em 03/10/2019.

Conforme consta dos autos, a licitante **GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELE,**, apresentou recurso no prazo legal.

ANÁLISE DO MÉRITO.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do Recurso ora analisado.

A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de propostas técnicas dos Licitantes ocorreu em 30/09/2019.

Portanto, no dia seguinte, iniciou-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Desta maneira, o prazo de recursos expirou no dia 07/10/2019, segunda-feira. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

DOS FATOS:
Sucede que, após analise da documentação apresentadas pelos licitantes, a comissão de licitação, cominou por julgar INABILITADA a recorrente ao arrepio das normas editalicias.
De acordo com o edital da licitação em apreço, estabelecido ficou, entre outras condições de participação, conforme estipulado no item 12 do edital. Conforme transcrito a seguir:
12.1...
12.2 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, conforme itens de relevância relacionados a seguir:
Ocorre que a recorrente foi INABILITADA pelo simples fato, do Contrato de Prestação de Serviços firmado com o Engenheiro Civil o Sr. Cleidson Elton de Lima Melo, não esta autenticado por Cartório competente ou pela Comissão de Licitação da Comissão de Lagoa Grande-PE.
Outro fato a se estranhar e que a Comissão de Licitação do Município de Lagoa Grande-PE, não levou em consideração o Atestado de Capacidade Técnica, registrado sob a Certidão de Acervo Técnico nº2220494546/2019, expedido pela Prefeitura Municipal de Paudalho-PE, em nome do Profissional: EMMANUEL GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO Registro: 1818276372PE RNP: 1818276372, Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, o qual atender as exigência do item 12.2 do edital, bem como o item 12.3, tendo em vista que o Sr. EMMANUEL GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO, além de profissional responsável técnico da recorrente, figura como sócio/dirigente da empresa.
DO PEDIDO:
De sorte, com fundamentos nas razões precedentes aduzidas, requer-se o provimento do presente recurso, com efeito para que seja revista a decisão, tornado a recorrente HABILITADA no certame pelo cumprimento do requisitos editalicios.
ANÁLISE DO PEDIDO:
Diante dos fatos expostos, esta Comissão Permanente de Licitação, encaminhou pedido de análise técnica, referente a compatibilidade do atestado de Acervo Técnico apresentado pela empresa recorrente, tendo como Engenheiro Responsável o seu proprietário, EMMANUEL GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO, e tendo como resposta do Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, o senhor Alessandro Marinho Martins CREA 30.222-D/PE, a declaração que o acervo ora solicitado encontra-se APTO.
Por isso e por todo o exposto, a Comissão Permanente de Licitações resolve **ACATAR** em partes o recurso interposto pela empresa **GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO**, declarando a empresa HABILITADA, tendo como Engenheiro responsável pela obra, o seu proprietário .EMMANUEL GUEDES FILGUEIRA SAMPAIO.
A decisão da Comissão Permanente de Licitações está vinculada aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência que norteiam todo o processo licitatório.

Assim, com fundamento no que dispõe o § 4º do art. 109, da Lei n° 8.666/93, remete a peça recursal, apensada ao Processo Licitatório, à apreciação e julgamento do Senhor Prefeito.

Lagoa Grande-PE, 10 de outubro de 2019

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Preseidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO: 10/10/2019

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:7023A6B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO REF: TOMADA DE PREÇO Nº006/2019

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO, REF. À TOMADA DE PREÇO Nº006/2019, APRESENTADO PELA EMPRESA JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME.

Tratam -se de Recurso Administrativo, atinente a decisões desta municipalidade, no âmbito da Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 06/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS NA AVENIDA NILO COELHO (ESTÁTUA), RUA JOANA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO – TRECHO 2 (MORADA NOVA), RUA JONAS BARBOSA DA CUNHA (MORADA NOVA), RUA ARCO IRIS – TRECHO 2 (VERMELHOS) – PROPOSTA DE Nº031254/2018 – CONTRATO DE REPASSE Nº866075/2018-MCIDADES/CAIXA,** conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente.

ANÁLISE DE RECURSO ADMINISTRATIVO

DOS FATOS

Trata-se de resposta ao Recurso Administrativo interposto pela pessoa jurídica **JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME**, em 01/10/2019.

Conforme consta dos autos, a licitante JM COELHO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA-ME, apresentou recurso no prazo legal.
ANÁLISE DO MÉRITO.

I – DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, cabe demonstrar a tempestividade do Recurso ora analisado.

A publicação do resultado do julgamento dos envelopes de propostas técnicas dos Licitantes ocorreu em 30/09/2019.

Portanto, no dia seguinte, iniciou-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos.

Desta maneira, o prazo de recursos expirou no dia 07/10/2019, segunda-feira. Donde é inequívoca a sua tempestividade.

DOS PEDIDOS:

Item 1 - texto transcrito a seguir:

"Essa comissão declarou no relatório publicado, em 30/09/2019 no Diário da AMUPE, que a empresa JM Coelho Engenharia e Arquitetura Ltda.-ME, não apresentou a certidão exigida no item 11.5.15 do Edital, nos causou espanto, pois entregamos um documento fornecido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, sendo assim perguntamos pra onde foi o documento que

estava numerado como página 22 em um conjunto de onde havia 54 documentos devidamente encadernados como foi exigido no edital.

11.5.15 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, em se tratando de sociedades comerciais, ou de Execução Patrimonial, em se tratando de sociedade civil, passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa, em data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores a data de realização desta licitação.

Estamos requerendo de vossas senhorias que informe oficialmente por escrito o que aconteceu com a certidão de Falência e Recuperação Judicial emitida no site do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e juntada à documentação desse processo. Ficaria melhor se vocês respondesse oficialmente que o documento não tem validade, para que possamos questionar junto ao tribunal, pois dirigir pessoalmente ao FORUM da comarca de Ouricuri/PE e fui informado que só no Site PJPE. Então preciso de uma informação oficial para poder questionar ao Tribunal por que disponibilizar um documento sem validade na internet, e assim sabermos quem está com a razão, mais falar que não foi entregue é caso de policia. Segue o índice dos documentos entregue.

Item 2 - texto transcrito a seguir:

Da mesma forma que não entendi e gostaria de entender pra que foi solicitado esse documento conforme a seguir;

11.5.16 - Certidão Negativa de Processos Cíveis(PJE) da sede da Pessoa Jurídica para fins de participação em licitação, dentro do prazo de validade constante no documento.

Item 3 - texto transcrito a seguir:

Quando as empresas Construtora JV, Geodave Albuquerque de Sousa - GAS, Guedes e a Solúster não apresentaram esse documento, no entanto essa comissão não considerou na hora de julgar para inabilitar - las.

Vejam só que interessante, veja o que pedia o Edital que imaginávamos que era o documento que regulamentava o certame licitatório;

11.5.4- A licitante que apresentar resultado menor do que 1,00 (um), em qualquer um dos índices referidos deverá comprovar o Patrimônio Líquido correspondente à pelo menos 10% (dez por cento) do valor do total dos serviços. A licitante que não apresentar o memorial de cálculo dos índices, a comissão se reserva o direito de calcular.

Item 4 - texto transcrito a seguir:

Mais uma vez o Edital está sento descumprido, pois seria importante que essa comissão pudesse mostrar onde está a certidão do responsável técnico da Empresa GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE e o edital exigiam o tal documento;

- Certidão de Registro da empresa licitante e do (s) responsável (eis) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, em vigor, na unidade da federação da sede da empresa;

12.2 – Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a realização da licitação, profissional (is) de nível superior (Engenheiro ou Arquiteto) ou outro(s), devidamente reconhecidos pelo CREA/CAU, detentor (es) de Atestado de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executado(s), acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo conselho acima mencionado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, obras/serviços de características similares as do objeto da presente licitação, conforme itens de relevância relacionados a seguir:

ANÁLISE DO PEDIDO:

Item 1 - PEDIDO INDEFERIDO - A certidão que consta na página 22, do compendio documental, é a **CERTIDÃO NEGATIVA DE LICITAÇÃO** (**Doc. 01**)**,** emitida pelo PJ-e, via internet, que é exigência do Item 11.5.16., emitida.

A certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata, conforme solicitada no Item 11.5.15, a qual INABILITOU esta empresa recorrente, diz no próprio Item a observância de que esta é "passada pelo distribuidor judicial da sede da empresa", a qual somente pode ser emitida diretamente pelo FÓRUM DA COMARCA. Concluímos que nesse item há, na verdade, a exigência de que a certidão negativa de falência seja emitida pelo cartório distribuidor da comarca sede da licitante.
Esta Certidão Falimentar correspondente aos processos físicos emitida pelo Iº Oficio de Distribuição onde se pode ler destacado que a mesma NÃO ABRANGE OS PROCESSOS DIS TRI BU ÍD OS PE LO PJE.
A contratação a ser realizada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE, vincula-se aos termos definidos como princípios básicos da licitação, como assevera o art. 3º, da Lei nº 8666/93:
"Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." (GRIFO MEU).

Esclareço que a exigência do item 11.5.15 do Edital em questão, centra-se na apresentação de certidão que comprove a inexistência de ações de falência ou concordata na Comarca Sede da licitante, analisando os dizeres do Item 11.5.15, verificou-se que a empresa recorrente apresentou uma certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial e/ou Concordata do Estado de São Paulo, Comarca que não condiz com a sede da licitante ora recorrente.

Item 2 - Resposta: ,A certidão ora solicitada no item 11.5.16 - Certidão Negativa de Processos Cíveis(PJE), trata-se da Certidão Falimentar ABRANGE OS PROCESSOS DISTRIBUIÇÃO PELO PJE justificando assim a necessidade da apresentação da certidão emitida pelo TJPE para os processos no PJE - Processo Judicial Eletrônico, a qual foi apresentada por esta empresa recorrente, numerada como a página de número 22.

Item 3 - *Construtora JV, Geodave Albuquerque de Sousa - GAS, Guedes e a Solúster, apresentaram de forma satisfatória os índices contábeis.*

Item 4 - A certidão do responsável técnico da Empresa GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELE a que se refere o Item 12.1, encontra-se nos autos do processo, numerado pela empresa como página 71 e 72 e o Item 12.2 numerado como página 73 a 75 (Cópias em anexo).

Diante do exposto, **INDEFIRO** a integralidade do RECURSO.

Lagoa Grande - PE, 10 de outubro de 2019

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Ao Exmº. Sr Prefeito deste Município,

Em atenção aos ditames do contido no parágrafo 4º, do art.109, da Lei 8.666/93, vimos apresentar o recurso ora analisado, bem como, a decisão deste corpo técnico**.**

Lagoa Grande-PE, 10 de outubro de 2019

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

A Presidente da Comissão de Licitação Permanente,

Diante dos fatos apresentados, RATIFICAMOS, a decisão desse corpo técnico, destarde, INDEFERIMOS, em sua totalidade, o recurso ora analisado.

Lagoa Grande-PE, 10 de outubro de 2019

VILMAR CAPPELLARO
Prefeito

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:DE445F9A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE-PE AVISO PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº006/2019

Aviso de Abertura de Propostas da Tomada de Preço Nº 006/2019– Prefeitura Municipal de Lagoa Grande-PE, torna público a abertura das Propostas de Preço, das empresas **HABILITADAS: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI; GUEDES SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME; SOLUSTER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA; SOUZA E REIS CONSTRUÇÕES; ESQUADRO CONSTRUÇÕES LTDA-ME**; na modalidade Tomada de Preço nº006/2019, julgamento **POR PREÇO GLOBAL**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANITICOS NA AVENIDA NILO COELHO (ESTÁTUA), RUA JOANA JOAQUINA DA CONCEIÇÃO – TRECHO 2 (MORADA NOVA), RUA JONAS BARBOSA DA CUNHA (MORADA NOVA), RUA ARCO IRIS – TRECHO 2 (VERMELHOS) – PROPOSTA DE Nº031254/2018 – CONTRATO DE REPASSE Nº866075/2018-MCIDADES/CAIXA,** conforme solicitado pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente).Informações na sede da prefeitura:Av. da Uva e do Vinho, s/n, Centro, Lagoa Grande-PE, no Departamento de Licitações e Contratos, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 12h00.Data Abertura: 22.10.2019**.** Hora: 10:00h.

JAMYLLE ÍTALA GUIMARÃES DE ALMEIDA
Presidente CPL.

Publicado por:
Luciene Goncalves da Nobrega
Código Identificador:20F65355

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAJEDO

PREFEITURA MUNICPAL DE LAJEDO
NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajedo/PE, inscrita no CNPJ nº 10.143.246/0001-76, através da Secretária de Educação vem pelo presente NOTIFICAR a empresa POLIANA FERREIRA BARROS ME, inscrita no CNPJ 11.472.793/0001-68 para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, regularize as entregas que se encontra em atraso, oriundas do Processo Licitatório PML 016/2019 – Pregão Eletrônico PML 006/2019 –Contrato 110/2019, sob pena de abertura de procedimento administrativo para aplicação das medidas previstos no Art. 79 da Lei 8.666/93.

Lajedo, 11 de outubro de 2019.

NEIDE MARIA DA SILVA FELIX
Secretária de Educação.

Publicado por:
José Eronaldo de Melo
Código Identificador:4813C835

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

PREFEITURA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 055/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, produtos diversos de material de limpeza e higiene pessoal destinado a servir as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e órgãos vinculados, conforme especificações no Termo de Referência. Contratada: INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO - EPP. Valor Global: R$ 29.126,75 (vinte e nove mil, e cento e vinte e seis reais e setenta e cinco centavos). Prazo: 04 meses. Fundamento legal: Pregão Presencial – Registro de Preços – Nº 005/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Machados, 13 de setembro de 2019

MARIA RODRIGUES FERNANDES
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:A0CB438C

PREFEITURA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 056/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, produtos diversos de material de limpeza e higiene pessoal destinado a servir as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e órgãos vinculados, conforme especificações no Termo de Referência. Contratada: INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO - EPP. Valor Global: R$ 5.515,90 (cinco mil, e quinhentos e quinze reais e noventa centavos). Prazo: 04 meses. Fundamento legal: Pregão Presencial – Registro de Preços – Nº 005/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Machados, 13 de setembro de 2019

JOSEFA COSMO DA SILVA
Secretária de Administração e Finanças.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:040C14D8

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 057/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, produtos diversos de material de limpeza e higiene pessoal destinado a servir as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e órgãos vinculados, conforme especificações no Termo de Referência. Contratada: INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO - EPP. Valor Global: R$ 8.673,46 (oito mil, e seiscentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos). Prazo: 04 meses. Fundamento legal: Pregão Presencial – Registro de Preços – Nº 005/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Machados, 13 de setembro de 2019,

ANTÔNIO VITAL VIEIRA DA ROCHA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:16EDBDAC

PREFEITURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 058/2019. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento, de forma parcelada, produtos diversos de material de limpeza e higiene pessoal destinado a servir as necessidades da Prefeitura Municipal de Machados e órgãos vinculados, conforme especificações no Termo de Referência. Contratada: INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO - EPP. Valor Global: R$ 709,31 (setecentos e nove reais e trinta e um centavos). Prazo: 04 meses. Fundamento legal: Pregão Presencial – Registro de Preços – Nº 005/2019, Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

Machados, 13 de setembro de 2019,

FLÁVIO RAMOS DE ANDRADE
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.

Publicado por:
João Bosco Baihe de Lira
Código Identificador:B431B3ED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

CÂMARA DE VEREADORES DE OLINDA
PORTARIA Nº 618/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42 do Regimento Interno;

R E S O L V E:

I – Conceder o gozo de férias do funcionário **FENELON PINHEIRO SILVA NETO, Mat. 53030 – 1,** para o período compreendido entre 14 a 28 de Outubro de 2019, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, conforme Portaria Nº 523/2019, que converteu os primeiros 15 dias de férias em pecúnia.

II - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CASA BERNARDO VIEIRA DE MELO, **GABINETE DA PRESIDENCIA,** em 11 de Outubro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

Publicado por:
Indira Dutra de Almeida Cabral de Oliveira
Código Identificador:D09B35BF

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO - PROCESSO Nº 015/2019/FMS - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019/CPL-OBRAS

AVISO DE ADIAMENTO

PROCESSO Nº 015/2019 – FMS. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO SERVIÇO DE PRONTO ATENDIMENTO – SPA, SITUADO NA AVENIDA ANTÔNIO DA COSTA AZEVEDO S/N, NO BAIRRO DE PEIXINHOS, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Informamos que a sessão pública de abertura do certame, que ocorreria no dia **14/10/2019**, às 09h30, fica adiada para o dia **18/10/2019**, às 09h30, por conveniência administrativa. Mais informações podem ser obtidas na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, ou através do fone: (81) 3439-3593/9417, no horário de 8:00h às 14:00h, ou, ainda, através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 11 de outubro de 2019.

PATRÍCIA ALVES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:BACC7402

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 122/2019
Processo Licitatório: nº 213/2019
Modalidade: Inexigibilidade nº 174/2019
Contratante: Município de Olinda
Contratada: GERAES TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA
CNPJ: 10.567.763/0001-72
Objeto: Aquisição de Conjunto de Soluções de acessibilidade, SOLUÇÃO TIX (TECLADO ICONOGRÁFICO-COMBINATÓRIO) e seus acessórios, bem como, a IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO COM FOCO EDUCACIONAL, a fim de atender as necessidades dos estudantes inclusos da Rede Municipal de Ensino de Olinda, que participam de Salas de Recursos Multifuncionais (SRM), visando à melhoria do desenvolvimento cognitivo dos estudantes com deficiência, proporcionando uma melhoria no aproveitamento dos estudos.
Valor: R$ 301.730,00 (trezentos e um mil, setecentos e trinta reais).

Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo e conforme manifestação expressa das partes.
Data de Assinatura: 05/09/2019
Assinam: Pelo Município de Olinda: Paulo Roberto Souza Silva - Secretário de Educação, Esportes e Juventude. Pela GERAES TECNOLOGIA ASSISTIVA LTDA: Adriano Rabelo Assis: Representante Legal.

Publicado por:
Geraldo Antonio Monteiro Gomes
Código Identificador:6620B8EE

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 068/2019 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Contrato nº 191/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 085/2016, teve como empresa vencedora a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legai, resolve:

Art. 1º- Designar o servidor **Wagner Rodrigues de Lucena**, matrícula nº. 70.656-6, Coordenador de Frota do SAMU 192 Olinda, como Gestor do Contrato nº 191/2016, vinculado ao Processo Licitatório nº 085/2016, cujo objeto versa sobre a contratação especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, bem como óleo lubrificante, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e lubrificante, cujo representante é a Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 2º- São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b) Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c) Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º -Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 11 de outubro de 2019.

DRA.ANA MARIA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:099C0A3A

SECRETARIA DE SAUDE
PORTARIA Nº 067/2019 – SSO

"Dispõe sobre a nomeação da Gestora do Contrato nº 191/2016, oriundo do Processo Licitatório nº 085/2016, teve como empresa vencedora a empresa POLICARD SYSTEMS E SERVIÇOS S/A, e dá outras providências."

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legai, resolve:

Art. 1º - Designar a servidora **Sirlene Maria de Menezes Silva**, matrícula nº. 70.257-6, Coordenadora DIVITRANS – Divisão de Transportes, da Frota de Veículos da Secretaria de Saúde de Olinda, como Gestora do Contrato nº 191/2016, vinculado ao Processo Licitatório nº 085/2016, cujo objeto versa sobre a contratação especializada na prestação de serviço de administração, gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, em rede de postos credenciados, tipo gasolina comum, álcool comum e óleo diesel, bem como óleo lubrificante, compreendendo administração e gerenciamento informatizado, com uso de cartões eletrônicos magnéticos como meio de intermediação do pagamento, pelo fornecimento de combustíveis e lubrificante, cujo representante é a Secretaria da Fazenda e da Administração.

Art. 2º - São competências do Gestor do Contrato:

a) Observar se a Contratada está cumprindo em sua totalidade todas as Cláusulas e obrigações pactuadas no Contrato**;**

b Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais;

c Relatar, todas as ocorrências, de qualquer natureza, verificadas durante a execução do Contrato, comunicando a Contratada por meio de ofício de notificação e determinando o que for necessário para regularizá-las, e caso a Contratada, não atenda a solicitação feita pelo gestor, este deverá comunicar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para as providências cabíveis previstas no Contrato e regulamentadas em Lei;

d) Em caso de descumprimento total ou parcial do objeto do Contrato, informar imediatamente a Assessoria Jurídica da Secretaria de Saúde de Olinda, para adoção das providências cabíveis quanto à abertura de processo de penalidade, conforme preceitua o Capítulo IV da Lei nº 8.666/1993 e as disposições contratuais, garantindo a prévia defesa.

e) Prestar ao preposto da Contratada as informações e esclarecimentos pertinentes ao desenvolvimento de suas atribuições, que eventualmente sejam solicitados;

f) Verificar o saldo orçamentário das despesas decorrentes do Contrato;

g) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os quantitativos descriminados de acordo com os recebidos;

h) Verificar, se as notas fiscais e/ou faturas, estão com os valores correspondestes aos materiais licitados;

i) Encaminhar, as notas fiscais e/ou faturas devidamente atestadas, a Divisão de Orçamento da Secretaria de Saúde de Olinda, para quitação do pagamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde de Olinda, 11 de outubro de 2019.

DRA. ANA MARIA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município de Olinda

Publicado por:
Pedro Morais
Código Identificador:E36CBD52

SECRETARIA DE SERVIÇOS PUBLICOS
TERMO DE REVOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 017.2019

REVOGO**,** na forma do relatório anexo aos autos, o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 182.2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017.2019,** cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULO PADRÃO DE COBERTURA EM ESTRUTURA METÁLICA PARA ALOCAR AS BANCAS DE FEIRAS LIVRES NO MUNICÍPIO DE OLINDA**. Fundamento Legal: Art. 49, da Lei Federal nº. 8.666/93.

Olinda, 09 de Outubro de 2019.

POLLYANA MONTEIRO
Secretária Executiva de Manutenção Urbana.

Publicado por:
Duvalina Cristina de Arruda
Código Identificador:DB6149B9

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 031/2019

O Secretário de Transportes e Trânsito, no uso de suas atribuições, a fim de possibilitar um melhor disciplinamento do trânsito na cidade de Olinda, por ocasião das obras do Canal do Fragoso, trecho de Jardim Atlântico.

RESOLVE:

Art. 1°- Proibir estacionamento de veículos na Rua Fernando César Andrade, no trecho compreendido entre a Av. Ministro Marcos Freire e a Rua Professor Olímpio Magalhães, dos dois lados da via.

Art. 2°- Proibir estacionamento de veículos na Rua Nilson Sabino Pinho, no trecho compreendido entre a Rua Professor Olímpio Magalhães e a Rua Manoel Graciliano de Souza, dos dois lados da via.

Art. 3°- Proibir estacionamento de veículos na Rua Aluízio de Azevedo, no trecho compreendido entre a Rua Manoel Graciliano de Souza e a Rua Professor Olímpio Magalhães, dos dois lados da via.

Art. 4°- Proibir estacionamento de veículos na Rua da Glória, no trecho compreendido entre a Av. Ministro Marcos Freire e a Av. Carlos Lima Cavalcante, dos dois lados da via.

Art. 5°- Estabelecer sentido único de tráfego na Rua Aluízio de Azevedo, no trecho compreendido entre a Rua São João Batista e a Av. Carlos Lima Cavalcante, no sentido da primeira para segunda.

Art. 6°- Estabelecer sentido único de tráfego na Rua Fernando C. de Andrade, no trecho compreendido entre a Av. Ministro Marcos Freire e a Rua Professor Olímpio Magalhães, no sentido da primeira para segunda.

Art. 7°- Estabelecer sentido único de tráfego na Rua Nilson Sabino Pinho, no trecho compreendido entre a Rua Professor Olímpio Magalhães e a Rua Manoel Graciliano de Souza, no sentido da primeira para segunda.

Art. 8°- Revogar as disposições em contrário.

Art. 9°- Determinar que esta portaria entre em vigor a partir das 5h do dia 11 de Outubro de 2019 até às 0h do dia 11 de Fevereiro de 2020.

Art. 10°- Determinar que esta portaria tenha seus efeitos retroativos às 05h00 do dia 11 de Outubro de 2019.

Olinda 11 de Outubro de 2019.

JONAS DE MOURA RIBEIRO JÚNIOR
Secretário de Transportes e Trânsito de Olinda

Publicado por:
Marilene de Almeida Gomes
Código Identificador:AEFD7429

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 052/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 021/2019

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 021/2019 – Processo nº 052/2019 – Objeto: Contratação **da BANDA VILÕES DO FORRÓ,** para apresentação na Vila Feira Nova, Município de Orobó/PE, nas festividades de Nossa Senhora do Rosário – Valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Contratada: **WAGNER CAMILO DE MACEDO,** CNPJ Nº 17.711.968/0001-29.

Orobó - PE, 30 de setembro de 2019.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:05CC2FD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 054/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº 022/2019

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 022/2019 – Processo nº 054/2019 – Objeto: Contratação **de SÂMYA MAIA,** para apresentação no Distrito de Matinadas, Município de Orobó/PE, nas festividades do Padroeiro – Valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Contratada: **FORRÓ DA RESENHA SHOWS E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 26.551.493/0001-41.

Orobó - PE, 09 de outubro de 2019.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:8FBC7336

PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 023/2019 – PROCESSO Nº 055/2019

Ratifico, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade nº 023/2019 – Processo nº 055/2019 – Objeto: Contratação do **PADRE FÁBIO DE MELO** para apresentação nas Comemorações da Tradicional Festa da Padroeira da cidade Orobó-PE no dia 09/12/2019 –Valor R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais), Contratada: **TALENTOS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO LTDA**, CNPJ Nº 09.252.336/0001-16.

Orobó/PE, 14 de outubro de 2019.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronaldo José Barbosa de Oliveira
Código Identificador:0D4CC828

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
CHAMADA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

Processo Administrativo nº 001 /2019

O Secretário de Produção Rural e Recursos Hídricos e Meio Ambiente do Município de Ouricuri, no uso de suas atribuições legais conforme estabelece, as normas e princípios alicerçados na Constituição Federal de 1988; a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações, que dispõe sobre o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) e demais legislação correlata, torna público o presente edital de Chamamento Público, visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar termo de colaboração, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE AGROECOLOGIA E**

CRIAÇÃO DE GALINHAS DE CAPOEIRA, cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Chamamento Público: apresentando-se na Secretaria Municipal de Produção Rural e recursos Hídricos e Meio Ambiente, no período compreendido entre 14/10/2019 a 14/11/2019, Horário: de 08:00 ás 13:00h, no endereço: Rua Adolfo Soares, nº 215, centro- Ouricuri (PE). O edital se encontra disponível no endereço eletrônico: http://www.ouricuri.pe.gov.br, podendo ser alternativamente, adquirido por via impressa.

Ouricuri (PE), 11 de outubro de 2019.

IDERVAL ALVES DE LIMA
Secretário de Produção Rural e Recursos Hídricos e Meio Ambiente.

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:C3D9EE37

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DOS PALMARES
RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO Nº 01/2019

O Pregoeiro torna público o resultado do Pregão 01/2019, que trata do registro de preço visando à aquisição de Licença de Uso anual de um conjunto de softwares e aplicativos, integrados a um sistema de informações digitais legislativa, destinados à automação dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal dos Palmares/PE, com o objetivo de fazer a organização, votação e transmissão das sessões legislativas, incluindo a Locação dos seguintes equipamentos: Painel Eletrônico com TVs de 55 polegadas, 15 Tabletes com as respectivas licenças do aplicativo de votação, 01 PC completo e 04 câmeras de transmissão ao vivo, customização, treinamento e implantação do sistema, de acordo com as características e quantidades previstas no ANEXO I, do presente edital. Cujo o objeto tem a empresa vencedora: X3 TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRRELI EPP CNPJ: 17.465.161/0001-53 no valor de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais) para os itens 1 e 2 visto que atendeu a todos os requisitos do edital supracitado. Câmara Municipal dos Palmares.

Palmares,11 de Outubro de 2019

PAULO CAVALCANTE FERREIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
André Luiz Lins Reis
Código Identificador:49EBC6A3

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 023/2019; CPL 01; Pregão Presencial Nº 017/2019; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa para locação de 01 (Uma) Retroescavadeira para apoio às atividades da Secretaria de Infraestrutura do município dos Palmares - PE; Valor Estimado: R$ 273.123,84 (Duzentos e setenta e três mil, cento e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos), durante o período de 12(doze) meses; Data e Local da Sessão de abertura: 25/10/2019 às 08h00min. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11/10/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:9296EBBB

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato nº. 025/2017 – CPL/PMP. Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo por mais 12(doze) meses. Contratado: D. CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 10.212.826/0001-78. Vigência: 23/08/2019 a 23/08/2020.

Palmares, 23 de agosto de 2019.

ALTAIR BEZERRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito.

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:4400179A

PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 024/2019; CPL 01; Pregão Presencial Nº 018/2019; Outros Serviços; Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de sistemas integrados de Controle de Frota, Patrimônio e Tributos para a administração Pública Municipal de Palmares/PE; Valor: R$ 153.468,12 (Cento e cinquenta e três mil quatrocentos e sessenta e oito reais e doze centavos), durante o período de 12(doze) meses; Data e Local da Sessão de abertura: 25/06/2019 às 12h00min. Sala da CPL 01, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: cpl.palmares@gmail.com, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11/10/2019.

FLÁVIO ROCHA DE MOURA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:0C86137B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019

PORTARIA Nº 170, DE 07 DE outuBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, servente, MARIA JOSE GOMES DA CUNHA, READAPTAÇÃO TEMPORARIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, Sra. **MARIA JOSE GOMES DA CUNHA**, brasileira, solteira, Professora, matricula 3822/1199, lotada na Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação (FME), inscrita no RG nº 4.755.473 SSP/PE e no CPF nº 020.182.994-09, **READAPTAÇÃO TEMPORARIA,** por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 43 da Lei no 1.139/1991 a qual possibilita ao servidor (a) à readaptação em caráter temporário **.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 07 de outubro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:D5A43ABD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019

PORTARIA Nº 171, de 07 de outubro de 2019

Conceder a servidora pública municipal, servente, JULIANA KELLY DE CARVALHO, LICENÇA GESTACIONAL, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, **JULIANA KELLY DE CARVALHO**, brasileira, casada, Professora, matrícula 651-5, contrato temporário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, inscrita no RG nº 8.489.899 SDS/PE e no CPF nº 098.292.494-17, **LICENÇA GESTACIONAL,** por **120 (cento e vinte) dias**, conforme no Art. 7º, XVIII da CF, Art. 47, X da Lei Orgânica Municipal e o Art. 99, caput e § 1º da Lei Municipal nº 1.139/91

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 07 de outubro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:0B969592

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2019

PORTARIA Nº 172, DE 08 DE outuBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, servente, ANDRÉA ROBERTA DE SOUZA CORREIA, READAPTAÇÃO TEMPORARIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública, **ANDRÉA ROBERTA DE SOUZA CORREIA**, brasileira, solteira, Professora, matricula 1201, lotada na Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação (FME), inscrita no RG nº 4.635.689 SSP/PE e no CPF nº 770.847.644-53, **READAPTAÇÃO TEMPORARIA,** por 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 43 da Lei no 1.139/1991 a qual possibilita ao servidor (a) à readaptação em caráter temporário, concedendo também o Auxilio Doença pelo prazo de 15 dias consoante com o art. 23 da Lei Municipal nº 1.715/2005**.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 08 de outubro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal Dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:873A20C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2019

PORTARIA Nº 173, DE 08 DE outuBRO DE 2019

Conceder ao servidor público municipal, professor, JOSÉ GOLDOFREDO DE OLIVEIRA, READAPTAÇÃO TEMPORARIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, ao servidor público **JOSÉ GOLDOFREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Professor, matricula 3526-1, lotado na Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação (FME), inscrito no RG nº 5.338.828 SSP/PE e no CPF nº 008.071.914-77**READAPTAÇÃO TEMPORARIA,** por 90 (noventa) dias, conforme art. 43 da Lei no 1.139/1991 a qual possibilita ao servidor (a) à readaptação em caráter temporário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 08 de outubro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal dos Palmares
Portaria nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:63E916E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2019

PORTARIA Nº 174, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

Conceder a servidora pública municipal, professora, LÚCIA DE FATIMA ATAIDE PORTO, PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO TEMPORARIA, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DOS PALMARES, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 31, IV da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras Leis e dispositivos que regulam a matéria,

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER**, a servidora pública **LÚCIA DE FATIMA ATAIDE PORTO**, brasileira, casada, Professora, matricula 0312, lotada na Secretaria de Educação/Fundo Municipal de Educação (FME), inscrita no RG nº 1.016.358 SSP/AL e no CPF nº 823.622.114-87, **PRORROGAÇÃO DA READAPTAÇÃO TEMPORARIA,** por 90 (noventa) dias, conforme art. 43 da Lei no

1.139/1991 a qual possibilita ao servidor (a) à readaptação em caráter temporário.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretario Executivo de Educação dos Palmares, em 08 de outubro de 2019.

FLÁVIO DE MIRANDA OLIVEIRA
Secretario Executivo de Educação Municipal Dos Palmares
Portaria Nº 48/2019

Publicado por:
Bruno Mariano Rego Caminha
Código Identificador:A50A4BA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 032/2019; CPL; Pregão Presencial – RP Nº 030/2019; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual Aquisição de cartuchos e toners das impressoras da Secretaria Municipal de Saúde do Município dos Palmares – PE; Valor: R$ 213.407,00; Data e Local da Sessão de abertura: 24/10/2019 às 08h00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 219, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11 de outubro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:B8EDFECA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 033/2019; CPL; Pregão Presencial – RP Nº 031/2019; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Combustíveis e Lubrificantes, com fornecimento contínuo e fracionado, conforme demanda, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde de Palmares; Valor: 1.530.226,60; Data e Local da Sessão de abertura: 25/10/2019 às 08h00min. Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE; Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 07:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Palmares/PE, 11 de outubro de 2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:426CFFF6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 045/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 045/2019-FME

CONTRATO Nº 045/2019-FME. Processo Licitatório Nº 017/2019. Carta Convite Nº 003/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE QUADRO BRANCO, EM DIVERSAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO/ PE. CONTRATADA: FORMATO CONSTRUÇÕES E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA ME. CNPJ Nº 23.078.648/0001-86. VALOR: R$ 129.372,50. VIGÊNCIA: 150 (Cento e Cinquenta) Dias.

Paudalho, 13 de Agosto de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2BBF8F0E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 047/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 047/2019-FME

CONTRATO Nº 047/2019-FME. Processo Licitatório Nº 073/2018. Pregão Presencial Nº 029/2018. OBJETO: FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. CONTRATADA: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 08.449.096/0001-81. VALOR: R$ 31.900,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:617BAAE7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 048/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 048/2019-FME

CONTRATO Nº 048/2019-FME. Processo Licitatório Nº 016/2019. Pregão Eletrônico Nº 002/2019. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MOBILIÁRIO ESCOLAR, PROVENIENTE DO TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201406707/2014 - PROCESSO Nº 23400009592201421 DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE. CONTRATADA: AÇOPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 09.537.181/0001-64. VALOR: R$ 93.794,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 11 de Setembro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:5EDC9E29

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 049/2019-FME

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 049/2019-FME

CONTRATO Nº 049/2019-FME. Processo Licitatório Nº 073/2018. Pregão Presencial Nº 029/2018. OBJETO: FORNECIMENTO

FUTUROS E EVENTUAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO. CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.036.083/0001-67. VALOR: R$ 46.500,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Setembro de 2019.

EDNALDO ERNESTO SANTOS DA SILVA
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:3C1C9254

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 023/2019 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº: 023/2019-FMS. **Pregão Presencial** Nº 008/2019. **Objeto Descr**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO PASSEIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO - PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 80.775,36**. Local e Data da Sessão de abertura:** Sala da CPL – sito Av. Raul Bandeira, 21, Centro, Paudalho-PE. **Data**: 25/10/2019; **Hora**: 08:30h. Informações Adicionais: Edital e outras informações podem ser obtidas no Site Oficial do Município www.paudalho.pe.gov.br, através do E-mail: pmppaudalho@gmail.com, no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone (81) 3636-1156, ramal 205, no horário de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Paudalho, 11/10/2019.

WIGUIVALDO PATRIOTA SANTOS.
Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:47D84BB1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2019-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE

EXTRATO DE CONTRATO - Nº 018/2019-FMAS

CONTRATO Nº 018/2019-FMAS. Processo Licitatório Nº 073/2018-PMP. Pregão Presencial Nº 029/2018. OBJETO: FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 08.449.096/0001-81. VALOR: R$ 12.760,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:F23ACD49

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2019-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 019/2019-FMAS

CONTRATO Nº 019/2019-FMAS. Processo Licitatório Nº 073/2018-PMP. Pregão Presencial Nº 029/2018. OBJETO: FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: A.R CONFECÇOES DE ROUPAS E FARDAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 28.903.612/0001-03. VALOR: R$ 11.600,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:2158CB87

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 020/2019-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 020/2019-FMAS

CONTRATO Nº 020/2019-FMAS. Processo Licitatório Nº 073/2018-PMP. Pregão Presencial Nº 029/2018. OBJETO: FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: HELDER SOUSA MELO EPP. CNPJ Nº 02.526.364/0001-35. VALOR: R$ 16.765,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 06 de Setembro de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:04EE8051

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2019-FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAUDALHO/PE
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 021/2019-FMAS

CONTRATO Nº 021/2019-FMAS. Processo Licitatório Nº 073/2018-PMP. Pregão Presencial Nº 029/2018. OBJETO: FORNECIMENTO FUTUROS E EVENTUAIS DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DESTINADOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.036.083/0001-67. VALOR: R$ 24.800,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Setembro de 2019.

VALQUÍRIA MARINHO DE BARROS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:A21C008D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – Nº 123/2019

EXTRATO DE CONTRATO – Nº 123/2019

CONTRATO Nº 123/2019. Processo Licitatório Nº 073/2018. Pregão Presencial Nº 029/2018. OBJETO: FORNECIMENTO DE CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT DESTINADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL E DEMAIS SECRETARIAS. CONTRATADA: FERRUDD COMERCIAL LTDA - EPP. CNPJ Nº 03.036.083/0001-67. VALOR TOTAL: R$ 37.200,00. VIGÊNCIA: 12 (Doze) Meses.

Paudalho, 24 de Setembro de 2019.

MARCELLO FUCHS CAMPOS GOUVEIA.
Prefeito.

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:CABC59B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/PMP/SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE.

RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO APÓS REANÁLISE DAS ESPECIFÍCAÇÕES DOS PRODUTOS E CATÁLAGOS.

Após análise do setor de T.I. do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE pelos Técnicos de Informáticas os Srs. José Vagner Farias Pereira e Wellington Aleixo Pereira de Carvalho, referente ao Processo Licitatório Nº 024/2019/PMP – Pregão Presencial Nº 017/2019/PMP/SRP.

1. GLOBAL HOUSE EIRELLE - ME, CNPJ Nº 13.611.287/0001-38.

Itens 1 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não tem abertura para CD/DVD, portanto, DESCLASSIFICADO.

2. GIGACOPY SISTEMA DE IMPRESSÃO LTDA, CNPJ Nº 17.964.985/0001-78.

Itens 1 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 17 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Apresentou com frequência de resposta divergente do solicitado com o Edital, onde o solicitado pelo Edital é de 50 a 15KHz, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 47 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

3. S D DE A FERREIRA & CIA LTDA, CNPJ Nº 26.889.181/0001-42.

Itens 1 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Foi solicitado no edital que as empresas apresentassem esse item com a quantidade mínima de 8GB de memória RAM, portanto, DESCLASSIFICADO.

Itens 16 e 19 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 47 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Foi solicitado o Servidor Tipo ou Similar com configuração Intel Xeon E3-1220 v6 e Sistema Windows Server®2016UDIMM DE 8 GB pelo Edital, onde o modelo apresentado vem com processador Intel Xeon E-2124 e não possui Sistema Operacional instalado, portanto, DESCLASSIFICADO.

4. 3P DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE INFORMATICA LTDA – ME, CNPJ Nº 11.957.607/0001-80.

Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – A emprese não apresentou catálogo dos itens, porem apresentou modelo, após diligência com marca e modelo apresentado foram aprovados os itens acima, portanto, CLASSIFICADO.

Item 17 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Apresentou com frequência de resposta divergente do solicitado com o Edital, onde o solicitado pelo Edital é de 50 a 15KHz, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 19 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Foi solicitado pelo Edital caixa amplificada ativa e passiva, o modelo apresentado possui apenas uma caixa amplificada ativa, portanto, DESCLASSIFICADO.

5. R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMATICA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 18.296.153/0001-93.

Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Itens 6, 7, 8, 15, 21 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

6. J. GOMES DA SILVA MAGAZINE – ME, CNPJ Nº 08.980.197/0001-84.

Itens 7, 15, 21 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

7. COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA – ME, CNPJ Nº 15.114.641/0001-44.

Item 6 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – O modelo da impressora multifuncional apresentado não possui a função de impressão frente e verso automático, como solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Item 19 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

8. ASSUNPÇÃO TEC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ Nº 04.473.960/0001-20.

Item 6 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – O modelo da impressora multifuncional apresentado não possui a função

de impressão frente e verso automático, como solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

9. BRUNO BARBOSA DE SOUZA EIRELI, CNPJ Nº 13.344.533/0001-32.

Itens 1, 2 e 3 do ANEXO IV - A- COTA PRINCIPAL – 75% - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA e do ANEXO IV - B - COTA RESERVADA PARA ME/EPP/EIRELI– 25% - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Itens 6, 7, 15, 16, 17, 19, 21, 22 e 47 do ANEXO IV - C - GERAL - EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EIRELI - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA – Não foi apresentado catálogo conforme solicitado pelo Edital, portanto, DESCLASSIFICADO.

Pesqueira – PE, 11 de Outubro de 2019.

JOSÉ VAGNER FARIAS PEREIRA
Técnico de Informática do Fundo Municipal de Educação

WELLINGTON ALEIXO PEREIRA DE CARVALHO
Técnico de Informática do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:C4539B0B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2019/PMP PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/PMP/SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA – PE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PESQUEIRA – PE.

CONVOCÃO PARA INICIO DA ETAPA DE LANCES DO CERTAME POS RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

O Município de Pesqueira- PE, através do Pregoeiro o Sr. Gilvan Galindo de Assis Filho, nomeado pela Portaria nº 002/2019, de 02 de janeiro de 2019, após o resultado de classificação das propostas de preços, conforme Parecer da Equipe Técnica de Informática do Fundo Municipal de Educação do Município de Pesqueira - PE, torna público a convocação das licitantes e demais interessados para comparecerem a na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE, Fica designado o dia 17 de outubro de 2019, as 10H e 00MIN, para a etapa de lances e posteriormente abertura dos envelopes de habilitação das empresas classificadas em primeiro lugar de cada Item, quaisquer outras informações a respeito encontram-se a disposição no mesmo endereço citado acima das 08:00 h as 13:00 h, na sala da CPL ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 11 de outubro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:29F77F1C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/PMP AVISO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

O Município de Pesqueira- PE, através da Comissão Permanente de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93, torna público, para conhecimento de quem interessar referente a Tomada de Preços nº 004/2019/PMP – Objeto: Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias habitacionais para controle de doença de chagas na Vila Salobro, Zona Rural do Município de Pesqueira/PE, Convênio nº 1217/2017 - FUNASA, que as empresas: **CARLA LUCIANA VIDAL SILVA LINO, CNPJ N° 32.495.671/0001-67, ELLO NEGÓCIO IMOBILIÁRIO LTDA, CNPJ: 19.248.644/0001-21 e CLORPAC CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 11.451.812/0001-70**, interpuseram, recursos administrativos contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação e Equipe Técnica de Engenharia do Município em inabilitá-las. Declaro aberto o prazo para apresentação das contrarrazões, na tese de impugnação do mesmo, maiores informações a respeito encontram-se a disposição de segunda a sexta-feira das 08:00 as 13:00, na sala da CPL localizada no Prédio em anexo a Prefeitura, a Praça Comendador José Didier, s/n, Centro, Pesqueira - PE, ou através do telefone: 87 3835 8708.

Pesqueira, 11 de outubro de 2019.

CLAYTON AMÉRICO LIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:F608E8DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA - GABINETE DA PREFEITA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2017 CONVITE Nº 004/2017 CONTRATO Nº 025/LIC/2017 TERMO DE ADITIVO Nº 003/2017

EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 025/LIC/2017 – PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3º TERMO ADITIVO
Nº DO CONTRATO: 025/LIC/2017
N° PROCESSO LICITATÓRIO: 019/2017PMP
MODALIDADE: Convite
N°: 004/2017
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57 da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE
CNPJ: 10.264.406/0001-35
CONTRATADO: AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS.
CPF: 045.567.764-65.

OBJETO: Fica prorrogado a data do contrato original firmado em 06 de março de 2019 com Ordem de Serviço celebrado em 07 de março de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 1º Termo de Aditivo até 06 de novembro de 2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 2º Termo de Aditivo até 06/09/2019, prorrogado por mais 10 (dez) meses pelo 3º Termo de Aditivo ou seja, até o dia 06 de julho de 2020, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, conforme disposto no Art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 02/09/2019..

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita
Contratante

MARCOS HENRIQUE MARQUES DE BRITO
Secretário de Administração
Contratante

AUGUSTO CÉSAR DE FREITAS RAMOS
Advogado
Contratado

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:9AFCDE93

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
7°. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0023 / 2014

7°. SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 0023 / 2014, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA PE E DO OUTRO LADO A CONSTRUTORA VL TECNOLÓGICA LTDA, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA PADRÃO FNDE - PROJETO ESPAÇO EDUCATIVO - 12(DOZE) SALAS, NO MUNICÍPIO DE QUIXABA PE COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - FNDE. CONCORRÊNCIA 001/2014.

A Prefeitura Municipal de Quixaba - inscrito no CNPJ/MF sob o n°. 35.445.527/0001-04, sediado a Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20, Centro, Município de Quixaba, Estado de Pernambuco, neste ato representada pelo Prefeito Sebastião Cabral Nunes, Brasileiro, Casado, Agricultor, residente e domiciliado na Rua Antônio Salvador de Araújo, 277 - Casa - Centro - Quixaba - PE, CPF nº 021.063.364-62, Carteira de Identidade nº 4854061 SSPPE, doravante simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **VL TECNOLÓGICA LTDA**, RUA ALFREDO CARLOS , S/N – BAIRRO MAIA - PRINCESA ISABEL - PB, CNPJ nº 03.226.372/0001-29, neste ato representado por Verimarcos Marques Leandro, CPF nº 768.264.904-63, doravante simplesmente CONTRATADO, tem entre si justa e avançado o presente termo aditivo de prazo ao Contrato celebrado em 24 de Julho de 2014, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto inicial prorrogar o prazo do presente contrato em 270 (duzentos e setenta dias) dias, tendo em vista a referida obra ainda está em execução. Na sequencia conforme planilha apresentada pelo setor de engenharia deste município o contrato sofreu uma supressão de **R$ 190.911,70 (Cento e Noventa Mil, Novecentos e Onze Reais e Setenta Centavos)** e um acréscimo de **R$ 336.978,64 (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Quatro Centavos). Gerando assim um acréscimo no contrato original de R$ 146.066,94 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Sessenta e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos),** passando agora o contrato, a ter valor de **R$ 3.675.975,76 (Três Milhões, Seiscentos e Setenta e Cinco Mil, Novecentos e Setenta e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos). Em anexo planilhas e justificativa técnica para o aditivo em tela.**

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas e mantidas as demais clausulas e condições do contrato ora aditivado, nos termos da Lei n°. 8666/93, Artigos, 57, Parágrafos I, § 1º, paragrafo IV, Artigo 65, inciso II, alíneas D, § 1º.

CLAUSULA TERCEIRA - O presente aditivo terá validade ate 04/06/2020, podendo ser prorrogado pelo mesmo prazo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para o mesmo efeito de direito, na presença de duas testemunhas.

Quixaba – PE, Em 05 de Setembro de 2019.

SEBASTIÃO CABRAL NUNES
Prefeito

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:C696BEB1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2019 INEXIGIBILIDADE Nº08/2019 66ª FESTA DA PADROEIRA DE NOSSA SENHORA DAS DORES DE SALGADINHO-PE

AVISO DE RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.049/2019. INEXIGIBILIDADE Nº.008/2019. O PREFEITO DO Município de Salgadinho, Estado de Pernambuco, torna público que **RECONHECEU E RATIFICOU** em **11/10/2019**, os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, na **Inexigibilidade de Nº 008/2019. Objeto:** Contratação diretamente com artista exclusivo para atender a programação 62ª Tradicional Festa da Padroeira de Nossa Senhora das Dores, do município de Salgadinho- PE, que acontecerá nos dias 19 e 20 de outubro de 2019, em favor dos respectivos artistas, qual seja: O artista **PRISCILA SENNA A MUSA**, através da empresa SOFIA FERREIRA DE FREITAS-ME CNPJ: 29.252.342/0001-80, tendo como representante legal a senhora **SOFIA FERREIRA DE FREITAS Valor: R$: 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; O artista **ROGINHO**, através da empresa **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO -LTDA** CNPJ: 12.924.119/0001-30, tendo como representante legal o senhor **CARLOS ALBERTO PEREIRA DA NÓBREGA FILHO, Valor: R$: 20.000,00 (vinte mil reais); o artista KAIKE PATRÃO,** através da empresa **KAIKE SILVA & MISTURA DE PATRÃO** CNPJ: 27.536.235/0001-59, tendo como representante legal o senhor **JOSÉ CARLOS ALBERTO HENRIQUE, Valor: R$: 5.000,00 (cinco mil reais); o artista BANDA KITARA,** através da empresa **BANDA KITARA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA,** CNPJ: 30.688.663/0001-01, tendo como representante legal o senhor **JHONATAS HAYROLD DOS SANTOS, Valor: R$: 30.000,00 (trinta mil reais); O** artista **AVINE VINNY,** através da empresa **AVINE VINNY PRODUÇÕES ARTISTAS LTDA-ME,** CNPJ:20.661.405/0001-88, tendo como seu representante legal o senhor, **ARMANDO DE JESUS CARNEIRO FERNANDES, Valor: R$: 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Fundamentação legal**: Art.25. inciso III, Lei 8.666/93.

JOSÉ SOARES DA FONSECA
Prefeito

Publicado por:
Edna Claudino da Silva Moura
Código Identificador:17EE5F50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA 107/2019

Dispõe sobre aposentadoria de servidores e dá outras providências.

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro/PE, no uso de suas atribuições legais e no exercício do seu cargo e,

CONSIDERANDO as Portarias nº 018/2019 e 023/2019 do Fundo de Previdência dos Servidores de Salgueiro- FUNPRESSAL, que concede aposentadoria voluntária as Servidoras **REGINA FÁTIMA COUTO ROCHA**, auxiliar de serviços administrativos, matrícula nº 272 e **MARIA DO SOCORRO CECÍLIO SOBRAL**, professora universitária, matrícula nº 230, ambas lotadas nesta Autarquia Educacional;

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 41/2003 e Emenda Constitucional nº 47/2005 bem como a Lei Municipal nº 1460/2004, que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência Social do Município de Salgueiro/PE;

RESOLVE:

Art 1º- EXONERAR por **MOTIVO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA** as servidoras **REGINA FÁTIMA COUTO ROCHA e MARIA DO SOCORRO CECÍLIO SOBRAL, ocupantes dos cargos de auxiliar de serviços administrativos e professora universitária, respectivamente, lotadas na Autarquia Educacional de Salgueiro-AEDS.**

Art 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem à data de 02 de setembro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Gabinete da Presidência Salgueiro/PE, 17 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA.
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:FBC9B730

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 109/2019

A Presidente da Autarquia Educacional de Salgueiro, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o que requereu a servidora **MARIA DE LOURDES BAHIA DA SILVA** em 13.08.2019,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de Licença Médica à servidora supramencionada, pelo período de 05 (cinco) dias a contar a partir 13/08/2019 até 17/08/2019;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. E seus efeitos retroagem à 13/08/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 11 de setembro de 2019.

MARTA CALLOU BARROS COUTINHO
Vice- Presidente –AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:98617F9D

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 112/2019

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Ofício Nº 050/2019, de 17.09.2019, da Secretaria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central, solicitando a prorrogação do contrato de Luís Guilherme Franklin Barbosa Lima e Silva;

Considerando que não há profissional disponível no quadro de funcionários efetivos para desempenhar funções administrativas na secretaria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

Considerando que a situação em tela se reveste de excepcional interesse público e tem amparo na lei municipal nº 1.375/2002, com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa;

RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR o contrato temporário de **LUÍS GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA,** Agente Administrativo, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC, estando o Setor Pessoal autorizado a proceder com feito, pelo período de 03.08.2019 a 31.12.2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09.08.2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 19 de setembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente - AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:EC4616E4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 122/2019

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o Ofício Nº 058/2019, da Secretaria da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

CONSIDERANDO a Aposentadoria por Tempo de Serviço da Professora Universitária **MARIA DO SOCORRO CECÍLIO SOBRAL** e a Licença Médica da Professora Universitária **MARIA DAS GRAÇAS BENTO GONÇALVES E OLIVEIRA;**
CONSIDERANDO que não há profissional disponível no quadro de funcionários efetivos para ministrar aulas nos cursos de Ciências Biológicas e Pedagogia da Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal bem como os termos da Lei Municipal 1.375/2002, com a redação dada pela Lei nº 1.440/2004, c/c o art. 211 da Lei 1.940, de 17 de dezembro de 2014.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar o Setor de Pessoal a realizar a contratação temporária de **MARIA NEREIDE MARTINS ARAÚJO e EDINEIDE PEREIRA LEITE,** para o Cargo de Professor Universitário Contratado para ministrar, respectivamente, 80 h/a no curso de Ciências Biológicas, e 60h/h no curso de Pedagogia, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central FACHUSC, pelo período de 01/09/2019 a 31.12.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/09/2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 10 de outubro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente -AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:61CD18F4

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 02 AO CONTRATO Nº 069/2017

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 2 AO CONTRATO Nº 069/2017

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica integrante da administração pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Maria Adelaide Leitinho, nº 155, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, neste ato representada por sua presidenta, **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68, daqui por diante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro **LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua: R. Desembargador Silva Barros, N° 1024 - Bairro Nossa Srª. Aparecida, Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o n°107.033.624-61, RG n° 200.603.404.892.8- SSP/CE, PIS/PASEP nº 190.53679.06-8, neste ato denominada **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-FUNDAMENTAÇÃO.
Fica prorrogado o contrato temporário de excepcional interesse público de nº 069/2017, de 01 de agosto de 2017, com fundamento na Portaria nº 112/2019, de 19 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES.
A presente prorrogação tem vigência a partir de 03.08.2019 a 31.12.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA.
Poderão ser inalteradas as cláusulas terceira e sexta do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo de prorrogação.

E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Salgueiro, 19 de setembro de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA.
Presidente

LUIZ GUILHERME FRANKLIN BARBOSA LIMA E SILVA.
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:6B5A864C

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 061/2018

TERMO DE ADITAMENTO N°03 AO CONTRATO Nº 061/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, n°134, Nossa Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **GUILHERME MAGALHÃES AMORIM,** brasileiro, professor, residente e domiciliado na Rua Inácio de Sá, nº 288, Centro- Salgueiro/PE, inscrito no CPF sob o nº 045.465.734-05, portador da Cédula de Identidade nº 6.053.814 –SSP/PE, PIS/PASEP 190.26011.49-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato temporário nº 061/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 014/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar a disciplina de Introdução a Administração no Curso de Ciências Contábeis, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO lecionará 20h/a (vinte horas/aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO receberá a remuneração mensal de R$ 1.000,00 (Mil reais), correspondente à carga horária do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência a partir 05.08.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 05 de agosto de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

GUILHERME MAGALHÃES AMORIM.
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:371A5CD3

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 007/2018

TERMO DE ADITAMENTO N°01 AO CONTRATO Nº 007/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, n°134, Nossa Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **FABIO LEANDRO DE BARROS,** brasileiro, casado , residente e domiciliado na Rua Espedita de Sá Barros, nº 413, Minervina Franklin, Salgueiro-PE, inscrito no CPF sob o nº 010.390.924-97, portador da Cédula de Identidade nº 5881388–SSP/PE, PIS/PASEP 139.08666.19-7, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fica aditado o contrato temporário nº 007/2018, de 29 de fevereiro de 2019, decorrente da autorização da Portaria nº 013/2019 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar a disciplina de **Direito Civil 5** no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO lecionará **40h**/a (quarenta horas aulas).

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO

O CONTRATADO receberá a remuneração mensal de R$ 2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais), correspondente à carga horária do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência a partir 05.08.2019 á 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 04 de agosto de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

FABIO LEANDRO DE BARROS
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:AE7EF9AE

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO Nº 059/2018

TERMO DE ADITAMENTO N° 03 AO CONTRATO Nº 059/2018
Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, nº 134, N. Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representado pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Barbosa Lima, nº 182, Centro, – Serrita-PE, inscrito no CPF sob o nº 069.441.844-78, portador da Cédula de Identidade nº 6.571.604-SDS/PE , **PIS/PASEP** 190.46357.07-7, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato temporário de nº 059/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 004/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito Comercial e Legislação Social, Direito e Legislação Tributária, nos curso de Ciências Contábeis e orientará 02 turmas no NPJ- Núcleo de Prática Jurídica no curso de Direito, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas na quinta- feira Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA
O CONTRATADO lecionará 40h/a (quarenta horas aulas) mensais. E orientará 02 turmas NPJ- Núcleo de Prática Jurídica no curso de Direito, das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00 horas na quinta- feira Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO receberá a remuneração mensal de R$ 2.000,00 (dois mil reais), correspondente às horas aulas e R$ 1.400 (Hum mil e quatrocentos reais) referente a orientação do estagio supervisionado. Perfazendo o valor total de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência a partir 05.08.2019 à 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste termo**.** E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 05 de agosto de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

CARLOS SAMPAIO PEIXOTO FILHO
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:E9BD8F53

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 03 AO CONTRATO Nº 019/2018

TERMO DE ADITAMENTO N°03 AO CONTRATO Nº 019/2018

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio, n°134, Nossa Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado, **EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua 103, nº 135, Paulista, – PE, inscrito no CPF sob o nº 034.816.924-80, portador da Cédula de Identidade nº 5.923.660, **PIS/PASEP** 160.56766.63-3, neste ato denominado **CONTRATADO**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA
Fica aditado o contrato temporário nº 019/2018, de 15 de fevereiro de 2018, decorrente da autorização da Portaria nº 012/2018 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar as disciplinas de Direito penal 01, Direito penal 02, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA

O CONTRATADO lecionará 60h/a (sessenta horas aulas).

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO
O CONTRATADO receberá a remuneração mensal de R$ 5.100,00 (cinco mil e sem reais), correspondente à carga horária do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência a partir 05.08.2019 á 31.12.2019 do ano em curso.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 04 de agosto de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

EDUARDO BEZERRA FERRAZ SANTOS
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:2A442018

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
TERMO DE ADITAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2019

Pelo presente instrumento de Termo de Aditamento, que entre si celebram, de um lado a **AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, integrante da Administração Pública indireta do município de Salgueiro/PE, inscrita no CNPJ sob n° 11.351.343/0001-17, com sede na Rua Antônio Filgueira Sampaio N.134, Nossa Srª. das Graças, Salgueiro/PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pela Presidente **MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA**, brasileira, casada, professora, inscrita no CPF sob o nº 385.976.914-68 e de outro lado **ISABELLE SANTOS DE SOUZA VIEIRA,** brasileira, casada , residente e domiciliada na Rua Augusto Dias de Oliveira, nº 2300, Novo Juazeiro, Juazeiro do Norte, inscrito no CPF sob o nº 026.860.933-07, portador da Cédula de Identidade nº 200.503.401.452-9 SSP/PE, PIS/PASEP 141.11553.19-9, neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA.
Fica aditado o contrato nº 017/2019, de 28 de fevereiro de 2019, decorrente da autorização da Portaria nº 023/2019 e será regido por todas suas cláusulas e pela Lei Municipal nº 1.375/2002 com a redação dada pela Lei Nº 1.440/2004, C/C o artigo 211 da Lei Municipal nº 1.940/2014, sendo de natureza administrativa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES
A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as obrigações previstas no contrato inicial, além de lecionar a disciplina de Direito Civil 3, no curso de Direito, na Faculdade de Ciências Humanas do Sertão Central – FACHUSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA
A CONTRATADA lecionará 40h/a (quarenta horas aulas) mensais.

CLÁUSULA QUARTA – REMUNERAÇÃO
A CONTRATADA receberá a remuneração mensal de R$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais), correspondente à carga horária do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo tem a vigência a partir 05.08.2019 a 31.12.2019.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS
Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato mencionado na cláusula primeira deste Termo**.**
E, por estarem assim justos e acordados assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais e contratuais.

Salgueiro, 03 de agosto de 2019.

Autarquia Educacional de Salgueiro
MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente

ISABELLE SANTOS DE SOUZA VIEIRA
Contratado

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:56E34827

PREFEITURA
AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica o RESULTADO e HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório nº 112/2019 – Pregão Presencial n° 066/2019. Objeto: Locação de veículo, tipo passeio, capacidade para conduzir 4 passageiros, com motorista e combustível por conta do contratado, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo CIRETRAN, em perfeito estado de conservação e funcionamento: documentação , impostos, taxas e multas em dias, ano de fabricação não inferior a 2014, equipado com ar condicionado, manutenção mecânica permanente com padronização (veículo adesivado), fardamento e crachá com a marca da Prefeitura Municipal de Salgueiro/Secretária de Desenvolvimento Social/ AEPETI –por conta do contratado para atender as necessidades do AEPETI, período de segunda a sábado de acordo com a necessidade e programação do Serviço, podendo ainda desenvolver outras atividades da Secretária de Desenvolvimento Social. Após a análise documental, julgamento dos recursos e julgamento das propostas declara-se vencedora a empresa **L L LOPES E J F DE HOLANDA ENGENHARIA LTDA ME** CNPJ 25275842/0001-87 em todos os itens licitados, pelo valor total de R$ 39.600,00 (Trinta e nove mil seiscentos reais). Diante do resultado do certame o Prefeito do Município, no uso de suas atribuições, homologou no dia 07/10/2019, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 11 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:A7F6A7F4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 874/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **YOHANNA THAYNA LOPES DE SÁ**, Matrícula Nº 125787, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde, referente ao exercício 2016/2017, no período de 01/10/2019 à 30/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01/10/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:12651DC8

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 875/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA ao servidor **ESPEDITO NOVAES ANGELIM**, Matricula Nº 125792, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, pelo período de 12 (doze) dias, a partir de 15 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:423E15A5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 876/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão das férias é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **CLEONICE MARIA DA SILVA**, Matrícula Nº 100374, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2018/2019, no período de 02/11/2019 à 01/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:4BF77438

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 877/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o laudo da Junta Médica Oficial deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - READAPTAR a servidora **ADATIVA DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 113883, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 22 de Agosto de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Agosto de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5B8E5213

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 878/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ESPEDITO NOVAES ANGELIM**, Matrícula Nº 125792, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, referente ao exercício 2017/2018, no período de 02/10/2019 à 01/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02/10/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:330C1190

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 879/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 047/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Diretoria de Orçamento Participativo da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, a servidora **HAIANY STEPHANY ALVES DE SOUZA CAMPOS**, Matrícula Nº 138025, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 07 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D110B7DB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 880/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora Leandra Lourdes dos Santos é Servidora Contratada no cargo de Merendeira da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **LEANDRA LOURDES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 150007, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 26 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 26 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A49AC0B3

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 881/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **IDOMEU PARENTE PRIMO**, Matrícula nº 105252, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 10/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10/09/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 09 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:70CFDA37

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 882/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **FABRICIO DE ARAUJO SILVA**, Matrícula nº 110620, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de 16/08/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 16/08/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:39B78DCB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 883/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parecer emitido pela Junta Médica Oficial deste município, baseado na Lei Municipal nº 1646/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação de 15% de Insalubridade a servidora **DILIANE LIMA B DE OLIVEIRA,** Matrícula Nº 100315, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 30 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 30 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:01723BEE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 884/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o abono permanência será pago ao servidor que tiver preenchido as exigências para aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade;
Considerando que a Sra. Francineide Pereira V. Bezerra apresentou todos os documentos comprovando que preencheu os requisitos para aposentadoria voluntária e que optou por permanecer em atividade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Abono Permanência a servidora **FRANCINEIDE PEREIRA V. BEZERRA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula Nº 100790, Escrituraria, a partir de 19 de Junho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 19 de Junho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:1A1ED6D9

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 885/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **SELMA MARIA DOS SANTOS HIPOLITO**, Matrícula Nº 101656, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir de 30/09/2019 à 28/11/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/09/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A6750D93

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 886/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para o cargo Comissionado de Diretora de Informação, Regulação e Avaliação em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, a servidora **HAIANY STEPHANY ALVES DE SOUZA CAMPOS**, CPF Nº 057.283.664-30, a partir de 09 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 09 de Outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DBC5A811

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 887/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 049/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado, lotada na Diretoria de Acompanhamento de Convênios e Contratos da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, a servidora **GABRIELE DA CRUZ MALHEIROS**, Matrícula Nº 138028, a partir de 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:0D1E7E6F

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 888/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o parecer emitido pela Junta Médica Oficial deste município, baseado na Lei Municipal nº 1646/2008;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Gratificação de 15% de Insalubridade a servidora **MARIA LUZINETE DE SA,** Matrícula Nº 129963, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 03 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A7CCC96D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 889/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o serviço público não pode sofrer interrupções em sua prestação;

Considerando a Portaria nº 809/2019 que concede Férias a Sra. Patricia Duarte Nogueira Tavares, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social no período compreendido entre 01/10/2019 à 15/10/2019 e 06/12/2019 á 20/12/2019;
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DE FORMA INTERINA e cumulativa com o cargo Comissionado de Assistente de Tesouraria Do Fundo Municipal de Assistência Social, a servidora **POLLIANNY MENDES MATIAS RODRIGUES**, Matrícula Nº 129786, para o cargo de Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, pelo período de 30 (trinta) dias, no **período de 01/10/2019 à 15/10/2019 e 06/12/2019 á 20/12/2019.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 01 de outubro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A8164F87

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 890/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE a servidora **FABIOLA KILZHA GONDIM LOPES**, Matrícula nº 103772, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 23/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 23/09/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 10 de Outubro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D64BDA1A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 026/2019. CPL. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019. Obras. Contratação de empresa de engenharia para serviços de recapeamento asfáltico em ruas e avenidas de Saloá/PE, de acordo com Contrato de Repasse Nº 1042358-43, com mão de obra e material da contratada. **Valor Orçado**: R$ 637.857,55. Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2019 às 10:00h. Edital e anexos podem ser obtidos no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, na sala da CPL na Praça São Vicente, 43, Centro – Saloá – PE, ou, ainda, através do e-mail: saloalicitacao@gmail.com.

Saloá, 10 de outubro de 2019.

FERNANDO ÊNIO DE ALBUQUERQUE COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Fernando Ênio de Albuquerque Costa
Código Identificador:684F8C08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO 033/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, levando-se em consideração o resultado do julgamento da **Tomada de Preço nº 006/2019 e Processo Licitatório 033/2019**, que tem como objeto **à** contratação de pessoa jurídica especializada em serviços técnicos topográficos para levantamento e mapeamento técnico georreferenciado para elaboração dos Mapas, Planilhas, Memoriais e demais documentos necessários na execução de ação de regularização fundiária, a ser executada no distrito sede, do Município de Santa Filomena - PE, visando legalizar o direito a moradia bem como a permanência das populações na área objeto, de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos pela política urbana e habitacional brasileira, conforme Decreto Municipal nº 035/2019, de 01 de julho de 2019, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da **Tomada de Preço nº 006/2019, Processo Licitatório nº 033/2019**, que declarou vencedora a empresa: **J. PEREIRA NETO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.010.160/0001-70**, vencedora por ter apresentado proposta compatível com o valor estimado pela Administração Municipal, com o valor global de R$ 75.552,00 (setenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e dois reais), sendo o critério de julgamento o menor preço global.

Santa Filomena - PE, 11 de Outubro de 2019.

ALAN ELVIS GOMES PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:09148FEC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA TEREZINHA
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00006/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00001/2019. Obra. Contratação de empresa para construção de melhorias sanitárias domiciliares. Valor: R$2.175.819,52.Data e Local da Sessão de Abertura: 29/10/2019 às 09:00h. Avenida José Romão de Araújo, 205, Centro, Santa Terezinha - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis ou no site www.santaterezinha.pe.gov.br.

Santa Terezinha, 11 de outubro de 2019

ABIMELEC PAES DE LIRA.
Presidente da CPL

Publicado por:
Abimelec Paes de Lira
Código Identificador:442688F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DO MONTE

ERRATA

Objeto: Construção de uma Sala de Informática. No aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 009/2019 - PL nº 053/2019. Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/10/2019, edição 2434, Onde se lê: Pregão Presencial nº 009/2019, Leia-se: Tomada de Preço nº 009/2019. Demais informações permanecem inalteradas.

São Joaquim do Monte, 11 de outubro de 2019.

GISELE RIBEIRO FARIAS
Presidente CPL

Publicado por:
Sarah Makssuelen Batista Alves
Código Identificador:0CB8A041

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019
O Fundo Municipal de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, torna público que se encontra a disposição dos interessados o EDITAL do Processo Licitatório Nº 005/2019, Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2019, TIPO: Menor Preço. NATUREZA DO OBJETO: Compras. DESCRIÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Medicamentos referentes aos itens fracassados do Pregão Presencial Nº 001/2019, a serem destinados às Unidades de Saúde de São José da Coroa Grande - PE, de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital. VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 869.820,70 (oitocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e vinte reais e setenta centavos). DATA E HORA DA SESSÃO DE ABERTURA: Dia 24 de outubro de 2019, às 09:00 horas. LOCAL: Sala da C.P.L. – Sede da Prefeitura, sito a Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande – PE. Informações na sala da C.P.L. das 08:00 às 13:00 horas, pelo Fone: (81) 3688-1212 ou por e-mail pmsjcg@hotmail.com.

São José da Coroa Grande, 09 de outubro de 2019.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Pregoeiro.
(***)

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:D0078143

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 003/2019

EXTRATO DO CONTRATO n.º 003/2019
Processo Licitatório N.º 004/2019
Pregão Presencial n.º 003/2019

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: DELMARQUES DE SÁ CRUZ-ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 05.560.096/0001-66.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOSPARA COMPOR CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMASERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.

VALOR: R$ 108.526,05(cento e oito mil quinhentos e vinte e seis e cinco centavos)

Prazo de Vigência: 16/09/2019 à 16/09/2020

Serrita-PE,16 de setembro de 2019.

MARIA RIZONETTE SAMPAIO ANGELIM
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:42154FD7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 002/ 2019

EXTRATO DO CONTRATO n.º 002/2019
Processo Licitatório N.º 003/2019
Pregão Presencial n.º 002/2019

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: Funerária Cosmo e Damião Eireli, com inscrição no CNPJ sob o nº 29.420.525/0001-53.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de translado de corpos e aquisição de ataúdes (Adulto e Infantil) Mortalha, tule e vela, para distribuição gratuita para pessoas carentes do município de Serrita-PE.

VALOR: R$ 60.700,00(sessenta mil e setecentos reais)

Prazo de Vigência: 02/09/2019 à 02/09/2020

Serrita-PE, 02 de setembro de 2019.

MARIA RIZONETTE SAMPAIO ANGELIM
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:C81A93FE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 004 / 2019

EXTRATO DO CONTRATO n.º 004/2019
Processo Licitatório N.º 004/2019
Pregão Presencial n.º 003/2019

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: EVANDRO DOS SANTOS SILVA- ME, com inscrição no CNPJ sob o nº 09.061.057/0001-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, PROGRAMASERVIÇO DE CONVIVÊNCIA.

VALOR: R$ 92.606,00(noventa e dois mil seiscentos e seis reais)

Prazo de Vigência: 16/09/2019 à 16/09/2020

Serrita-PE, 16 de setembro de 2019.

MARIA RIZONETTE SAMPAIO ANGELIM
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:5982D9A7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 028/2019

EXTRATO DO CONTRATO n.º 028/2019
Processo Licitatório N.º 016/2019
Pregão Presencial n.º 014/2019

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO
PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LDTA, com inscrição no CNPJ sob o nº 26.886.181/0001-42.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

VALOR: R$ 44.764,00(quarenta e quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: 09/10/2019 à 09/10/2020

Serrita-PE,09 de outubro de 2019.

OSVALDO DA SILVAJANUÁRIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D770BF7D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 029/2019

EXTRATO DO CONTRATO n.º 029/2019
Processo Licitatório N.º 016/2019
Pregão Presencial n.º 014/2019

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICÍPIO DE SERRITA-PE E A EMPRESA: FF DE SOUZA DA SILVA COMERCIO DE MateriaisHOSPITALAR, com inscrição no CNPJ sob o nº 34.831.376/0001-60.

OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (ANEXOS I e I-A).

VALOR: R$ 39.560,00(trinta e nove mil quinhentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: 09/10/2019 à 09/10/2020

Serrita-PE,09 de outubro de 2019.

OSVALDO DA SILVAJANUÁRIO
Secretário de Saúde

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D9081050

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 022/2019

EXTRATO DO CONTRATO n.º 022/2019
Processo Licitatório N.º 017/2019
Pregão Presencial n.º 010/2019

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA, ESTADO DE PERNAMBUCO E A EMPRESA: Trasnloc Construtora e Transportes Eireli, com inscrição no CNPJ sob o n.º 05.245.955/0001-22.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CISTERNAS EM DIVERSAS LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERRITA-PE.

VALOR: R$ 216.296,23 (duzentos e dezesseis mil duzentos e seis reais e vinte e três centavos)

Prazo de Vigência: 12/09/2019 à 12/01/2020

Serrita-PE, 12 de setembro de 2019.

ERIVALDO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:528FF45C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93 e fundamentado no art. 25, inciso III, da mesma, reconhece e ratifica a situação de INEXIGIBILIDADE 005/2019, Processo Nº: 032/2019, nos termos do ato da Comissão Permanente de Licitação para contratação das atrações musicais: "Banda de Louvor Grupo Ministério kairós Tabira"; "Banda de Louvor Paulo Neto"; "Forró Blackout"; "Vicente Nery"; "Seu Marquinhos"; "Forró Primeira de Luxo", objetivando a realização de shows, em praça pública, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, com apresentação nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, por meio da empresa: RONALDO CEZAR SANTOS SILVA, CNPJ: 29.450.018/0001-77, pelo valor global de: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

Publique – se

Solidão – PE, em 10 de Outubro de 2019.

DJALMA ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:4B328CD8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2019

Processo Administrativo nº 036/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE**. **Órgão Gerenciador:**Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 017/2019**, com validade até o dia**08/10/2020. Fornecedor Registrado**: **SURUBIM C COMÉRCIO DE RODAS LTDA**, CNPJ: **10.936.545/0001-68**, vencedora para os **Itens** 01; 02; 03; 04; 05; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 21; 22; 23 e 24 dos lotes I-A e I-B, cujo soma dos itens perfaz a monta de: **Lote I-A, R$ 66.168,76** e **lote I-B, R$ 195.437,18, totalizando R$ 261.605,94,** por ter ofertado os menores valores totais para os respectivos itens dos lotes I-A e I-B e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:8EE31B99

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 018/2019

Processo Administrativo nº 036/2019 – CPL - Pregão Presencial nº 013/2019. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, PROTETORES DE PNEUS E CÂMARAS DE AR, TODOS NOVOS E ORIGINAIS DE FÁBRICA, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SURUBIM - PE. Órgão Gerenciador: Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 017/2019**, com validade até o dia**08/10/2020. Fornecedor Registrado**: **P&A COMÉRCIO DE PNUEMÁTICOS LTDA-EPP**, CNPJ: **10.578.395/0001-68**, vencedora para os **Itens** 06; 20 e 25 dos lotes I-A e I-B**,** cujo soma dos itens perfaz a monta de: **Lote I-A, R$ 2.685,00** e **Lote I-B R$ 8.120,00, totalizando o valor** de **R$: 10.805,00**, por ter ofertado os menores valores totais para os respectivos itens dos lotes I-A e I-B e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B29A36D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TABIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2019

Contrato Nº: 00106/2019. Processo Licitatório Nº: 000042/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00027/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UM CAMINHÃO PIPA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO DE 9 (NOVE) MIL LITROS DE ÁGUA, PARA ATENDIMENTO AS OPERAÇÕES DE SUPRIMENTO DE ÁGUA EM ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO EM DISTRITOS DEFICITÁRIOS DE REDES DE ABASTECIMENTO NA CIDADE DE TABIRA - PE. DOTAÇÃO: 1236100022015 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 552-335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1236100022093 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - FNDE 600-339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1236100022033 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDEB 623-339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Contratado: **REGINALDO PEREIRA DA SILVA 71285318404**. CNPJ: 26.788.889/0001-07. Valor R$14.400,00. Vigência: de 11/10/2019 a 31/12/2019.

Tabira, 11 de outubro de /2019.

SEBASTIÃO DIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:9C941CDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tabira através da Comissão Permanente de Licitação torna público que está procedendo aos Processos Licitatórios seguintes:

- Processo Licitatório nº: 000044/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00003/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PUBLICA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE TABIRA, CONFORME CONVÊNIO Nº 846263/2017/MDR/CAIXA. Valor estimado: R$ 345.669,32.Data e Local da Sessão de Abertura: 30/10/2019 às 08:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE.

- Processo Licitatório nº: 000045/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00004/2019. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E CORREÇÃO DA PARTE HIDRÁULICA, CORREÇÃO DE SALINA, ASSENTAMENTO CERÂMICA NAS PAREDES, RETALHAMENTO E PINTURA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL EDITE LEITE DO AMARAL. Valor estimado: R$ 195.207,67.Data e Local da Sessão de Abertura: 01/11/2019 às 08:00h. Rua Albertina Xavier Pires, 239, Centro, Tabira - PE. Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou pelo site: www.tabira.pe.gov.br ou através do Fone: (87) 3847-1163, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacaotabira@hotmail.com.

Tabira, 11 de outubro de 2019.

ALYSSON GLEITON SILVA DE SIQUEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Thallita Siqueira Brito
Código Identificador:1D317C85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 016/2019. Processo Nº 003/2019. CPL**. CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PROGRAMAS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL AO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS-CONIAPE, COM FUNDAMENTO NO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA DOMUNICÍPIO.** Pelo período de 365 dias. Contratado **CONIAPE-CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO AGRESTE PERNAMBUCANO E FRONTEIRAS CNPJ: 15.091.751/0001-38** Valor global: R$ **1.158.398,20** (Um milhão cento e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e oito reais e vinte centavos). Vigência: de 19/02/2019 à 19/02/2019.

Extrato do Contrato Nº: 053/2019. Processo Nº 024/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.** Pelo período de 365 dias. Contratado **SD DISTRIBUIDORA CNPJ: 26.889.181/0001-42** Valor global: R$ **39.548,49** (Trinta e nove mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta e nove centavos). Vigência: de 06/09/2019 a 06/09/2019.

Extrato do Contrato Nº: 054/2019. Processo Nº 024/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO PARA O MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ.** Pelo período de 365 dias. Contratado **CARUARU CIMENTO LTDA. CNPJ: 21.094.103/0001-38** Valor global: R$ **154.229,69** (Cento e cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte nove reais e sessenta e nove centavos). Vigência: de 06/09/2019 a 06/09/2019.

Extrato do Contrato Nº: 055/2019. Processo Nº 027/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LEITE, PARA O PROGRAMA LEITE ESPECIAL**. Pelo período de 365 dias. Contratado: **FERNANDA SILVA DE ASSIS NEVE-ME CNPJ: 21.510857/0001-21.** Valor global: R$ **395.050,20** (Trezentos e noventa e cinco mil, cinquenta reais e vinte centavos). Vigência: de 09/09/2019 à 09/09/2020.

Tacaimbó, 11 de outubro de 2019.

ÀLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:16923881

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato Nº: 056/2019. Processo Nº 028/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.** Pelo período de 365 dias. Contratado: **J A PEÇAS CNPJ: 17.596.667/0001-00.** Valor global: R$ **156.880,00** (Cento e cinquenta e seis mil, oitocentos e oitenta reais.). Vigência: de 16/09/2019 á 16/09/2019.

Extrato do Contrato Nº: 057/2019. Processo Nº 028/2019. CPL. **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA, PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO COMO ÓRGÃOS PARTICIPANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.** Pelo período de 365 dias. Contratado: **EMANUEL ROBSON C. SANTOS COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS CNPJ: 30.644.940/0001-84.** Valor global: R$ **105.850,00** (Cento e cinco mil oitocentos e cinquenta reais.). Vigência: de 16/09/2019 á 16/09/2019.

Tacaimbó, 11 de outubro de 2019.

ÀLVARO ALCÂNTARA MARQUES DA SILVA.
Prefeito

Publicado por:
Márcio Furtunato de Souza
Código Identificador:0870935B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA

PREFEITURA DE TIMBAÚBA - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 134/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas, esferas Estadual e Federal, repasses do Fundo Nacional de Assistência Social, transferências Fundo a Fundo do Estado, Emendas Parlamentares e Prestação de contas no SUASWEB, conforme Termo de Referência anexo ao edital desta Tomada de Preços.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA ME – CNPJ: 20.538.480/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Timbaúba, 01 de outubro de 2019.

EDJANE LOPES DE ANDRADE FELINTO
Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:D85F870B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 135/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 031/2019

OBJETO: Prestação dos serviços de limpeza de 396 m³ de Tanques de decantação do Abatedouro, tudo de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do referido edital.

CONTRATADA:LIMPARAIBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA,inscrita no CNPJ sob o nº.35.583.475/0001-32

VALOR TOTAL:R$ 34.440,00 (trinta e quatro mil quatrocentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias

Timbaúba, 09 de outubro de 2019.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Secretaria Municipal de Comércio, Agricultura e Pecuária

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:53663F74

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 133/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

OBJETO: Serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria na área de convênios e programas, incluindo: controle, acompanhamento, elaboração de prestações de contas, esferas Estadual e Federal, destinados à Educação básica do Município, elaboração de demonstrativos dos recursos transferidos à conta do FUNDEB, e Prestação de contas no SIGPC, conforme Termo de Referência anexo ao edital desta Tomada de Preços.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA ME – CNPJ: 20.538.480/0001-56

VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

Timbaúba, 01 de outubro de 2019.

KATIA SIMONE RODRIGUES PEREIRA LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Jaaziel Severino do Nascimento
Código Identificador:130EB395

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Timbaúba/PE, por intermédio da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, em observância aos princípios da publicidade e moralidade, dispostos no CAPUT do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, convida os prestadores de serviços do ramo de atividade pertinente para apresentarem cotação de preços, no período de 11/10/2019 a 25/10/2019, visando subsidiar a Contratação de empresa

para "**fornecimento de 50 toneladas de emulsão asfáltica tipo RL 1C**". As cotações deverão ser assinadas por quem for de direito, em papel timbrado da empresa, e entregues na sede da Secretaria de Obras, situada na Rua Alcebíades, nº. 251, CEP: 55.870-000, Centro, Timbaúba – PE, no horário das 07:00h às 13:00h ou encaminhadas no e-mail: pmt.jhonatan@gmail.com.

Timbaúba, 10 de outubro de 2019.

AURÉLIO FRANCO DE SÁ
Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:
Jhonatan de Moura Vasconcelos
Código Identificador:63B1D08A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa **ESTRELA COMUNICAÇÃO GRAFICA EIRELI (G-E)**
CNPJ/MF: 32.137.518/0001-68

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de blocos para anotações e plotagem, como também a produção, impressão e instalação de placas e lonas, para Secretaria de Planejamento e Gestão, Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia, Secretaria de Cultura e Esportes, e Companhia de Trânsito e Transporte Urbano - CTTU e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação Complementar de 10 de outubro de 2019, o valor total do Registro de Preços será **R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, do mesmo diploma legal.

Toritama, 10 de outubro de 2019.

JOSÉ FILIPE ÂNGELO OLIVEIRA DE LUCENA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

LUIZ CARLOS SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Esportes

ALEX MONTEIRO DE LIMA
Diretor Presidente da Companhia de Trânsito e Transporte Urbano

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:9E473889

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa**: EDINALDO ELIAS DA SILVA ME**
CNPJ/MF: 15.988.356/0001-52

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de bloco de anotações, para Procuradoria Geral do Município, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação Complementar de 10 de outubro de 2019, o valor total do Registro de Preços será **R$ 898,00 (oitocentos e noventa e oito reais),** com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 4°, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, do mesmo diploma legal.

Toritama, 10 de outubro de 2019.

EDILMA ALVES CORDEIRO
Procuradora Geral do Município de Toritama

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:93DDEE79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa**: SANDRO FARIAS DE SOUZA (GRÁFICA ESTELAR)**
CNPJ/MF; 20.385.992/0001-71

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura das Atas de Registro de Preços oriundas do Processo Licitatório PMT nº 036/2019 - Pregão Presencial PMT Nº 014/2019. Objeto: o Registro de Preços objetivando a prestação de serviços de confecção de material gráfico e visual, incluindo os serviços de produção e impressão de plotagem, para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia e Procuradoria Geral do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 014/2019 e no Termo de Homologação Complementar de 10 de outubro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de **R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura das Atas de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, nos termos do art. 4°, inciso

XXIII, da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º, do mesmo diploma legal.

Toritama, 10 de outubro de 2019.

ANA LUCIA BARBOSA DOS SANTOS PAES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:80EB7E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº. 040/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: SIM GESTÃO AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, inscrita CNPJ nº. 07.575.881/0001-18;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento, destino final de resíduos sólidos do serviço de saúde "a", "b" e "e" do município de Toritama, incluindo bombonas de 200 litros em comodato, conforme resolução Conama nº. 358/2005, resolução RDC Anvisa n.º 306/2004, e Lei Estadual nº 14.236 de 13/12/2010 e Decreto nº 38.483 de 01/08/2012 do estado de Pernambuco.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses – 20/09/2019 a 20/09/2020.
DATA DA ASSINATURA: 19 de setembro de 2019;
VALOR GLOBAL: R$ 80.652,00 (oitenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais).

ANDREA VIRGINIA SILVA DE MELO DANTAS
Secretária de Saúde

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:34D798E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 003/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: SALACIELY ANJOS FLORENCIO DE MOURA, inscrita CPF nº. 012.229.464-59;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, da prestação de serviços de assessoria financeira na execução dos Programas e Serviços do SUAS.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses – 03/07/2019 a 03/10/2019.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2019;
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais).

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:D9CAE513

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMAS Nº. 032/2017
PROCESSO LICITATÓRIO FMAS Nº 019/2017 – PREGÃO PRESENCIAL FMAS Nº 003/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATADO: SALACIELY ANJOS FLORENCIO DE MOURA, inscrita CPF nº. 012.229.464-59;
OBJETO: Prorrogação do prazo por mais 03 (três) meses, da prestação de serviços de assessoria financeira na execução dos Programas e Serviços do SUAS.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses – 03/10/2019 a 03/01/2020.
DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2019;
VALOR GLOBAL: R$ 13.500,00 (treze mil, e quinhentos reais).

ELAINE CRISTINA DA SILVA TAVARES
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Marcela Karyne de Araujo Cabral
Código Identificador:4E7A48F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
DECRETO Nº 34, DE 26 DE SETEMBRO DE 2019

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços consoante o disposto no art. 15, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas que contribuam para a redução de custos e que possam assegurar maior celeridade nos processos de contratação para aquisição de bens e prestação de serviços;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, § 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública direta ou indireta do município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - ata de registro de preços corporativa – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, em que são participantes todos os órgãos e entidades que se enquadram no caput do art. 1º, independente da manifestação de interesse desses órgãos e entidades, e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

IV - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

V - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

VI - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Art. 3º Adotar-se-á, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços-SRP nas seguintes hipóteses:

I – observadas as características do bem ou serviço se evidencie a necessidade de contratações frequentes;

II – for mais conveniente e oportuna a aquisição de bens ou serviços de forma eventual, na medida das necessidades;

III - for mais conveniente e oportuna a aquisição de bens ou a prestação de serviços para atendimento a mais de um órgão entidade ou a programas comuns;

IV – for mais conveniente e oportuna a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas e sem ônus do armazenamento;

V – pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo exato de compras e serviços a serem demandados pela Administração.

VI – pela dificuldade de planejamento e de conclusão das licitações, não for possível limitar o termo final de vigência dos contratos ao limite do crédito orçamentário;

VII – a respectiva dotação orçamentária não houver sido ainda aprovada;

VIII – houver atraso na liberação dos recursos financeiros pertinentes.

CAPÍTULO II
DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP, a ser operacionalizado formalmente pelos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, para registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos I e IV do caput do art. 5º e dos atos previstos no inciso II e caput do art. 6º.

§ 1º Caberá ao órgão gerenciador do Registro de Preços:

I - estabelecer, quando for o caso, o número máximo de participantes e o prazo para manifestação de participar do registro de preços, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento

II - aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou a inclusão de novos itens; e

III - deliberar quanto à inclusão posterior de participantes que não manifestaram interesse durante o período cabível.

§ 2º Os procedimentos constantes dos incisos II, III do § 1º serão efetivados antes da elaboração do edital e de seus anexos.

§ 3º Até que haja a implantação de sistema informatizado, poderá realizar a IRP por meio de publicação em sites institucionais, ofício circulares ou publicação na imprensa oficial e/ou outros meios eficazes de consultas formais a outros órgãos e entidades da administração pública municipal.

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

II - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

III - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e, consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

IV - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

V - realizar o procedimento licitatório;

VI - gerenciar a ata de registro de preços;

VII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

VIII - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

X - autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6º do art. 20 deste Decreto, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

XI - Observar os limites estabelecidos nos termos do art. 20, §3º, §4º e §5º.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV, VI e VII do caput.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei n º 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - indicação do gestor e fiscal;

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

Parágrafo Único. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO V
DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei n º 8.666, de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço, na modalidade concorrência, poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário prévia existência de dotação orçamentária e de recursos financeiros para realização de licitação de registro de preços, que somente serão exigidos para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O edital de licitação, e seus anexos, para registro de preços observará o disposto nas Leis nº 8.666, de 1993, e nº 10.520, de 2002, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no §3º, §4º e §5º do art. 20, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 10;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições; e

X - minuta da ata de registro de preços como anexo;

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do caput não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

§ 3º O exame e a aprovação das minutas do instrumento convocatório e do contrato serão efetuados exclusivamente pela assessoria jurídica do órgão gerenciador.

CAPÍTULO VI
DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 9º. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

II – O instrumento da Ata de Registro de Preços será divulgado no Portal da Transparência do Município;

Art. 10. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses contínuos, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3 º do art. 15 da Lei n º 8.666, de 1993.

§ 1º A ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

I – Na hipótese de supressão unilateral, não se aplica o disposto no art. 65, §1º, II, da mencionada Lei, que dispõe sobre o limite de 25%, podendo haver supressões de até 100%, conforme faculdade conferida a administração de que trata o art. 14 deste Decreto;

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei n º 8.666, de 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII
DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 11. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

§ 1º Quando o registro de preços ocorrer na modalidade concorrência, e quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o disposto no art. 64, §2º, da Lei n º 8.666, de 1993.

§ 2º Quando o registro de preços ocorrer na modalidade pregão presencial e eletrônico, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n º 10.520, de 2002.

§ 3º A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 12. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Art. 13. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei n º 8.666, de 1993.

Art. 14. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII
DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,

observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993.

Art. 16. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original das ofertas.

Art. 17. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados por motivo superveniente, o órgão gerenciador poderá:

I – realizar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, na forma do disposto no art. 65 da Lei n º 8.666, de 1993

II – em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento ou ordem de serviços, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

III – é facultado à administração, em caso de não êxito do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do registro de preços, e após liberar o fornecedor do compromisso assumido, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

Parágrafo único. Não havendo êxito, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 18. Se, no intervalo entre a data de apresentação das propostas e o termo final de validade da ata de registro de preços, decorrer período superior a doze meses, o fornecedor terá o direito a reajuste, adotando-se o índice previsto na legislação pertinente, salvo na hipótese de renúncia ao reajuste.

Art. 19. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7 º da Lei n º 10.520, de 2002.

V – tiver presentes razões de interesse público, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, IV e V deve ser formalizado por despacho do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º A comunicação do cancelamento de registros nas hipóteses previstas no § 1º deve ser feita por publicação na imprensa oficial, assegurado o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis.

§ 3º O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, desde que comprovada de maneira inequívoca, principalmente por meio de provas documentais, qualquer uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 4º A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos no § 3º, deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

CAPÍTULO IX
DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 20. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, atendidas as condições previstas neste Decreto.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade vinculada a administração pública do município de Toritama, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade não vinculada a administração pública do município de Toritama, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 5º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CAPÍTULO X
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA

Art. 21. Fica estabelecido, no âmbito da Administração Pública Municipal, o instrumento ata de registro de preços corporativa, que se caracteriza como aquela em que são participantes todos os órgãos e entidades que se enquadram no caput do art. 1º, independente da manifestação de interesse desses órgãos e entidades.

Art. 22. A Secretaria de Planejamento e Gestão é o Órgão Gerenciador de todas as atas de registro de preços corporativas no âmbito da Administração Pública Municipal.

§ 1º Em situações específicas, devidamente fundamentadas nos autos administrativos, a Secretaria de Planejamento e Gestão pode optar por não incluir determinado órgão ou entidade no rol de participantes.

§ 2º O órgão ou entidade que se enquadrar na situação prevista no § 1º, caso tenha interesse em aderir à ata de registro de preços corporativa, deve solicitar adesão na condição de Órgão não participante.

§ 3º Mediante prévia justificativa e autorização do Secretário de Planejamento e Gestão, considerando as especificidades e competências técnicas do(s) objeto(s) a ser(em)contratado(s) ou adquirido(s), a Secretaria de Planejamento e Gestão pode delegar o gerenciamento da ata de registro de preços corporativa.
Art. 23. Fica vedada a adesão às atas de registro de preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, para as contratações de bens e serviços para os quais existam atas de registro de preços corporativas vigentes e gerenciadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

Parágrafo único. O Secretário de Planejamento e Gestão, excepcionalmente e mediante justificativa e comprovação do melhor preço, pode autorizar a adesão ou a realização de licitação, dispensas e inexigibilidades, por órgão ou entidade para contratação de bens e serviços, ainda que existam atas de registro de preços corporativas vigentes e gerenciadas pela Secretaria de Planejamento e Gestão.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 25. As disposições deste Decreto se aplicam às licitações instauradas para registro de preços, bem como às atas de registro de preços vigentes na data de sua publicação.

Art. 26. O Órgão Gerenciador deverá:

I – providenciar a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II – providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos e entidades participantes.

Art. 27. A ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 28. A Secretaria de Planejamento e Gestão poderá editar normas complementares a este Decreto.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toritama/PE, aos 26 de setembro de 2019.

EDILSON TAVARES DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:45C9F517

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Toritama, após prazo de análise de recursos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal 8069/90 e suas alterações) e na Lei Municipal no. 1.66812019, **RESOLVE**:
I - Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, NÃO foram interpostos recursos.
II - Tornar público o resultado final, nos termos do art. 11, § 6, Vlll e art. 14, §1o, da Res. 170/2014 - CONANDA.
III - Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Toritama-PE, para o mandato do quadriênio 2020/2023, conforme relação abaixo:

Art. 1º: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 04/10/2015
I - Total de eleitores: 4356
II - Total de votos válidos: 11.695
III - Total de votos em branco: 6
IV - Total de votos nulos: 22

Art. 2º: Total de votos por candidato:

Nº do candidato	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
01	GILSON SIMPLÍCIO	670
02	GILMARA DE SILVINHA DE ANTÃO	1151
03	PROFESSOR RINALDO	532
04	CRIS DE BIRO-BIRO	1102
05	ALMIR JOSÉ	66
06	JÁFIA DA SAÚDE	348
07	PROFESSOR ADRIANO	438
08	MARLIETE PAULA	118
09	DÉ DO AREAL	691
10	SIMONE ANDRADE (SIMONE DO CRAS)	476
11	LEANDRO INSETO	297
12	PIAL	664
13	IRMÃO FERNANDES	273
14	ANTÔNIO HELENO BARRADO	1195
15	IRMÃO JUNIOR	471
16	WILSON DA ASSOCIAÇÃO	733
17	ANDRÉ DE LIBÉRIA	581
18	JÚNIOR DE IRMÃ ANA	700
19	GLEYDSON MACEDO	405
20	PROFESSORA ANA PAULA	194
21	JOTA JOTA	590

Art. 3º: Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:
ANTÔNIO HELENO BARRADO
GILMARA DE SILVINHA DE ANTÃO
CRIS DE BIRO-BIRO
WILSON DA ASSOCIAÇÃO
JUNIOR DE IRMÃ ANA

Art. 4º: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

DÉ DO AREAL
GILSON SIMPLÍCIO
PIAL
JOTA JOTA
ANDRÉ DE LIBÉRIA
PROF. RINALDO
SIMONE ANDRADE
IRMÃO JÚNIOR
PROF. ADRIANO
GLEYDSON MACEDO
JÁFIA DA SAÚDE
LEANDRO INSETO
IRMÃO FERNANDES
PROF. ANA PAULA
MARLIETE PAULA
ALMIR JOSÉ

Art. 5º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/01/2020, às 8h, na sede da Câmara de Vereadores.

Art. 6º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Toritama, 10 de Outubro de 2019

ADALBERTO MARTINS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bruna Virgínia da Silva Brasil Barbosa
Código Identificador:035CB2C6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TRACUNHAÉM

COMISSÃO PERMANENTE DA LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

Fundo Municipal de Saúde de Tracunhaém-PE comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório Nº 002/2019 – Pregão Presencial Nº 001/2019 – Objeto Natureza: Compra. Objeto Descrição: **Aquisição de 01 (um) veículo ambulância UTI Móvel (Tipo D), 0 Km, Ano/Modelo: 2019/2020, conforme Convênio – Emenda Parlamentar nº 546/2019 do Deputado Rogério Leão para atender as necessidades da Unidade Mista Maria Gercina da Silva do município de Tracunhaém**. Valor Global estimado: **R$ 188.846,18 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos).** Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua sete de setembro, 295 - Centro - Tracunhaém - PE, em **25 de outubro de 2019 às 09:00 horas**. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas pelo e-mail: cpltracunhaem@hotmail.com no horário de 8:00hs às 13:00hs, de segunda a Sexta-Feira.

Tracunhaém/PE, 11 de outubro de 2019.

MARIA JOSÉ DA SILVA FREITAS
Pregoeira

Publicado por:
Maria José da Silva Freitas
Código Identificador:7571C4EC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 035/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICOS E DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA BENEFICIADAS ATRAVES DO PDDE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 10.708,42;
ABERTURA: 24/10/2019 AS 10h00min
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 11 de outubro de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:A607E81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTUROSA-COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 036/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE VENTUROSA BENEFICIADAS ATRAVES DO PDDE.
NATUREZA: COMPRAS; VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 7.377,89;
ABERTURA: 25/10/2019 AS 10h00min
INFORMAÇÕES FONE 087-3833-1138 das 08h00min as 13h00min de segunda a sexta ou na sede da Prefeitura Municipal de Venturosa, sala da CPL, Rua Antônio Alexandre da Silva, nº 34. E-mail: licitacao.pmv@hotmail.com.

Venturosa, 11 de outubro de 2019.

ROSINEY DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Isaac Luiz Libório Rocha
Código Identificador:6688BA6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

Processo Licitatório nº 044/2019 - Tomada de Preços Nº 005/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, vem por intermédio do presente convocar o representante legal da empresa **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.999.591/0001-52**, para assinatura do instrumento de contrato, conforme disposto no instrumento convocatório do processo supramencionado, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de execução de capeamento asfáltico com CBUQ de 7.208,40 m² e sinalização horizontal nas Ruas Hermenegildo Costa e Horácio de Barros no Bairro da Matriz incluindo materiais e equipamentos necessários, em atendimento a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:762E0B4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2019 - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 073/2019 – Tomada de Preço Nº 010/2019 - A Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão, com sede à Rua Demócrito Cavalcanti, 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, comunica aos interessados que fará realizar na data de **30 de outubro de 2019 às 09h00**, processo licitatório na modalidade acima

indicada, cujo objeto é a **contratação de empresa** especializada na **elaboração do projeto executivo de remediação ambiental do aterro controlado** do município da Vitória de Santo Antão/PE, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do instrumento convocatório. Valor global máximo aceitável: **R$ 157.140,00 (Cento e cinquenta e sete mil cento e quarenta reais).**

Edital e anexos podem ser obtidos presencialmente na CPL no endereço supracitado ou pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br. Demais informações podem ser obtidas pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 08h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 10 de outubro de 2019

JOSÉ ALDO DE SANTANA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Aldo de Santana
Código Identificador:DBDEF29F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2019 - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019.

UG: PREFEITURA MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

HOMOLOGAÇÃO - Processo Licitatório nº 044/2019 - Tomada de Preços Nº 005/2019 - Comissão: CPL OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em prestação de serviços de execução de capeamento asfáltico com CBUQ de 7.208,40 m² e sinalização horizontal nas Ruas Hermenegildo Costa e Horácio de Barros no Bairro da Matriz incluindo materiais e equipamentos necessários, em atendimento a Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Comunica-se a homologação de seu objeto da seguinte maneira:
• **A.G.C CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.999.591/0001-52**, com a proposta de preços no valor de R$ 615.371,92 (seiscentos e quinze mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos).

Demais informações podem ser obtidas na CPL na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE, pelo e-mail: cpl.pmv@prefeituradavitoria.pe.gov.br ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 as 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 11 de outubro de 2019.

ROGÉRIO SAMPAIO CANÊJO FILHO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos

Publicado por:
Josenalva Santos Freire da Silva Lorena
Código Identificador:53047AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 144/2019**, para contratação direta da empresa **CLEITON MARCELINO SOUZA - ME**, CNPJ **nº 12.319.583/0001-05**, situada na Avenida Nunes Machado, nº. 202-A, Centro, Goiana/PE, referente à **CONTRATAÇÃO DAS ATRAÇÕES ARTÍSTICAS FREI DAMIÃO SILVA PARA A FESTA DA ÚLTIMA APARIÇÃO DE NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, NO BAIRRO DE PARATIBE, NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2019, NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**, no valor global de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 11 de outubro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:39E934B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2019

Reconheço e ratifico o **PROCESSO LICITATÓRIO nº 143/2019**, para contratação direta da empresa **SUPERART COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA - EPP**, CNPJ **nº 13.485.518/0001-04**, situada na Rua: Camilo Antônio de França, 02 Casa A – Cep. 53.370-263, referente à **CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA TIO CAIO E TROPA KIDS PARA COMEMORAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO DIA DAS CRIANÇAS NOS BAIRROS DE MARANGUAPE I, PARATIBE, NOBRE E CENTRO NOS DIAS 12, 13, 19 E 20 DE OUTUBRO DE 2019, NO MUNICIPIO DO PAULISTA/PE**, no valor global de **R$ 90.000,00 (noventa mil reais),** com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulista, 11 de outubro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Daniella Correia de Lima
Código Identificador:D8124C73

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 004/2019

Processo Nº 008.2019; Pregão Presencial Nº 006.2019; Natureza: serviço; Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORME COM IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEMUPA, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH COM OS SEUS PROGRAMAS E SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEETPE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	**CAMISETA UNISSEX ADULTO**, tecido poliviscose (malha fria, composição 65-67% poliéster e 35-33% viscose) confeccionada em fio 30.1, com gola careca (ribana, confeccionada no mesmo tecido e cor da malha, com 2,5 cm de largura após costura no tecido), manga curta, fechamento do corpo e mangas em overlock, barra com 2,0 cm no mesmo tecido e cor, com gramatura entre 140 g/m2 e 165g/m2, tecido pré-encolhido, cor a ser definida, de acordo com a demanda, entre: branca, amarela, rosa, azul claro ou escuro, cinza, preta, verde claro ou escuro, vermelha, bege, lilás, violeta e vinho. A camiseta conterá área de impressão (arte, desenhos e dizeres) em sublimação policromática, obedecendo a seguinte disposição: FRENTE: área total de **até** 1.200 cm2 (30cm X 40cm), colorida, podendo a referida área estar dividida em **até** 03 (três) artes distintas, respeitadas as medidas máximas informadas. COSTAS: área total de **até** 1.200 cm2 (30cm X 40cm), colorida, podendo a referida área estar dividida em **até** 03 (três) artes distintas, respeitadas as medidas máximas informadas. Tamanhos: P, M, G, GG, em quantidade de acordo com a demanda. Acondicionada em embalagem individual plástica transparente, devidamente etiquetada, contendo informação sobre tamanho, composição e fabricante. Acondicionamento secundário em caixa de papelão contendo 30 unidades.	UZE BRINDES E UNIFORMES	1.360	R$ 9,68	R$ 13.164,80

Fornecedor Registrado: **UZE BRINDES E UNIFORMES LTDA**, CNPJ/MF **15.348.142/0001-11**
Vigência da ARP: 08/10/2019 a 08/10/2020.

Igarassu, 08 de outubro de 2019.

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:48DB6E39

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 005/2019
Processo Nº 008.2019; Pregão Presencial Nº 006.2019; Natureza: serviço; Julgamento: Menor Preço por Item

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORME COM IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEMUPA, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH COM OS SEUS PROGRAMAS E SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEETPE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
02	**CONJUNTO CAMISETA E BERMUDA UNISSEX INFANTIL E ADULTO (MASCULINA E FEMININA)** ***Camiseta***: tecido poliviscose - PV (malha fria, composição 65-67% poliéster e 35-33% viscose) na cor branca, com gramatura entre 140 g/m2 e 165g/m2, tecido pré-encolhido, confeccionada em fio 30.1, com gola careca (ribana, confeccionada cor verde, com 2,0 cm de largura após costura tipo rebatida no tecido), manga curta e barra com pesponto duplo, costura das barras da peça e da manga com distância mínima de 2,5 cm do final da peça, fechamento do corpo e mangas em overlock, linha de costura de composição 100% poliéster, tipo 120 (na cor do tecido, sendo o acabamento da gola, verde). A camiseta conterá área de impressão (arte, desenhos e dizeres) em sublimação policromática, obedecendo a seguinte disposição: FRENTE: emblema/logomarca medindo **até** 144 cm2 (12 cm x 12 cm) na parte superior esquerda + 02 (duas) faixas/arcos, paralelas, com 3 cm de largura, da barra **até** a costura da manga (cores a serem definidas) em ambos os lados (direito e esquerdo) + 02 (duas) faixas, paralelas, de 1,0 cm, nas mesmas cores das anteriores, da gola até o acabamento da manga, em ambos os lados (direito e esquerdo). A disposição das faixas e das faixas/arcos poderá mudar, respeitada a dimensão informada. COSTAS: **até** 03 (três) emblemas/logomarcas com área de **até** 50 cm2 (5,0 cm x 10,0 cm), cada + 02 (duas) faixas/arcos, paralelas, com 3,0 cm de largura, da barra até a costura da manga (cores a serem definidas) em ambos os lados (direito e esquerdo). A disposição das faixas e das faixas/arcos poderá mudar, respeitada a dimensão informada. Tamanhos: 08, 10 e 12 (infantil) e P, M, G, GG, XG, em quantidade de acordo com a demanda. ***Bermuda***: confeccionada em Helanca, 100% Poliéster, com gramatura mínima de 210 g/m², na cor verde, frisos laterais na cor azul, medindo 3,0 cm de largura. A cintura deverá possuir elástico com largura de 4,0 cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas. A peça deve ser costurada internamente em máquina de fechamento com bitola de 1/4, com linha 100% poliéster – 120. As costuras externas deverão ser rebatidas, sendo as barras das pernas (com 2,0 cm de largura) rebatidas com costura dupla. Na perna esquerda deverá ser impresso em sublimação policromática emblema/logomarca medindo **até** 100 cm2 (10,0 cm x 10,0 cm). Tamanhos: 08, 10 e 12 (infantil) e P, M, G, GG, XG (ou 36-50, masculino e feminino), em quantidade de acordo com a demanda. O conjunto será acondicionado em embalagem individual plástica transparente, peças devidamente etiquetadas, contendo informação sobre tamanho, composição e fabricante. Acondicionamento secundário em caixa de papelão contendo 30 unidades.	M.A	780	R$ 17,80	R$ 13.884,00

Fornecedor Registrado: **MALHARIA ATLÂNTICO**, CNPJ/MF nº **03.892.344/0001-40**
Vigência da ARP: 08/10/2019 a 08/10/2020.

Igarassu, 08 de outubro de 2019.

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:AD379EA1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº 006/2019
Processo Nº 008.2019; Pregão Presencial Nº 006.2019; Natureza: serviço; Julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EVENTUAIS DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORME COM IMPRESSÃO DE ARTE GRÁFICA, PARA ATENDER AS DIVERSAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS – SEMUPA, SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO – SEDESH COM OS SEUS PROGRAMAS E SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, TRABALHO E EMPREENDEDORISMO – SEETPE PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA / FABRICANTE	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
03	**CAMISETA POLO UNISSEX ADULTO**, tecido poliviscose - PV (malha fria, composição 65-67% poliéster e 35-33% viscose) na cor branca, com gramatura entre 140 g/m2 e 165g/m2, tecido pré-encolhido, confeccionada em fio 30.1, com gola polo, 100% poliéster, cor verde, com 8,0 cm de largura e 40 cm de comprimento e abotoamento final com 03 cm de largura por 12 cm de altura, confeccionado com mesmo tecido na cor verde, acabamento das casas com linha verde, e 02 (dois) botões de plástico transparentes, manga curta, com ribana 100% poliéster na cor verde e medindo 2,0 cm de largura após costura no tecido, barra com pesponto duplo com distância mínima de 2,5 cm do final da peça, fechamento do corpo e mangas em overlock. A camiseta conterá área de impressão (arte, desenhos e dizeres em sublimação policromática obedecendo a seguinte disposição: FRENTE: emblema/logomarca medindo **até** 144 cm2 (12 cm x 12 cm) na parte superior esquerda + área de **até** 900 cm2 (30 cm X 30 cm), colorida. COSTAS: **até** 03 (três) emblemas/logomarcas com área de **até** 50 cm2 (5,0 cm x 10 cm), cada + área de até 900 cm2 (30 cm X 30 cm), colorida. Modelo 3 do Anexo A. Tamanhos: P, M, G, GG, XG, em quantidade de acordo com a demanda. Acondicionada em embalagem individual plástica transparente, devidamente etiquetada, contendo informação sobre tamanho, composição e fabricante. Acondicionamento secundário em caixa de papelão contendo 30 unidades.	MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI ME	462	R$ 20,50	R$ 9.471,00

Fornecedor Registrado: **MULT NORDESTE COMERCIO EIRELI – ME**, CNPJ/MF nº **28.997.034/0001-11**

Vigência da ARP: 09/10/2019 a 09/10/2020.
Igarassu, 09 de outubro de 2019.

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA
Secretário de Políticas Sociais e Educação Profissional

Publicado por:
Luís Felipe Trovão de Almeida
Código Identificador:A9235ECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDAO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005/2019

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de atrações musicais, para realização de shows, em praça publica, durante a tradicional festa dos romeiros, em Solidão/PE, com apresentação nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2019, conforme as especificações contidas neste PROCESSO.

2 - JUSTIFICATIVA

O Município de Solidão atualmente coloca-se em boa posição no sertão do Alto Pajeú no que tange às festividades tradicionais.

Nos últimos anos, o Município de Solidão/PE, vem aumentando/qualificando as festividades regionais em seu território, em especial a Tradicional Festa dos Romeiros.

As festividades tradicionais em nossa cidade tem um importante papel na cultura, tanto no que tange a tradicionalidade, como no lazer.

O Município de Solidão, na sua forma de atuação junto ao Executivo Municipal, com a realização anual da Tradicional Festa dos Romeiros, que compreende a realização de uma festa religiosa e cultural de rua, a qual atrai a população local e visitantes oriundos de outras regiões e oportuniza aos munícipes locais, momentos de lazer.

Com isso, a concretização das ações festivas no período do evento, que já é um marco e um registro da cultura e tradição do povo desta localidade, que vem resgatar e agregar valores socioeconômicos e culturais.

Para tanto, o uso da CONTRATAÇÂO DIRETA por INEXIGIBILIDADE, com fulcro no art. 25, inciso III da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista breve levantamento a despeito das atrações musicais que seja de bom grado do povo e que está dentro das possibilidades econômicas da

Administração Municipal, de modo que os serviços públicos essenciais, notadamente os ligados às áreas de saúde e educação, e as demais ações governamentais não sejam prejudicadas sob qualquer aspecto.

3 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

3.1 - Conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO	UND	QUANT	V.UNID	V.TOTAL
1	Banda de Louvor Grupo Ministério kairós Tabira Apresentação no dia 17/10/2019 das 20:00h às 22:00h	Und	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
2	Banda de Louvor Paulo Neto Apresentação no dia 17/10/2019 das 22:00h às 00:00h	Und	1	R$ 4.000,00	R$ 4.000,00
3	Forró Blackout Apresentação no dia 18/10/2019 das 21:00h às 23:00h	Und	1	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
4	Vicente Nery Apresentação no dia 18/10/2019 das 23:00h às 01:00h	Und	1	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00
5	Seu Marquinhos Apresentação no dia 19/10/2019 das 21:00h às 23:00h	Und	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
6	Forró Primeira de Luxo Apresentação no dia 20/10/2019 das 18:00h às 20:00h	Und	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL					R$ 76.000,00

3.2 - Os shows acima relacionados serão realizados no Município de Solidão/PE, especificamente em praça publica na sede de Solidão - PE, de cordo com especificações do anexo I, do Oficio da Secretaria Municipal de Cultura.

3.3 – De acordo com oficio do Secretário Municipal de Cultura, a escolha das atrações musical foi realizada com base na atual situação financeira da Prefeitura de Solidão - PE e com base na consagração local, pela opinião publica, das atrações escolhidas. Onde foram analisados artitas que comumente são solicitados, dentro das condições possíveis, pela população local, a secretaria de cultura em periodos festivos. As atrações ora selecionadas representam bandas de boas musicas regionais, que propicia grandes shows para o publico, possuindo estilos autenticos e diferenciados, e que, portanto representam boas atrações para a festa em referência. O preço levantado/proposto de R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) representa uma quantia significativa para os cofres públicos, sendo negociado de forma global, tendo em vista atual situação finaceira, afigurando-se como o mais conveniente e economico para a realização do evento, sem agravar a saúde financeira de outros setores essenciais da Prefeitura de Solidão-PE.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo de vigência da presente contratação será de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

5 - CUSTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - O valor global da presente contratação é R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme valor unitário descrito no item 3.1 deste termo.

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa decorrente da presente contratação será proveniente do Próprio Município, mediante apresentação da respectiva nota fiscal de serviço, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.601 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Programa: 33090.00 – Aplicações Diretas
Projeto Atividade: 2023 – Apoio e promoção a eventos festivos e culturais
Natureza da Despesa: 3390-39 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica

7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Obriga-se a CONTRATADA, sem prejuízo das disposições legais ou regulamentares:

a) dar plena e fiel execução ao presente Termo, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas, bem como as estipuladas em sua Proposta que não contrariem, observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Termo;
b) responsabilizar-se pela segurança dos equipamentos e acessórios de sua propriedade;
c) assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e criminal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na prestação do serviço, não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;
d) responsabilizar-se pelos encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, de acidente do trabalho, direitos autorais e quaisquer outros inerentes ao empregador, relativamente à prestação dos serviços de que se trata, inclusive com relação à Ordem dos Músicos do Brasil;
e) fornecer todos os instrumentos, equipamentos e acessórios necessários à realização do evento;
f) não transferir ou ceder, total ou parcialmente, o serviço ora Contratado;
g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreção dos serviços prestados;
h) Se apresentar no dia, hora e local indicados pela Administração para execução dos serviços ora contratados.
i) assumir a responsabilidade por todas as despesas necessárias ao atendimento da execução do objeto deste contrato;
j) assumir a total responsabilidade sobre despesas de transporte, custos de impostos, taxas, obrigações fiscais, trabalhistas, acidentárias e previdenciárias e todos os demais encargos, bem como toda e qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os custos implicados nas condições de realização do objeto deste contrato. A inadimplência da CONTRATADA em relação às obrigações aqui assumidas não transferirá a CONTRATANTE à responsabilidade por seus pagamentos, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
k) responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de atraso quando da realização do objeto.
l) não divulgar nem informar, sob as penas de lei, dados e informações referentes aos serviços realizados, nem os que lhe forem transmitidos pela CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada.

m) ser responsável por todas as despesas inerentes ao contrato, tais como: seguros, leis sociais, obrigações trabalhistas e todas outras despesas que incidirem sobre os serviços contratados.
n) A CONTRATADA obrigar-se-á a observar, quanto ao pessoal empregado, que trata este contrato, quanto à legislação pertinente, especialmente as obrigações previdenciárias e trabalhistas, sendo de responsabilidade da CONTRATADA tais obrigações.
o) A Prefeitura Municipal de Solidão não possui qualquer vínculo empregatício com os empregados da CONTRATADA. Os funcionários deverão apresentar-se devidamente uniformizados, portando crachá de identificação individual.
p) Arcar com todas as despesas de alimentação, transporte, passagens, despesas de camarim, hospedagem, taxas extras com bagagens, equipe de assistentes, despesa com funcionários, taxas, segurança especial para os artistas fora do palco;
q) Caso necessário, o intervalo da banda, para descanso ou troca de figurino, não poderão exceder ao tempo de 30 minutos, e ainda, cada intervalo deverá ser informado ao responsável nomeado pela Secretaria de Cultura, com no mínimo 30 minutos antes do início de cada apresentação;
r) Fica vedado a utilização de equipamentos como "sampler", "midi", entre outros similares para efeitos musicais visando a substituição de um ou mais músicos profissionais, bem como a utilização de playback;
s) A banda deverá estar disponível a se apresentar tanto em palco como em trio elétrico a serem contratados pela Prefeitura;
t) Comunicar ao Contratante, com pelo menos 30 minutos antes da apresentação, atividades de integração com o público que requeira presença do mesmo na área do palco, não sendo permitido acesso de pessoas sem documentação com foto, menores de idade, pessoas com trajes de banho, sem camisa, fumando ou portando bebidas alcoólicas ou recipiente de vidro;
u) As atrações não poderão se atrasar para os shows, de acordo com a programação oficial do evento divulgada pelo Contratante, podendo ser aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/1993 caso a Contratada atrase o show em no máximo 15 minutos, salvo os casos que seja solicitado pelo Contratante.
v) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com o Contratante, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1 - Obriga-se a CONTRATANTE:

a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, conforme estabelecido;
b) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento dos prazos e das condições de realização do presente Contrato, comunicando à CONTRATADA, as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
c) desempenhar o que lhe é devido, facilitando e colaborando com a CONTRATADA na execução dos serviços aqui pactuados.
d) inspecionar e fiscalizar as operações dos serviços contratados;
e) O custeio de todos os processos e eventuais encargos deles advindos;
f) solicitar o afastamento de qualquer profissional da equipe da CONTRATADA que, por seu julgamento não reúna os requisitos necessários ao bom andamento dos serviços.

9 - FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

9.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, o representante da Prefeitura Municipal de Solidão será formalmente designado, para o fim de realizar a fiscalização do objeto.
9.2 - À fiscalização fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os serviços contratados no PROCESSO.

10 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
10.1 - Pelo cumprimento do objeto a ser contratado, o contratante pagará ao contratado a quantia relativa aos serviços executados, de acordo com os preços constantes da proposta sem qualquer ônus adicional.

a) A contratada apresentará Nota Fiscal para pagamento a ser efetuada pela Prefeitura Municipal de Solidão.

10.2 - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Solidão após a execução da referida apresentação artística.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 - Independente das sanções Administrativas previstas na Lei n.º 8.666/93, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa da CONTRATADA em assinar o contrato.

11.2 - A CONTRATADA, pela inexecução bem como impontualidade e atraso nos prazos aqui pactuados ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;
b) suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
c) eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
d) suspensão do pagamento;
e) rescisão do contrato.

Solidão, 10 de Outubro de 2019.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Presidente da CPL

DEYSE FERREIRA NASCIMENTO
Membro

JOSEANA OLIVEIRA CALDAS CORDEIRO
Membro

Publicado por:
Mayco Pablo Santos Araújo
Código Identificador:462EDB07